



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de setembro de 2005, procedemos a abertura deste volume nº XI, do processo de nº 02001.007059/01-33, referente à UHE Corumbá IV, iniciado na folha 2108.

RENUMERAÇÃO DE AUTOS

Devido a um equívoco, o processo administrativo nº 02001.007059/01-33, da UHE Corumbá IV, terá sua numeração alterada entre as páginas nº 2109 e 2226.

Em, 20 de setembro de 2005.


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ
Mat. 1512542



Fls.: 2109
Proc.:
Rubr.:
Fls.: 2109
Proc.:
Rubr.:



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 111/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 20 de setembro de 2005.

Do Técnico: Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.

A: Coordenadora de Licenciamento Ambiental – Moara Menta giasson

Empreendimento: UHE CORUMBÁ IV.

Processo: 02001.007059/2001-33.

Assunto: Análise do Relatório das Atividades Supressão de Vegetação para a Limpeza do reservatório UHE Corumbá IV.

1 – Introdução

Este parecer é a análise do Relatório das Atividades Supressão de Vegetação para a Limpeza do reservatório UHE Corumbá IV em atendimento a condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão nº 44/2004, referente ao mês de junho de 2005.

2 – Análise do atendimento a condicionante 2.11 da Autorização de Supressão nº 44/2004:

Condicionante 2.11 – *“Encaminhar relatório técnico bimestral com documentação fotográfica georreferenciada contendo todas as atividades desenvolvidas no período, bem como os quantitativos de material lenhoso suprimido”.*

A área de inundação do reservatório da UHE Corumbá IV é de 17.093,96 hectares sendo que até a data do fechamento do presente relatório já foram desmatados 16.643,96 hectares, nas atividades de limpeza da área de inundação.

Segundo o relatório apresentado à área restante que totaliza 450,0 hectares está sendo desmatada da seguinte forma:

13

EM BRANCO

2119
Proc.: _____
Rubr.: _____

Fis.: 2108
Pres.: _____
Rubr.: _____

- a) Corte seletivo de 290 hectares com moto-serras, foices facões em área de relevo acidentado;
- b) Corte de 500 hectares com moto-serras, foices e facões;
- c) Desmatamento subaquático de 160 hectares.

O desmatamento da área do reservatório está sendo executado por moto-serras, para todos os indivíduos arbóreos e arbustivos que possuam uma classe DAP igual ou superior a 15 cm. Quanto ao restante da vegetação esta sendo removida por ferramentas manuais e tratores de esteira equipados com correntão.

Após o corte todo o material lenhoso e repicado e removido da área de inundação, onde é enleirado e estocado até que seja definida a destinação final.

Nas áreas que foram alagadas sem a retirada da vegetação o empreendedor vem realizando o desmatamento subaquático com a utilização de balsas, barcos e moto-serras hidráulicas operadas por mergulhadores. Quanto ao material lenhoso oriundo deste desmatamento o mesmo vem utilizado para os mesmos fins dos demais.

Segundo a Corumbá o término das atividades de supressão está previsto para o final do mês de setembro corrente, porém a retirada e o transporte da madeira deverá ser continuado até dezembro de 2005. Na data da emissão do presente relatório a reservatório se encontrava na cota de enchimento 833,68 metros, totalizando uma superfície alagada de 13.300,00 hectares, restando uma área de 3.794,0 hectares para ser alagada

4 – Conclusão

A documentação encaminhada em atendimento a condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão de vegetação nº 44/2004, atende ao solicitado, e portanto considero a condicionante atendida no momento, cabendo a Corumbá encaminhar os relatórios técnicos bimestrais com a periodicidade solicitada, objetivando um maior acompanhamento das atividades desenvolvidas.

A consideração superior,

Remy F. Toscano Neto
Eng. Agrônomo
CREA-DF 9.375-D

DE ACOLPO,

21.9.05

Maira Menta Giasson
Maira Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/IC/INT/10

EM BRANCO



Rs.: 2109
Proc.:
Rubr.:
CORUMBA
CONCESSÕES S.A.
Fis.: 2111
Proc.:
2005.
Rubr.:

Carta CCSA/928/05

Brasília, 21 de setembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SRA. MOARA MENTA GIASSOA

Ref.: AHE Corumbá IV

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 11.997

DATA: 22/09/05

RECEBIDO:

Francisco

Prezada senhora,

Conforme solicitado pela Bióloga Gina Luisa Boemer Deberdt em vistoria às instalações do AHE Corumbá IV, vimos por meio desta encaminhar o cronograma das datas das campanhas de medições e coleta de água na ADA e AIA do referido empreendimento para o Programa de Controle da Qualidade de Água.

Mês	Início da campanha	Fim da campanha
Setembro	27/08	06/10
Outubro	25/10	04/11
Novembro	22/11	30/11
Dezembro	14/12	22/12

Observamos que as coletas no Rio das Antas ocorrem geralmente no segundo (ADA) e terceiro dia (AIA) de campanha. Favor confirmar as data com o Geógrafo Héilton Garcia Fernandes, (61) 9976 6931.

Caso algum membro da equipe de licenciamento do IBAMA que acompanha o processo do AHE Corumbá IV tenha interesse em acompanhar os trabalhos de campo a Corumbá Concessões S.A. dará total apoio logístico para que isso ocorra.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

*A cópia
em 22/09/05
JA*

HGF/svaa

J. Colic - pleara.

22.09.05

Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIC/IBAMA

A rec. Gina,

P/ Continuação.

23-9-05

Maira Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

URGENTE

Fis. 240
Proc. _____
Rubr. *[assinatura]*



Fis.:	2112
Proc.:	_____
Rubr.:	_____

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº388/2005
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 26 de setembro de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DILIQ/IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, o relatório de vistoria e o parecer técnico conclusivo sobre o pedido de Licença de Operação formulado pela empresa Corumbá Concessões S.A.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 12.205
DATA: 27/09/05
RECEBIDO:


[Assinatura]

27 SET 2005

P/

DR. GUSTAVO

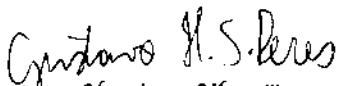
27/09/05


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/BAMA

À Coordenadora Moara,

P/ atendimento.

27/09/05


Gustavo Henrique Silva Peres
DILIQ/BAMA
Mat. 1448661
Contrato Temporário

A REC. FÁBICA,


P/ AO TERMINAR RELATÓRIO DE

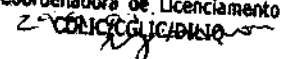
VISITA, PREPARAR OFÍCIO

INFORMANDO QUE O PARECER

TECNICO CONCLUSIVO SÓ SERÁ

EMITIDO QUANDO A EMPRESA

PRODUZIR O 

CONDICIONANTES. 

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
DILIQ/BAMA

Fis: 2113
Proc: _____
Rubr: _____

Fis:	2113
Proc:	_____
Rubr:	_____



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 113/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 22 de setembro de 2005.

Do Técnico: Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.

A: Coordenadora de Licenciamento Ambiental – Moara Menta Giasson

Empreendimento: UHE CORUMBÁ IV.

Processo: 02001.007059/2001-33.

Assunto: Análise do Programa Básico Ambiental de Relocação de Infra-Estrutura na Área do Reservatório.

1 – Introdução

Este parecer é o resultado da análise do Relatório do Programa Básico Ambiental de Relocação de Infra-Estrutura na Área, em atendimento a condicionante específica 2.6 da Renovação da Licença de Instalação 281/2004.

2 – Análise:

a) Relocação de Linhas de Transmissão:

- Segundo o presente Relatório as Linhas de Transmissão relocadas e que em operação são:
- LT de 345 kV Itumbiara – Brasília Sul;
 - LT de 230 kV Xavantes – Brasília Geral;
 - LT de 345 kV Bandeirantes – Samambaia I;
 - LT de 345 kV Bandeirantes – Samambaia II.

13

EM BRANCO

Fis.: 2114
Proc.: _____
Rubr.: _____

b) Rede de média voltagem da CELG:

Até a data deste relatório a relocação das redes da CELG é a seguinte:

Linhas de 13,8 kV:

- Demolição de redes monofásicas – 150,03 Km;
- Construção de redes com reaproveitamento de material oriundo de relocação – 98,0 Km;
- Construção de novas redes com material novo – 75 Km;
- Demolição de rede trifásica – 13,82 Km;
- Construção de rede trifásica 9,00 Km.

Linhas de 34,5 kV:

- Construção de redes – 2,20 Km;
- Demolição de redes – 5,94 Km.

Padrões:

- Montagem de padrões com unidades transformadoras – 102 unidades.

Atualmente estão sendo executadas algumas pequenas relocações, a fim de atender os proprietários, além adequar as redes construídas a novas residências construídas.

c) Estradas e Obras de Arte:

- Na área diretamente afetada duas rodovias tiveram seu traçado alterado a GO-139 e a GO-425.
- GO-139: implantação de duas pontes a ponte sobre o rio Antas, com 32 metros de extensão e a ponte sobre o córrego Mucambinho, com 12 metros de extensão e as outras obras de arte, tais como a construção de calhas triangulares com drenagem e bueiros tubular.
- GO-425: implantação de 6 pontes sobre o córrego Capão do Ouro, com 12 metros de extensão; ponte sobre o córrego da Velha, com 60 metros de extensão; ponte sobre córrego Quarta-Feira, com extensão 36 metros; ponte sobre o córrego Bambu, com extensão de 36 metros; ponte sobre o rio São Sebastião, com extensão de 36 metros; ponte sobre o rio Alagado, com extensão de 36 metros e um bueiro tubular na grota do Simão, com extensão de 18 metros.

Quanto a relocações de rodovias o relatório aponta que já foram concluídos 75 Km de melhoramento da GO-139 e 40 Km da GO-425.

Ainda no município de Luziânia/GO, foram substituídas 5 pontes de madeira por pontes de concretos a ponte sobre o córrego Pirapitinga, com extensão de 32 metros; ponte sobre a vertente do Pirapitinga, com extensão de 12 metros; ponte sobre o córrego Vertente do Mato Grande, com extensão de 12 metros; ponte sobre o 'corrego Mato Grande, com

13

EM BRANCO

Fis.: 3115
Proc.:
Rubr.:

Nº: 2117
Proc.:
Rubr.:

extensão de 36 metros e ponte sobre o córrego Capão do Padre, com extensão de 12 metros.

O relatório ainda cita que para garantir o acesso dos proprietários aos remanescentes de suas áreas e o atendimento de outras relocações de estradas a Corumbá mantém uma equipe técnicas com máquinas para pronto atendimento desta demandas, até o término do enchimento.

Segundo o presente relatório não se evidenciou a recuperação das áreas degradadas pela implantação das obras de arte citadas, desta forma cabe a Corumbá Concessões apresentar Programa específico para o tema, acompanhado de um cronograma executivo.

4 – Conclusão

Com base na documentação encaminhada pela Corumbá Concessões S/A, o presente relatório atende solicitado na condicionante específica 2.6 da Retificação da Licença de instalação nº 281/2004, cabendo ao empreendedor apresentar um Programa específico para a recuperação das áreas degradadas pela implantação das obras de arte, acompanhado de um cronograma executivo.

A consideração superior,

Remy F. Toscano Neto
Eng. Agrônomo
CREA-DF 9.375-D

DE ACORDO,

VERIFICAR A SUGESTÃO
DA ÚLTIMA VISITAM, DE
SOLICITAR PARCELAR A OBRAS
ACERCA DA QUALIDADE DAS
OBRAS.

11.10.05

Mozara
Mozara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO



Fis.:	2116
Proc.:	
Rubr.:	

Fis. 2114
 Proc.
 Rubr.

RECEBIDO EM 03 Outubro 2005 17:44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: http://www.ibama.gov.br

Técnico Administrativo
 PR/DF nº 574/2005

OFÍCIO nº 574/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2005.

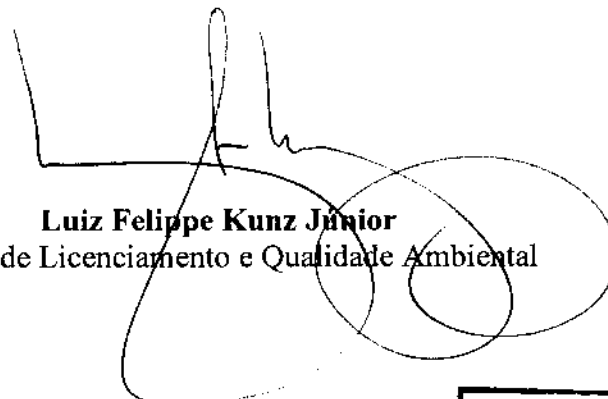
A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
 Procuradora da República
 SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
 70200-640 - Brasília/DF FAX : (061) 3313-5479

Assunto: UHE Corumbá IV - Resposta ao Ofício MPF/PRDF/APM Nº 388/2005

Senhora Procuradora,

- Reportando-me aos termos do Ofício MPF/PRDF/APM nº 388/2005, protocolado no IBAMA em 27.9.05, informo o envio, em anexo, de Relatório de Vistoria Técnica realizada na área de influência do AHE Corumbá IV nos dias 19 e 20.9.05.
- Referente a parecer técnico conclusivo sobre o pedido de Licença de Operação para este empreendimento, reitero a informação prestada no Ofício nº 543/2005 - DILIQ/IBAMA, o qual informa que a empresa Corumbá Concessões S.A. já foi notificada, por meio do Ofício nº 477/2005 - DILIQ/IBAMA, quanto à não emissão de LO até que seja protocolado o envio de documentação comprobatória do atendimento aos condicionantes de LI e sanadas as pendências exaradas no Parecer Técnico nº 93/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, sem prejuízo de novas questões que possam ser verificadas em vistoria.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Júnior
 Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

RECEBIDO
03 10/10 12005
Revisado

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES SA

Fis: 2115
Proc.:
Rubr:

Carta CCSA/ 981 /05

Brasília, 06 de outubro de 2005

Fis.: 2115
Proc.:
Rubr.:

Ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Luís Felipe Kunz Júnior.

Ref.: AHE Corumbá IV

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 12.727

DATA: 06/10/05

RECEBIDO:

Prezado senhor,

Em atendimento ao ofício 477/2005, vimos por meio desta apresentar o PROJETO DE PESQUISA PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO-CULTURAL E ECONÔMICO DA REGIÃO DO AHE CORUMBÁ IV, visando dar prosseguimento ao processo de licenciamento ao empreendimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

MOARNA

06/10/05

W

A TEC. LILIAN,

P/ ANÁLISE.

7.10.05

Joana

URGENTE

Fis.: 246

Proc.:

Rubr.: 479

Fis.: 7118

Proc.:

Rubr.:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº416/2005
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 11 de outubro de 2005.


A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETOR DA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, esclarecimentos sobre as providências concretas adotadas, tendo em vista o teor do Relatório de Vistoria anexo, e sobre as questões fáticas apontadas na Informação Técnica nº 204/05 da E. 4ªCCR (v: documento anexo).

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA

Procuradora da República

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 12.890
DATA: 11/10/05
RECEBIDO:



2º Ofício da Ordem Social
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF
CEP: 70.200-640
Telefone: 313-5480 - FAX: 313-5479
Anapaula@prdf.mpf.gov.br


11 OUT 2005

URGENTE

P/

DR. GUSTAVO

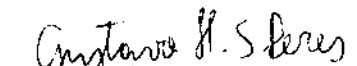
13/10/05


Fernando Marques
Assessor
DE JORNAL

À Coordenadora Moara,

P/ prestar as informações
solicitadas.

14/10/05


Gustavo Henrique Silva Peres
DILIGÊNCIA
Mat. 1.121
Contrato Temporário



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Fis.: 2119
Proc.:
Rubr.:

2703

Fis.: 2117
Proc.:
Rubr.: 200

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 204/05 – 4ª CCR
Brasília (DF), 23 de setembro de 2005.

Da : Gerência Técnica
Para : Dra. Sandra Cureau
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4ª CCR

Ref.: Ação Civil Pública n.º 2002.35.00.005210 -1

Relatório de vistoria técnica realizada no
entorno do reservatório do AHE Corumbá IV,
localizado nos município de Santo Antônio do
Descoberto e Luziânia, no Estado de Goiás.

Senhora Coordenadora,

Em reunião realizada no dia 24/08/2005 na sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, presidida pela Procuradora da República, Dra. Ana Paula Mantovani Siqueira, estiveram presentes representando o IBAMA, o Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental, Sr. Luiz Felipe Künz Jr., o Sr. Valter Muchagata e a Sra. Moara Menta Giasson coordenadores de licenciamento, além dos analistas da 4ª CCR/MPF que subscrevem esta informação, foi deliberada a realização de vistoria técnica conjunta no AHE Corumbá IV. O objetivo definido foi a verificação da ocorrência de possíveis danos socioambientais na área do empreendimento, em razão do descumprimento das obrigações estipuladas no *Termo de Ajustamento de Conduta - TAC*, firmado em 15/04/2004, e das condicionantes da *Retificação da Licença de Instalação (RLI) n.º 281/2004*, emitida pelo IBAMA, em 21/02/2005.

Duas vistorias foram agendadas para o AHE Corumbá IV: uma aérea e outra terrestre. A vistoria aérea foi realizada no dia 06 de setembro, com a participação do analista pericial em engenharia florestal da 4ª CCR, Enéas da Silva Oliveira, e o engenheiro agrônomo

EM BRANCO

Fls.: 2170
Proc.:
Rubr.:

Fls.: 2170
Proc.:
Rubr.:

12/11

do IBAMA, Remy Toscano Flores. A vistoria terrestre foi agendada para o período de 08 a 10 de setembro e a discussão prévia de seu itinerário prevista para o dia 05 de setembro de 2005.

Não obstante o acordado, nessa reunião foi definido que a equipe do IBAMA não participaria da vistoria terrestre que obedecesse as datas inicialmente agendadas. Os argumentos explicativos avaliaram outras prioridades que o órgão ambiental caracterizou por mais urgentes. Nessa mesma ocasião, também se definiu nova data para uma possível vistoria conjunta, com período previsto para 19 a 21 de setembro.

Em decorrência dessas mudanças, participou-se os fatos à Dra. Ana Paula Mantovani Siqueira que decidiu pela manutenção da data previamente agendada, independente da participação do IBAMA, devido à necessidade premente de averiguação dos possíveis danos ambientais ocorrentes no entorno do reservatório do AHE Corumbá IV.

A estratégia adotada privilegiou a observação, a descrição e a entrevista como métodos de apreensão da realidade local, de modo que viabilizasse a caracterização de possíveis danos socioambientais sem a intervenção de instrumentos analíticos de medição. Destaca-se que, em razão da ausência do órgão licenciador do empreendimento por ocasião da vistoria no período de 08 a 10 de setembro de 2005, optou-se por não visitar o canteiro de obras da empresa. Ainda assim, compreende-se a necessidade de que, em uma próxima oportunidade, o IBAMA realize verificação dos programas ambientais, inclusive de *recuperação de áreas degradadas no canteiro de obras*.

Nos itens subsequentes dessa IT são retratados os aspectos técnicos observados nas vistorias, entendidos como relevantes em termos de danos socioambientais decorrentes do empreendimento.

1. Vistoria Aérea

Mais uma vez, por iniciativa da PR/DF, em 06 de setembro de 2005, realizou-se inspeção aérea (sobrevôo com helicóptero da Polícia Rodoviária Federal) na área do reservatório do AHE Corumbá IV em formação, no sentido de monitorar as ações desenvolvidas pela empresa Corumbá Concessões S.A. ao cumprimento da decisão judicial proferida pelo MM. Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária de Goiás, bem como acompanhar o cumprimento da *Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)* n.º 044/2004 (entre as cotas de enchimento 810,0 m a 843,3 m). Na oportunidade, o nível de água do reservatório encontra-se estabilizado na cota 834,0 m, conforme foi estabelecido na decisão judicial.

Inicialmente, cabe lembrar que em 07 de março de 2005, sobrevoou-se o mesmo local no sentido de constatar *in loco* as irregularidades na conduta do empreendedor, após a decisão proferida pelo Juiz Federal supracitado, as quais já foram percorridas na Informação Técnica n.º 051/2005-MPF/4ª CCR.

Na discussão do plano de vôo, definiu-se pela realização de uma trajetória poligonal, iniciada no rio Alagado (trecho no sentido longitudinal), deflexão à direita cruzando no sentido transversal os demais afluentes (rios Lagoinhas, Descoberto, Areias e Antas).

EM BRANCO

Fis.: 2121	Fis.: 2119
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.: [assinatura]

Posteriormente, ao longo do rio Corumbá até o eixo da barragem, fechando a poligonal, no rio Alagado.

A bordo, o comandante, 2 agentes da Polícia Rodoviária Federal; o cinegrafista Luís Antônio da ASCOM/PGR; o analista do IBAMA Remy Toscano (flora); e o engenheiro florestal que subscreve esta IT.

A fita de vídeo VHS/DVD contempla os aspectos relacionados ao cumprimento da ASV n.º 044/2004 e RLI n.º 281/2005, bem como outras informações acerca da implantação do empreendimento, a partir das irregularidades constatadas no sobrevôo realizado em março de 2005 (IT n.º 051/2005 – 4ª CCR e IT n.º 157/2005 – 4ª CCR). Destaca-se que naquela ocasião, a cota de inundação alcançara 817,55m.

1.1. Das observações *in loco*

a) No contexto geral, pôde-se constatar apenas 4 frentes de desmatamento e poucos pontos de estocagem de madeira e lenha, o que configura pequena movimentação na área do reservatório em formação. Há, portanto, indícios que as atividades de supressão continuam em ritmo bastante lento.

b) Ao longo dos afluentes do rio Corumbá, ainda são observados diversos fragmentos de floresta estacional semidecidual em fase final de submersão, situados, abaixo da cota 834,0m, bem como outros ainda por suprimir.

c) No que concerne à vegetação submersa, informações *in loco* dão conta que a Corumbá Concessões S.A. contratou uma empresa especializada em supressão de vegetação submersa, denominada ILHASUB, a qual vem realizando a supressão da vegetação submersa.

A esse respeito, no Parecer Técnico n.º 93/2005- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 11 de agosto de 2005, cita-se:

Nas áreas que foram alagadas sem a retirada da vegetação o empreendedor vem realizando o *desmatamento subaquático* com a utilização de balsas, barcos e motosserras hidráulicas operadas por mergulhadores [grifo nosso].

Por outro lado, no mesmo parecer do IBAMA, consta que *apenas 250 ha* serão suprimidos pela empresa retromencionada.

d) Acima da cota 834,0m, nota-se claramente que os fragmentos de mata (floresta estacional semidecidual) vão se tornando cada vez mais escassos à medida que o lago vai se formando. Considerando os impactos futuros esperados na área de influência decorrentes do aumento das pressões antrópicas e da especulação imobiliária, entre outros, a tendência é que a vegetação de cerrados e de floresta seja cada vez mais fragmentada, e porque não dizer, com o risco de extinção.

Nesse sentido, torna-se necessário que todas as ações previstas nos *Programas Ambientais* em implantação continuem sendo fiscalizadas pelo IBAMA, bem como acompanhadas pelo Ministério Público, até que os mesmos sejam consolidados, em especial

[assinatura] 3A

EM BRANCO

Fis.: 2122
Proc.:
Rubr.:

Fis.: 2126
Proc.:
Rubr.: *ME*

270

os Programas Ambientais que dizem respeito a implantação da nova área de preservação permanente, *Plano Ambiental de Conservação e Uso e Entorno do Reservatório, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas*, entre outros.

e) As atividades referentes à recuperação das áreas degradadas (jusante) estão sendo implantadas sem a aprovação do PRAD (*Plano de Recuperação de Áreas Degradadas*) pelo órgão ambiental licenciador. Nesse sentido, curiosamente, no item 2.26 da RLI n.º 281/2004, o IBAMA autoriza o início das atividades de recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas. As ações do Programa, ao que parece, estão em franca atividade.

f) Há presença de carvoarias em atividade na região do entorno do reservatório do AHE Corumbá IV, uma das quais observada nas proximidades da antiga estrada que interligava as comunidades de Lagoinha e Santa Rosa.

2. Vistoria Terrestre

2.1. Dia 08/09/2005

Na vistoria do dia 08 de setembro contou-se com a colaboração do Sr. Modesto Pereira Lima (73 anos) e esposa, proprietários atingidos da comunidade de Lagoinha, localizada entre os rios Descoberto e Alagado. Inicialmente, percorreu-se a estrada não-pavimentada de desvio da GO-425, relocada no âmbito do *Programa de Relocação da Infra-estrutura*, que dá acesso à margem esquerda do reservatório em formação (**fotografias 1 a 5** do anexo a esta IT). Ao longo do percurso, observou-se em alguns trechos que os serviços de terraplenagem empregaram materiais com características de textura siltosa, definida em teste táctil de campo (medida expedita). Verificou-se também que há áreas nas imediações que apresentam características melhores para o revestimento primário da estrada. Estas poderiam ser utilizadas para áreas de empréstimo (**fotografia 6** – área de empréstimo do *Programa de Relocação* da GO-425).

Além disso, observou-se ao longo do percurso da GO-425 um trecho extenso que permite a passagem de veículo em um único sentido. Segundo o Sr. Modesto, nesse trecho da estrada *há conflito* entre alguns proprietários que reivindicam indenizações para acesso a suas propriedades. Um dos proprietários que pleiteiam justa indenização é o Sr. José Rizzo, onde ocorre estreitamento da estrada nas imediações da coordenada geográfica 16° 07' 13,4"S e 48° 16' 42,2"W. Portanto, a *Corumbá Concessões S.A. deve apresentar a regularização das negociações, sem a qual fica impedida da conclusão do referido trecho.*

A preocupação com o trecho da GO-425 que está em fase de relocação, refere-se principalmente ao seu comportamento quando das chuvas na região, o que poderá provocar maiores dificuldades de trafegabilidade do que as atuais.

Com relação às pontes¹, foram construídas quatro ao longo da relocação da GO-425. Elas foram construídas em concreto e suas seções permitem a passagem de veículos em um

¹ Foram construídas quatro pontes nas seguintes localizações: sobre o córrego do Ouro (16° 05' 49,9" S e 48° 16' 18,3" W); sobre o córrego Bambu (16° 05' 59,6" S e 48° 16' 26,5" W); sobre o córrego Quarta-feira ((16°

4

EM BRANCO

Proc.: _____
Rubr.: _____

Fis.: 2121
Proc.: _____
Rubr.: _____

único sentido por vez. As cabeceiras das pontes também se apresentam com compactação deficiente e os taludes estão sujeitos aos efeitos de aceleração erosiva, isto porque ainda não foram adotadas medidas de revegetação para contenção da erosão do maciço (aterro) que apresenta forte declividade.

Sem que as adequações técnicas sejam efetuadas, as chuvas na região colocarão em risco o tráfego por essas *obras de arte* da referida reestruturação de infra-estrutura. Do mesmo modo, com relação à drenagem da estrada, não foi possível verificar se foram construídos os necessários bueiros nos pontos apropriados, pois não se dispunha do projeto da estrada.

O descontentamento na comunidade, com o aumento do percurso e conseqüente ampliação do tempo para circulação das pessoas, é reflexo das dificuldades técnicas apresentadas pela Corumbá Concessões S.A. para a manutenção do traçado original da rodovia. A ponte reivindicada pelas comunidades lindeiras apresentaria vão mais extenso para superar as limitações topográficas e de submersão imposta pela geomorfologia e pelo remanso do reservatório do AHE Corumbá IV.

Conforme observado nos dias 08 e 09 de setembro, as comunidades de Lagoinha e Santa Rosa ficaram sem a ligação que tinham anteriormente. Em virtude disso, foi realizado um abaixo-assinado, sob a liderança da Sra. Vilma Braga de Souza, com a assinatura de aproximadamente 281 pessoas das comunidades citadas em que solicitam do Poder Público o serviço de uma balsa que faça o transporte de veículos, pessoas e animais. O documento original está em posse de um vereador do município de Santo Antônio do Descoberto/GO que representa o pleito comunitário.

Além do documento acima citado, obteve-se conhecimento de que a comunidade de Alagado também reivindicou a mesma estrutura para transposição de curso d'água ampliado pelo remanso do AHE Corumbá IV.

Enquanto não se conquista e não se opera a balsa, a Corumbá Concessões S.A. estabeleceu uma embarcação de alumínio equipada com motor de popa de 15 HP e operador da empresa para realizar o transporte das pessoas entre as margens do rio Descoberto ocupado pelo remanso do reservatório.

Essa equipe fez uso da embarcação citada para efetuar uma vistoria nas imediações, onde constatou-se novamente a submersão de quantidade considerável da flora (**fotografias 11 a 13**), o que comprova a deficiência da atividade de supressão de vegetação que garantiria o uso da biomassa disponível e impediria a decomposição intra-reservatório.

Durante a vistoria fluvial, que cobriu uma distância de mais de dez quilômetros, observou-se resíduos sólidos como garrafas *pet* e outros materiais plásticos a boiar na margem do reservatório. Observou-se também que houve supressão das matas para além do limite da APP, para o que obtivemos informações de que teria sido praticada por proprietários das terras lindeiras à área de proteção ambiental.

Ainda na região da comunidade de Lagoinha, o Sr. Modesto informou que seu rebanho ficará isolado do restante de sua propriedade em que há pasto, pois o córrego

06' 40,0" S e 48° 16' 27,2" W) e próximo a ponte submersa que provocou a relocação da GO-425 (16° 07' 18,4"

EM BRANCO

Fls.: 2124
Proc.:
Rubr.:

Fls.: 2122
Proc.:
Rubr.:

2778

Cubatão será ocupado pelo remanso do reservatório da hidroelétrica. Ele informou que havia sido condicionada a entrega da escritura que regulariza a indenização de suas terras ocupadas pelo reservatório e pela Área de Preservação Permanente (APP) à construção de um aterro que ligue a propriedade de sua residência ao restante de suas terras em região mais alta e que não será afetada pelo reservatório.

Até o momento da vistoria da equipe da 4ª CCR/MPF, o Sr. Modesto não havia recebido o serviço de construção do aterro que acordara com a Corumbá Concessões S.A., assim como a empresa não havia cumprido o acordo de relocação da rede elétrica da sua propriedade que fora atingida pelo reservatório.

Ao fim do dia, a equipe vistoriou o local da estrada centenária que teve trecho submerso pelo reservatório do AHE Corumbá IV e onde se reivindica a instalação de uma balsa para o transporte de animais, veículos e pessoas na ligação entre as regiões das comunidades de Lagoinha e Santa Rosa (**fotografia 6**).

2.2. Dia 09/09/2005

No dia 9 a equipe seguiu para a creche "Centro Educacional Casa do Meu Pai", localizada nas proximidades da comunidade Santa Rosa, na coordenada geográfica 16° 09' 47,2"S e 48° 18' 51,2"W, em razão de denúncias sobre captura e tráfico de animais silvestres, tais como capivaras, com comercialização suspeita no município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Na creche Casa do Meu Pai, a Sra. Valdeci Rodrigues de Souza Oliveira, merendeira do estabelecimento, foi entrevistada com vista a obtenção de informações sobre os impactos socioambientais que a comunidade possa ter sentido com a inserção do reservatório AHE Corumbá IV. Nesta entrevista foram relacionados *os problemas referentes a circulação de pessoas*, que têm de se adequar ao novo percurso da GO-425 e que, por isso, levam mais tempo no percurso. Além disso, citou-se o receio pela segurança, pois temem que o incremento no trânsito de pessoas em visita ao reservatório possa proporcionar aumento da criminalidade na região.

Na ocasião da entrevista não foi identificado nenhum aspecto que comprometesse os funcionários da creche com o tráfico de animais.

Uma moradora, residente em propriedade vizinha à creche (pouco mais de um quilômetro de distância), comunicou-nos o fato de ter encontrado *diversas armadilhas* nas proximidades do córrego que banha sua propriedade e é afluente do rio Descoberto, fazendo divisa de suas terras com a área da creche. Segundo ela, de sua residência é possível perceber gritos dos possíveis animais capturados, o que ocorre frequentemente nas primeiras horas do dia. Deste fato, percebe-se que o *Programa de Educação Ambiental não alcançou todas as comunidades lindeiras ao reservatório do AHE Corumbá IV*.

Um aspecto interessante observado, refere-se ao comportamento contraditório dos moradores da região ante o empreendimento AHE Corumbá IV. Foi o que se viu na residência

S e 48° 16' 54,6" W).

EM BRANCO

Fls.: 2165	Fls.: 2165
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.:

2739

do casal Sr. Eurico M. Silva e Sra. Davina de Souza Silva (gleba 185), quando questionados sobre as perspectivas futuras: "...uma coisa a gente tem por certo, que de qualquer maneira a gente *perdeu muito*, teve prejuízo na verdade. Mas pelo que o que a gente tá vendo, a expectativa é que a gente *teve lucro*"² (grifo nosso).

Esse mesmo tom contraditório do discurso comunitário foi registrado no Relatório de Atividade dos Programas Básicos Ambientais³ (Tomo I, Vol. III):

Era um lugar bonito, tranqüilo e diferente.
Todo mundo era feliz e vivia bem contente.
 O progresso ali chegou e foi tudo de repente.
Com a usina hidrelétrica foi embora muita gente.
Suas casas abandonaram e foram viver bem distante.
Inundaram os seus sonhos, isso foi horrorizante.
 As crianças que brincavam pelos campos verdejantes.
 Viram o que tinham se acabar em poucos instantes.
 Muito tempo se passaram e tudo se transformou.
Hoje todos já entendem que a vida melhorou.
Temos energia elétrica de boa qualidade.
 E isso é pra todo mundo, e melhor para a cidade.
 Luziânia se tornou referência em Goiás.
 Por causa da hidrelétrica, IV é pouco eu quero mais.
Corumbá corumbasinho.
Vamos todos afundar.
Inundar todas as terras.
Que acabamos de comprar.
O emprego que tu deste.
Muita fome já matou.
E a água que eu tinha era pouco e aumentou (AHE Corumbá IV: Melodia – ciranda, cirandinha. Educadores do município de Luziânia. Grifo nosso).

Durante a visita à gleba 185 tomou-se conhecimento de que os proprietários daquela comunidade haviam constituído advogados para regularizar a situação das glebas. Os advogados constituídos, não apenas pelo casal mas por toda comunidade lindeira, foram o Sr. Edmar Teixeira de Paula (OAB-TO n.º 1.552-A) e Edmar Teixeira de Paula Júnior (OAB-TO n.º 2.043-A e OAB/GO n.º 19.739). Esses receberam 15% do valor pago por cada indenização às glebas atingidas pelas águas do reservatório. Entrementes, os moradores se queixam de não conseguirem contato com os advogados, além dos mesmos não apresentarem à comunidade a regularização documental das terras (**fotografias 9 e 10**).

Em seguida, constatamos o que o Parecer Técnico n.º 093/2005-COLIC/CGLIQ/IBAMA, de 10 de agosto de 2005, observa à pagina 10: a utilização do direito de cessão de uso em áreas de preservação permanente. Na propriedade do Sr. Arão Rodrigues de Souza e Sra. Zilda Botelho de Souza (Gleba 189)⁴ constatou-se que a CCSA negociou a permanência da referida família na APP, com cessão de uso para 35 anos com possível prorrogação (**fotografias 7 e 8**). De acordo com o relato obtido, houve redução do valor proposto em indenização para que fosse preservado o direito de permanência na residência localizada na APP do reservatório. Nesta ocasião, o Sr. Arão nos revelou sua

² Frase do Sr. Eurico M. Silva, conforme documentário em VHS (gravado durante a vistoria).

³ Corumbá Concessões S.A., Programa Básico Ambiental, maio 2003.

⁴ Gleba localizada na coordenada geográfica 16º 11' 51,4"S e 48º 18' 6,0"W (ponto de marcação do limite de APP).

7

EM BRANCO

Fis.: 2126	Fis.: 2124
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.: <i>AM</i>

preocupação sobre o risco de saída da APP, visto que considerava não ter forças suficientes para construir uma nova casa em outro lugar.

Outro problema relativo a influência da APP sobre o modo de reprodução de vida das comunidades pôde ser percebido na gleba 188 (**fotografia 17**), do Sr. Moisés Rodrigues de Souza⁵. Nessa situação a APP tomará parte do seu quintal e inviabilizará a criação de galináceos, além do que, a própria residência ficará com área bastante reduzida entre os limites da APP e a estrada de acesso aos moradores da região. A reivindicação dos moradores é que a casa, que não foi indenizada na negociação inicial, seja indenizada pela incapacidade do exercício das atividades anteriores. Os moradores argumentam a necessidade mínima de pelo menos a cessão do material de construção para que eles mesmos providenciem a construção de nova edificação que abrigue a família em condições mais propícias à *manutenção de seu modo de vida*.

Do exposto, se confirma a contundência da afirmação do IBAMA, que é consonante com a opinião técnica desta equipe, ao perceber nesses fatos a *geração de passivos socioambientais* que precisam de compensação:

...o ônus de regularização das terras que são objeto de negociação nos casos de partilha, demandas de inventários, áreas remanescentes inferiores ao módulo mínimo do INCRA e usucapião recaem sobre os atingidos, procedimento incorreto do ponto de vista socioeconômico (Parecer Técnico n.º 093/2005-COLIC/CGLIQ/IBAMA, p. 10; grifo nosso).

Como visto na propriedade do Sr. Modesto, outras propriedades ficaram divididas com o enchimento do reservatório devido a ocupação das ravinas pelo remanso do reservatório. Desta forma, seus modos de produção e reprodução ficaram prejudicados e reclamam obras como aterros com bueiros que viabilizem a travessia de seu rebanho para as áreas fragmentadas. Como exemplo desses proprietários que admitem tal problema tem-se o Sr. Durvalino Pereira de Souza (gleba 357). Neste caso, foi construída uma passagem sobre um córrego que apresenta considerável grau de entalhamento⁶ geomorfológico, com vertentes retilíneas que revelam importante fator na execução de obras viárias (**fotografias 14 a 16**). Por isso, essa equipe entende que a obra⁷ oferece riscos quando das intempéries, podendo mesmo não resistir à sucessão natural dos períodos chuvosos.

Finalizando a vistoria na região da comunidade de Santa Rosa, percebeu-se que a comunidade está relativamente organizada e que apresenta interesse na discussão do *Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV*, estando alertas da sua conformação com a Resolução CONAMA n.º 302, de 20/03/2002, em destaque:

A aprovação do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais deverá ser precedida da realização de consulta pública, sob a pena de

⁵ A gleba está incluída como caso problemático no Parecer Técnico n.º 093/2005-COLIC/CGLIQ/IBAMA, de 10 de agosto de 2005, pág. 10.

⁶ O **grau de entalhamento** refere-se a morfologia de um vale em virtude dos processos denudacionais (dissecação por ação física e bioquímica). Esse conceito associado à densidade de drenagem determina a rugosidade topográfica, ou seja, o índice de dissecação do relevo. Assim, o **índice de dissecação do relevo** definido como a relação da **dimensão interfluvial média** versus o **grau de entalhamento dos canais** permite uma primeira e eficaz apreensão do **grau de fragilidade do ambiente natural** (ROSS, J.R.S. Geomorfologia: ambiente e planejamento. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2005).

⁷ Aterro com bueiros em desnível localizada na coordenada geográfica 16° 11' 33,8"S e 48° 18' 50,1"W

EM BRANCO

Fis.: 2127	Fis.: 2125
Proc.: _____	Proc.: _____
Rubr.: _____	Rubr.: _____

250

293

nulidade do ato administrativo, na forma da Resolução CONAMA n.º 09, de 3 de dezembro de 1987, naquilo que for aplicável, informando-se ao Ministério Público com antecedência de trinta dias da respectiva data (Res. CONAMA n.º 302/2002, §2º do Art. 4º, grifo nosso).

2.3. Dia 10/09/2005

Em 10 de setembro, a equipe de vistoria seguiu rumo à margem direita do AHE Corumbá IV, acesso pela cidade de Luziânia/GO, com o escopo de alcançar informes dos moradores a jusante do barramento.

Conforme mencionado, não se visitou o canteiro de obras da empresa Corumbá Concessões, mas pudemos observar, à distância (**fotografia 18**), que o enchimento do reservatório já ultrapassou a cota da soleira do vertedouro de 834 m, estando essa unidade com suas comportas abertas. Este fato contribui para a vazão à jusante, em cumprimento à decisão judicial.

Pelas imagens aéreas do sobrevôo do dia 6, verificou-se que as duas válvulas dispersoras das tubulações de reposição da vazão à jusante (vazão ecológica) também encontravam-se abertas. Vale destacar que, segundo o projeto, *a geração de energia só será possível após o nível d'água do reservatório atingir a cota 837 m.*

Em visita à propriedade⁸ em que se encontrava o Sr. Vilmar Meireles, soube-se que alguns córregos afluentes do rio Corumbá, a jusante do barramento do AHE Corumbá IV, apresentam desbarrancamento⁹, dos quais exemplificou um caso no Ribeirão das Éguas. Isto tipifica o fato de que *fenômenos localizados em um canal fluvial ocasionam efeitos em cadeia*^{10, 11}, daí a importância de se avaliar adequadamente os impactos na bacia hidrográfica a jusante do barramento, sobretudo devido ao caráter de irreversibilidade imposto por tais impactos.

Em seguida, visitou-se a propriedade¹² do Sr. Agenor Meireles e Sra. Alice Amélia Meireles onde obteve-se informes relativos a atividade de pesca e problemas com a segurança nas imediações jusantes do barramento da hidrelétrica Corumbá IV.

Alguns trechos à jusante do barramento foram percorridos para verificar a ocorrência de possíveis impactos socioambientais no rio Corumbá. Em contato com o Sr. Abner de Carvalho Meireles e a Sra. Elza José Bueno, atingidos e recentes moradores à jusante do AHE Corumbá IV, obteve-se a informação de que o nível do rio Corumbá, naquele trecho, está cerca de 2 metros abaixo do nível normal para esta época do ano (inverno/setembro-2005) (**fotografia 21**). Verificamos que os taludes marginais do leito do rio principiam processos de

⁸ Propriedade localizada na coordenada geográfica 16º 20' 21,6"S e 48º 10' 6,6"W.

⁹ Termo popular usado para definir movimentos de massa (escorregamentos) de taludes marginais (diques marginais dos leitos dos cursos fluviais) ou encostas.

¹⁰ CUNHA, Sandra Baptista da. Geomorfologia Fluvial. In: **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos**. GUERRA, Antônio J. T. CUNHA, Sandra Baptista da. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. pp. 211-252.

¹¹ BASTOS & FREITAS. Agentes e Processos de Interferência, Degradação e Dano Ambiental. In: CUNHA, Sandra Baptista da. GUERRA, Antônio José Teixeira. **Avaliação e Perícia Ambiental**. 5. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. pp. 17-75.

¹² Propriedade localizada na coordenada geográfica 16º 20' 24,6"S e 48º 9' 32,9"W.

9

EM BRANCO

Fls.: 2128	Fls.: 2196
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.:

2002

aceleração erosiva. Nesse trecho do rio¹³, observou-se que o canal fluvial apresenta uma tipologia que aparenta uma evolução ao padrão anastomosado¹⁴, com a formação de ilhas assimétricas de material cascalhento (fotografia 19, 20 e 22).

Ainda que hajam incertezas sobre o reajustamento dos canais fluviais pós-represamento, havendo mesmo considerações científicas de que as respostas do canal represado tenham indicações mensuráveis após os cinco anos de represamento¹⁵, as observações e as informações obtidas na região visitada a jusante do barramento de Corumbá IV atestam a importante consideração da magnitude das interferências na bacia hidrográfica do rio represado.

Como o leito menor do rio, inclusive boa parte do leito de vazante, está exposto, considera-se oportuno que também haja fiscalização à jusante, devido a possibilidade da instalação de dragas para exploração ilegal de cascalho e areia no rio Corumbá. Isto se deve ao fato do rio apresentar, como dito anteriormente, um ambiente de bancos de areia e cascalho e com afloramentos rochosos.

3. Conclusão

Percebeu-se na vistoria que alguns *pressupostos de sustentabilidade não foram observados*, pelo empreendedor, para o AHE Corumbá IV. Os fatos mais evidentes referem-se ao volume de vegetação submersa e à *desconsideração da nova realidade a que estão sujeitos os atingidos*¹⁶ indenizados e relocados.

As comunidades observadas apresentam as características já enumeradas na *Informação Técnica n.º 076/2002-4ª CCR*:

- *relação direta com a terra*, ou seja, com a exploração direta de recursos naturais em que a produção visa à subsistência e comercialização de excedente;

- *sociabilidade baseada nas relações familiares e comunitárias*, onde a ocupação relaciona-se com as formações nucleares de famílias por três gerações ou mais (em sua maioria); e

- *padrão de consumo pouco intensivo de produtos industrializados*. Esse padrão apresenta evolução progressiva, embora lenta, devido a implantação do AHE Corumbá IV que implicou maior circulação de capital em virtude dos processos de indenização, com destaque

¹³ Observou-se, *in loco*, uma faixa de aproximadamente 500 metros do rio Corumbá, nas imediações da coordenada geográfica 16° 19' 39,4"S e 48° 9' 32,7"W.

¹⁴ Essa abordagem é corroborada pelas seguintes observações do trecho observado: (i) perfil do canal largo e raso, com grosseira simetria; (ii) presença de bancos de cascalho, formando ilhas assimétricas. Acredita-se que esse estágio apresentado pelo rio refere-se a considerável redução do fluxo fluvial com o estabelecimento do barramento.

¹⁵ BUMA & DAY (1997) *apud* CUNHA (2003) *Op. Cit.* p. 242.

¹⁶ Para Valner (IPPUR/UFRJ, 2003, pp. 23), o conceito de atingido deve transcender a concepção territorial-patrimonialista, em que se tem por atingido os proprietários de terra e concebe a exclusividade da indenização financeira como atividade de mitigação, e a concepção hídrica que define atingido como inundado, omitindo os impactos sobre a população que não foi inundada e que, apesar disso, tem uma dramaticidade característica dos processos de mudanças sociais alienígenas (i.e., onde a força motriz das mudanças é totalmente externa à comunidade impactada).

EM BRANCO

Fis.: 2129
Proc.:
Rubr.:

Fis.: 2127
Proc.:
Rubr.:

2207

à difusão da tecnologia de telecomunicações via celular e consumo de *serviços advocatícios* relativos à regularização das propriedades, principalmente *espólios*.

Essas comunidades já percebem a falta de trabalho em virtude da redução das terras em condições agricultáveis ou mesmo a falta de mão-de-obra disponível, em razão da nova realidade de circulação e motivação migratória impulsionada com a nova estrutura espacial.

No que tange ao atendimento das condicionantes da Retificação da Licença de Instalação (RLI) n.º 281/2005-IBAMA, observam-se o seguinte:

1. não se considera atendida a *condicionante 2.5* da RLI n.º 281/2005, que tem objetivo a regularização da posse de todas as áreas das terras que foram atingidas pela formação do lago na cota 834,0 metros;

2. o atendimento à *condicionante 2.6* da RLI está em andamento;

3. das entrevistas realizadas, não se observaram informes que admitam a efetiva execução do *Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (condicionante n.º 2.8 da RLI)*, embora já se percebam alguns eventos associados ao aumento de insetos “borrachudos”¹⁷ (provavelmente, Dípteros da família *Simuliidae*).

4. nenhum fato pôde ser atribuído ao atendimento da *condicionante 2.10* da RLI n.º 281/2005. Ainda que a CCSA propague que o reservatório do AHE Corumbá IV tem um importante vetor para a economia do lazer, isso ocorre sem considerar as comunidades que margeiam o lago artificial. As oportunidades econômicas geradas pela exploração das atividades e dos serviços de lazer têm sido consideradas pelo viés da excludência das comunidades lindeiras ao lago; e

5. a garantia do vínculo com a terra não foi atendida para alguns proprietários. Este fato impede a compreensão de que a *condicionante 2.11* da RLI n.º 281/2005 tenha sido satisfeita. Aliás, a não observância das condicionantes 2.10 e 2.11 é responsável pelo *atual passivo socioambiental que aflige as comunidades atingidas*. Isto porque em nenhuma das propriedades visitadas foi observado o restabelecimento dos níveis de produção que atendam a reprodução dos seus modos de vida anteriores ao reservatório do AHE Corumbá IV.

No que concerne aos aspectos florísticos, destaca-se o seguinte:

1. no contexto geral, conclui-se que a exemplo da ASV n.º 03/2003 (supressão total da vegetação prevista até a cota 810,0 m), a supressão total da vegetação prevista entre as cotas 810,0 m a 843,3 m (ASV n.º 44/2004) está sendo conduzida em ritmo bastante lento e porque não dizer, de maneira irresponsável, haja vista as poucas frentes de desmatamento, bem como as irregularidades na conduta do empreendedor após a decisão judicial da 6ª Vara da Seção Judiciária de Goiás (IT n.º 51/2005 e IT n.º 157/2005- 4ª CCR). Nesse sentido, sugere-se que

¹⁷ As fêmeas desses insetos são vorazes sugadoras de sangue (necessário para a reprodução) e suas picadas provocam intensa coceira; no local onde introduzem a tromba sugadora forma-se pequena vesícula cheia de sangue. Os borrachudos podem transmitir a onconcerose, doença causada por um verme denominado *Onchocerca volvulus* e caracterizada pela presença de nódulos subcutâneos, lesões dermatológicas e secreções oculares que podem levar à cegueira. (Informação do analista pericial em biologia Alessandro Filgueiras).

EM BRANCO

Fis.: 2130	Fis.: 2023
Proc.:	Proc.:
Rubr.: 2	Rubr.: 030

o IBAMA se manifeste sobre a questão, de modo a evitar que os remanescentes de vegetação acima da cota 834,0m não fiquem também submersos.

2. da mesma forma, em relação aos compromissos assumidos na ASV n.º 03/2004, consideramos que o empreendedor não vem cumprindo a contento as condicionantes preconizadas na ASV n.º 44/2004, de 22 de dezembro de 2004, em pelo menos 4 (quatro) itens (2.3; 2.6; 2.11 e 2.17). Portanto, sugere-se que o IBAMA se manifeste sobre o cumprimento destes itens. Da mesma forma, as questões que dizem respeito às atividades de recuperação das áreas degradadas, as quais vem sendo realizadas irregularmente pelo empreendedor, mesmo sem a apresentação e aprovação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

3. os relatórios técnicos bimestrais relativos à 2ª ASV (n.º 44, de 23 de dezembro de 2004) não vem sendo apresentados a contento (item 2.11), inclusive os mapas da localização das frentes de trabalho das supressões e cronogramas de desmatamentos atualizados (solicitações do Parecer Técnico n.º 93/2005- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 11 de agosto de 2005). Da mesma forma, segundo consta nos poucos pareceres emitidos pelo IBAMA (FLORA), o empreendedor não encaminhou os relatórios na periodicidade solicitada, bem como o relatório fotográfico. Por outro lado, na Carta CCSA/732/05 de 05/08/2005 a Corumbá informa que em junho de 2005, apresentou o Cronograma do desmatamento e os mapas de localização das frentes de desmatamento e seu respectivos memoriais. Contudo, na Carta CCSA/476/05 de 01 de junho de 2005, informa-se: "A previsão é de que o NA (nível de água) atinja a cota 834m, a partir do final do mês de agosto. O cronograma das atividades de desmatamento prevê o término das atividades ao final do mês de junho."

Por fim, considerando as informações contidas no documento intitulado, "Relatório Final da Supressão de Vegetal Referente à Área Inferior a Cota 810", de 10 de janeiro de 2005, ainda referente à 1ª ASV n.º 03/2003, realizada numa área 6.000 ha. Quais sejam:

- a) a supressão de apenas 74.553 m³ de madeira e lenha (sem informar a procedência do material suprimido);
- b) deste total, retirou-se um volume de apenas 16.440 m³, dos quais 11.766 m³ de lenha, via Autorização de Transporte de Produtos Florestais (ATPF);
- c) nenhuma informação acerca do volume retirado até o presente momento de madeira utilizável em serrarias;
- d) nenhuma informação acerca da localização das glebas onde se deu a supressão de vegetação, em especial aquelas localizadas nos afluentes do rio Corumbá em nenhuma das ASV emitidas.

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico n.º 93/2005- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 11 de agosto de 2005:

- a) até a data de 21/01/2005: 6.000,00 hectares;
- b) de 21/01 a 21/02/2005: 3.717,35 hectares;
- c) de 21/02 a 21/03/2005: 2.202,77 hectares;

EM BRANCO

Fis.: 2129
Proc.:
Rubr.: AB

2305

Fis.: 2131
Proc.:
Rubr.: L.

- d) de 21/03 a 21/04/2005: 2.854,25 hectares;
- e) total de vegetação ainda a ser suprimida: 3.774,50 hectares.

Considerando que até a data de 21/04/2005, já foram desmatados 14.773,87 m³ (informação do parecer supra).

Considerando que a retirada da vegetação submersa está prevista em apenas 250 ha.

Sugere-se que o empreendedor demonstre claramente, mediante a apresentação de um relatório consolidado, dados quali-quantitativos do volume (m³) extraído (até o presente momento) e informação das espécies economicamente viáveis na utilização em serrarias (madeira) e lenha; justifique as saídas de todo o material via ATPFs. Sugere-se ainda a apresentação de mapas georreferenciados, indicando a procedência da madeira e a localização das glebas onde foram extraídas situadas no rio Corumbá e afluentes (rio Alagado, Lagoinhas, Descoberto, Antas e Areias).

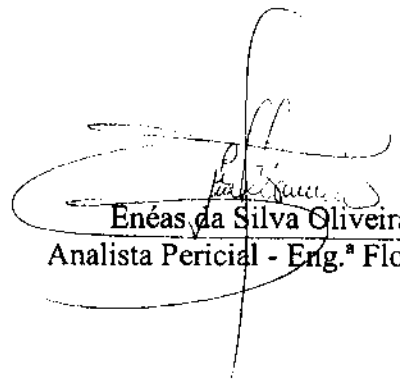
Da mesma forma, apresentar informações quali-quantitativas acerca do quantitativo de madeira a ser suprimida baseada no contrato de prestação de serviços das empresas especializadas em desmatamento subaquático, bem como informações acerca do volume de madeira submersa a ser suprimido por elas.

Do exposto, afirma-se que o descumprimento de algumas condicionantes da Retificação de Licença de Instalação n.º 281/2005 e das Autorizações de Supressão de Vegetação n.º 03/2004 e 44/2004 conferem ao ambiente em análise os passivos e danos socioambientais que urgem ações mitigadoras e compensatórias.

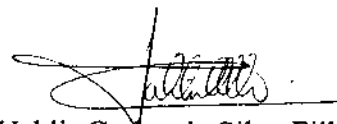
É a informação.



Amy Vasconcelos de Souza
Analista Pericial - Eng.ª Sanitária



Enéas da Silva Oliveira
Analista Pericial - Eng.ª Florestal



Valdir Carlos da Silva Filho
Analista Pericial - Geografia

EM BRANCO

Anexo a Informação Técnica n.º 204/2005
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
DA VISTORIA AO AHE CORUMBÁ IV
(06 a 10 de setembro de 2005)

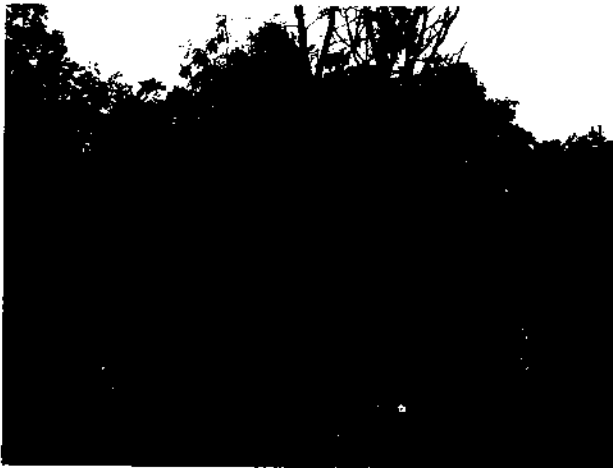
Fis.:	2132
Proc.:	
Rubr.:	
Fis.:	2132
Proc.:	
Ri:	



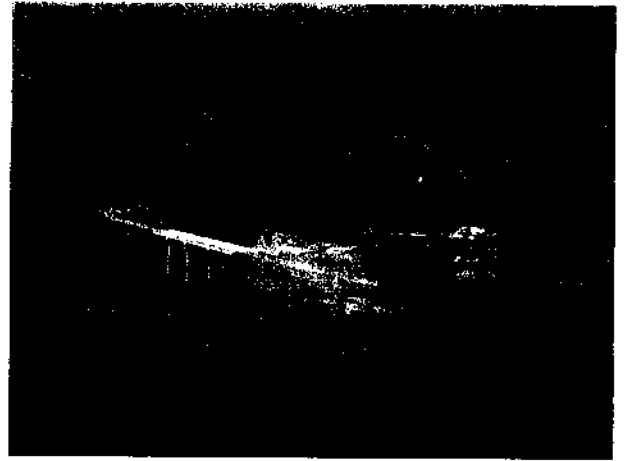
Fotografia 1: ponte sobre o córrego do Ouro, obra de relocação da GO-425 (localização da ponte: 16° 5' 49,9"S e 48° 16' 18,3"W).



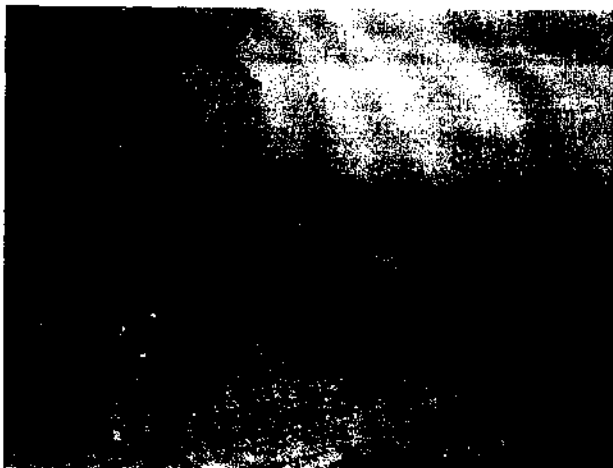
Fotografia 2: ponte sobre o córrego Quarta-feira e atividade de revestimento primário, obra de relocação da GO-425 (localização da ponte: 16° 6' 40,0"S e 48° 16' 27,2"W).



Fotografia 3: placa de identificação de APP, à margem de obras de relocação da GO-425 (localização: 16° 7' 13,4"S e 48° 16' 42,2"W).



Fotografia 4: ponte mais próxima da ponte de madeira que ficou submersa e ocasionou a relocação da GO-425 (localização da ponte: 16° 7' 18,4"S e 48° 16' 54,6"W).



Fotografia 5: área de empréstimo de material para revestimento da GO-425 (obras de relocação de infraestrutura)



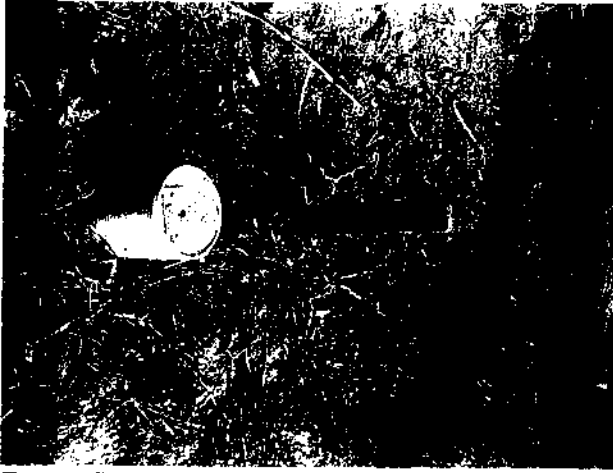
Fotografia 6: submersão de trecho da estrada centenária que ligava as comunidades de Lagoinha e Santa Rosa.

Fis.:	
Proc.:	
Rubr.:	

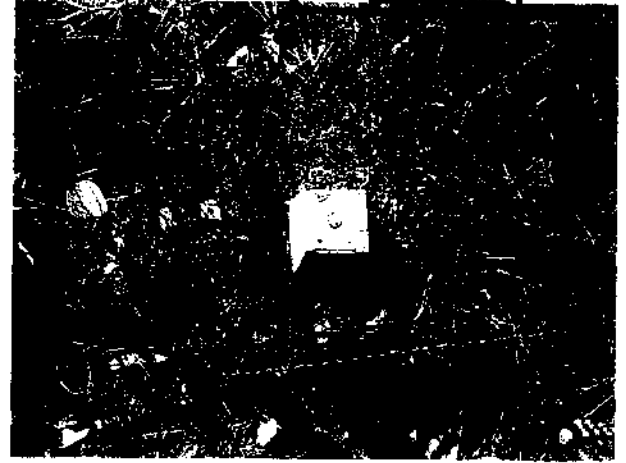
EM BRANCO

Fls.: 213
Proc.:
Rubr.: *J*

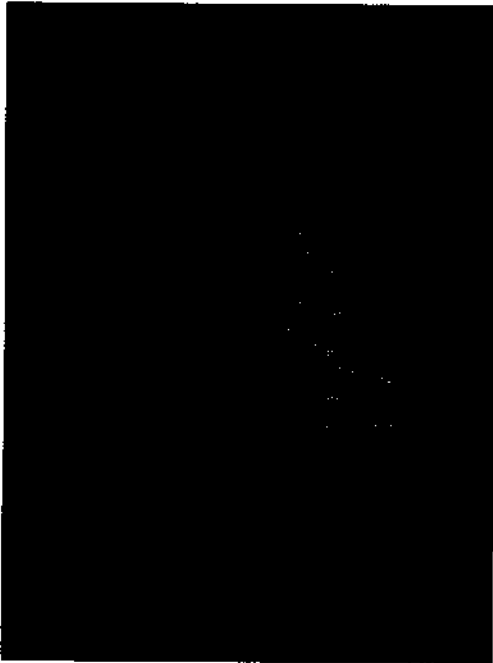
Fls.: 2137
Proc.:
Rubr.: *ABE*



Fotografia 7: marcação de limites do reservatório AHE Corumbá IV, nas imediações da gleba 189.



Fotografia 8: marcação de limites da APP do AHE Corumbá IV.



Fotografia 9: termo de acordo e recibo do Sr. Durvalino com a CCSA, gleba 357.



Fotografia 10: procuração do Sr. Durvalino e sua esposa Sra. Laudicéia ao advogado Sr. Edmar Teixeira de Paula, gleba 357.



Fotografia 11: vegetação submersa nas proximidades da gleba 357, vista da coordenada geográfica 16° 11' 18,3"S e 48° 18' 27,5"W.



Fotografia 12: vegetação submersa nas proximidades da gleba 357, vista da coordenada geográfica 16° 11' 18,3"S e 48° 18' 27,5"W.

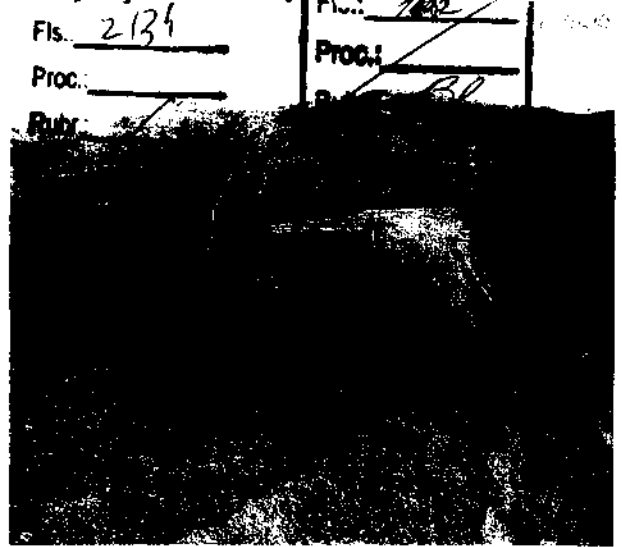
Fls.:
Proc.:
Rubr.: *[Signature]*

EM BRANCO





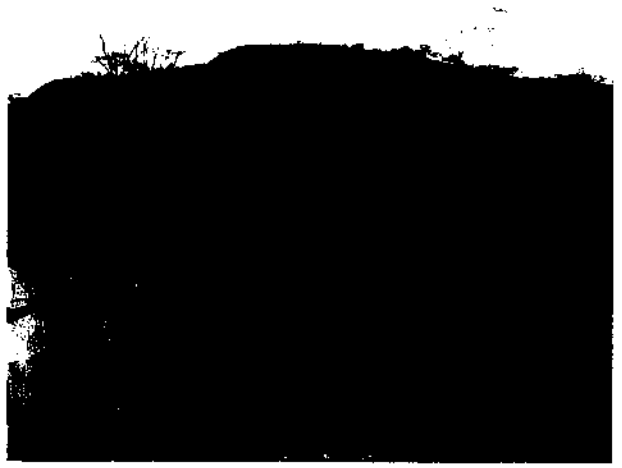
Fotografia 13: corte/aterro em topo de morro (APP – letra b do Art. 2º do Código Florestal – Lei 4.771/1965) na coordenada geográfica 16º 11' 18,3"S e 48º 18' 27,5"W. Não foi verificada autorização legal para esta obra de engenharia.



Fotografia 14: vista superior do aterro localizado na coordenada geográfica 16º 11' 33,8"S e 48º 18' 50,1"W.



Fotografia 15: vista superior da entrada de água nos bueiros em desnível do aterro localizado na coordenada geográfica 16º 11' 33,8"S e 48º 18' 50,1"W.



Fotografia 16: vista superior da saída de água dos bueiros em desnível do aterro localizado na coordenada geográfica 16º 11' 33,8"S e 48º 18' 50,1"W.



Fotografia 17: visita à propriedade do Sr. Moisés Rodrigues de Souza, gleba 188. Essa é uma das glebas que apresentam problemas de negociação com a CCSA em virtude de interferência da APP do reservatório AHE Corumbá IV.



Fotografia 18: imagem do barramento do AHE Corumbá IV (a jusante).

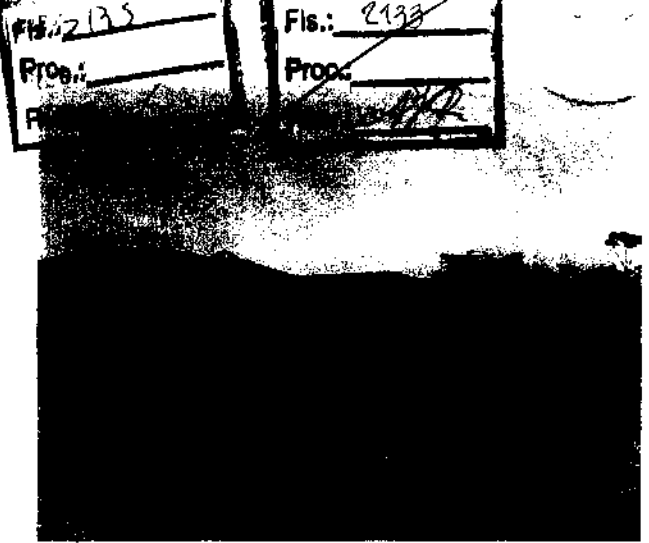
Fls.:	_____
Proc.:	_____
Rubr.:	_____

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Fotografia 19: imagem do rio Corumbá a jusante do barramento do AHE Corumbá IV (a partir da margem direita). Ao fundo percebe-se o talude marginal do rio. Localização: 16° 19' 39,4"S e 48° 9' 32,7"W.



Fotografia 20: imagem do rio Corumbá a jusante do barramento do AHE Corumbá IV. Ao fundo percebe-se o talude marginal do rio, com a presença de afloramentos rochosos e ilhas de cascalho no seu leito.



Fotografia 21: imagem da margem direita do rio Corumbá a jusante do barramento do AHE Corumbá IV. Percebe-se o talude marginal do rio e indicação aproximada do nível do leito de vazante anterior ao barramento do AHE Corumbá IV. Localização: 16° 19' 44,2"S e 48° 9' 24,7"W.



Fotografia 22: imagem da margem direita no primeiro plano e da margem esquerda do rio Corumbá ao fundo. Percebe-se a natureza do material cascalhento no leito do rio. Localização: 16° 19' 44,2"S e 48° 9' 24,7"W.

EM BRANCO





CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 2134
Proc.: [assinatura]

Fis.: 2136
Proc.: [assinatura]
Rubr.: [assinatura]

Carta CCSA/ 1030 /05

Brasília, 20 de outubro de 2005

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 13.212
DATA: 23/10/05
RECEBIDO: [assinatura]

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar Relatório da Avaliação da Qualidade da Água do Reservatório Corumbá IV – No Período de Enchimento - Relatórios Técnicos 4, 5 e 6 – Setembro de 2005.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

À Eq. de L. Thara.

em 24/10/05

21 OUT 2005

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0398623
DILIQ/IBAMA

LCU/svaa

A TÉCNICA GINA,

P/ ANÁLISE.

25.10.05

M. Giasson
Moam Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/OLIC/DILIQ



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	2135
Proc.:	
Rubr.:	

Carta CCSA/1040/05

Brasília, 24 de outubro de 2005

Fis.:	2137
Proc.:	
Rubr.:	

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis
SRA. MOARA MENTA GIASSOA

Ref.: AHE Corumbá IV

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 13.365

DATA: 25/10/05

RECEBIDO:

Prezada senhora,

Vimos por meio desta informar que, a campanha de coletas e medições do Programa de Qualidade da Água, terão início no dia 25 do corrente mês e se estenderá até o dia 04 de novembro de 2005.

Caso algum membro da equipe de licenciamento do IBAMA que acompanha o processo do AHE Corumbá IV tenha interesse em acompanhar os trabalhos de campo a Corumbá Concessões S.A. dará total apoio logístico para que isso ocorra.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

Com 25/10/05

A Colic - Moana

26.10.05

Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIC/IBAMA

A REC. GINA,

P/ CONHECIMENTO.

31.10.05

Maira
Maira Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIC



Fls.: 2136
Proc.:
CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/1043/05

Brasília, 24 de outubro de 2005.

Fls.:	2136
Proc.:	
Rubr.:	

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar IX Relatório Mensal Acompanhamento e Resgate da Fauna no Desmatamento da Bacia de Inundação – UHE Corumbá IV”, referente a setembro de 2005.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 13.367
DATA: 25/10/05
RECEBIDO:**

25 OUT 2005

À Eq. da UHE Corumbá
em 25/10/05
Rosemary Terra

LCU/svaa

Rosemary Terra
Analista Administrativa
Matricula 0348623
DILIQ/IBAMA

A REC. FÁBIOIA,

P/ ACOMPANHAMENTO.

31.10.05

Lyana
Lyana Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILTO



Fls.: 2139
Proc.:
CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/1042/05

Brasília, 24 de outubro de 2005.

Fls.:	2139
Proc.:	
Rubr.:	

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar IX Relatório Mensal "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a setembro de 2005.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 13.366

DATA: 25/10/05

RECEBIDO:

25 OUT 2005

A Eq. de H^{ca} Ibama
em 25/10/05

Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matricula 0398623
DILIQ/IBAMA

LCU/svaa

A TEC. FABÍAS,

P/ ACOMPANHAMENTO.

31.10.05

Marta
Marta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

2138
Proc.
Rubr.

Fis.:	7140
Proc.:	
Rubr.:	

OFÍCIO Nº 655/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor

Carlos Rosemberg Gonçalves dos Reis

Presidente da Agência Goiânia de Transportes e Obras - AGETOP

Av. Gov. José Ludovico de Almeida n.º 70 Conj. Caiçara

CEP: 74623-160 Goiânia-GO Fax: (62) 3265-4018 - Tel: 3265-4000

Assunto: UHE Corumbá IV - GO-425 e estradas vicinais

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, sirvo-me do presente expediente para solicitar a participação de um Engenheiro especialista em estradas da AGETOP em vistoria a ser realizada na área de influência do empreendimento, no mês de novembro de 2005. Na ocasião, serão avaliadas as obras de relocação e melhoria das estradas em virtude do impacto ocasionado pela usina, em especial a GO-425. Por oportuno, solicito, ainda, a emissão de laudo técnico da verificação dos aspectos de segurança e adequação dos sistemas de drenagem, qualidade do encascalhamento, atividade/declividade, largura mínima, faixa de domínio, obras de arte e outros pertinentes.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
1º / 11 / 05
AS 15:20 H
RESPONSÁVEL:
ER
FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1000 ramal (1595) - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 2179
 Proc.:
 Rubr. *de*

Fls.: 2141
 Proc.:
 Rubr.: *de*

OFÍCIO nº 654/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 01 de novembro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
 Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
 SIA Trecho 1, Lote 1211
 CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

FAX TRANSMITIDO EM:
 1 / 11 / 05
 ÀS 15 : 20 H
 RESPONSÁVEL:
de
FAX Nº:

Ref.: Carta CCSA/981/05

Assunto: Projeto de Pesquisa - Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico

Senhor Diretor,

1. Acusamos o recebimento do "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV", submetido a esta Diretoria para atendimento de questões pendentes do meio sócio-econômico discriminadas no Parecer n.º 93 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, encaminhado pelo Ofício n.º 477/2005 - DILIQ/IBAMA, de 19 de agosto de 2005.
2. O projeto apresentado - sem prejuízo de sua pertinência e importância para o processo de identificação e caracterização das comunidades/entidades/famílias que se enquadram nas demandas formuladas no processo de licenciamento -, se for efetivamente contratado e implementado pela Corumbá Concessões, poderá atender apenas parte das questões formuladas no Parecer n.º 93, notadamente as que envolvem reintegração social, projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas, atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis.
3. Neste sentido, é imperativo ressaltar que a solução de problemas relacionados a demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; aquisição de área remanescente menor que 2% da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; regularização das terras que são objeto de negociação; regularização da situação das áreas remanescentes inferiores ao módulo mínimo do Incra; regularização das propriedades que mantêm benfeitorias e atividades produtivas em APP; compensação pelo comprometimento do deslocamento e das atividades econômicas em função da relocação das estradas vicinais; entre outros identificados e reclamados pelo IBAMA nas Licenças Ambientais e em outros documentos encaminhados à empresa, não está contemplada no Projeto apresentado.


L.F.

EM BRANCO

4. Em relação, especificamente, ao Projeto, é importante que seja incorporada a compreensão de impactado comum a empreendimentos deste porte, que busca considerar todos que experimentaram, ou virão a experimentar, mudanças sociais em decorrência da implantação do empreendimento. Desta forma, além dos atingidos pelo reservatório, obras associadas e APP, existe todo um contingente de pessoas afetadas pela fragmentação social (distanciamentos); pela relocação de equipamentos públicos; pela alteração da malha viária; pela afluência de elementos (indivíduos, culturas) exóticos no território; pela modificação dos usos dos recursos naturais; entre outros que ainda poderão ser diagnosticados. Dentre essas interferências, a de maior ocorrência na região do empreendimento é a alteração da malha viária, que vem afetando, entre outros: estudantes, pequenos produtores, pequenos comerciantes e trabalhadores rurais não-proprietários; o que suscitou a demanda incorporada no Ofício n.º 236/2005 – DILIQ/IBAMA, de 12 de maio de 2005: *“Apresentar proposta de compensação aos proprietários/empregados atingidos pelo reservatório e/ou pela relocação das estradas vicinais, que terão as suas atividades econômicas e de deslocamento comprometidas”*.

5. Por fim, considerando que o apresentado constitui apenas um Projeto, este Consórcio deverá apresentar ao IBAMA documento contratual, com cronograma executivo, firmando todas as ações a serem empreendidas. Qualquer proposta de alteração do Projeto - inclusive as adequações inscritas neste documento - deverá ser comunicada a este Instituto.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 2143
Proc.: 08/0

Carta CCSA/1067/05

Brasília, 03 de novembro de 2005.

Fls.:	2143
Proc.:	2005.
Rubr.:	

Ao
 IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
 Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar I Relatório Bimestral do Programa de controle de Insetos e Outros Taxa Vetores e hospedeiros de Doenças Humanas relativo a agosto/setembro de 2005, da UHE Corumbá IV.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
 Diretor Presidente

**PROTOCOLO
 DILIQ/IBAMA**

Nº: 13.863

DATA: 04/11/05

RECEBIDO:

5002 NOV 4 0

A Eq. da Dir. Norm.
 em 04/11/05
 Rob Terra

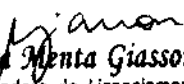
Rosemary Terra
 Analista Administrativo
 Matrícula: 7124

HGF/svaa

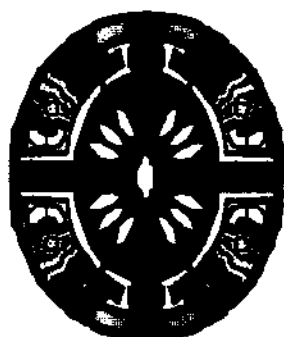
AOS T^{EC}. FABIOLA
E ANTONIO,

P/ ANALISE E MANIFES-
TAÇÃO.

7.11.05


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fls.: 2142
Proc.:
Rubr.: *[assinatura]*



FUNDAÇÃO AROEIRA



CORUMBÁ
CONCESSÕES SA

Fls.: 2144
Proc.:
Rubr.: *[assinatura]*

**PROGRAMA DE CONTROLE DE
INSETOS E OUTROS TAXA VETORES E
HOSPEDEIROS DE DOENÇAS
HUMANAS
USINA HIDRELÉTRICA CORUMBÁ IV**

I RELATÓRIO BIMESTRAL

AGOSTO-SETEMBRO DE 2005

EM BRANCO

APRESENTAÇÃO

Na mudança da sociedade, de predominantemente rural a urbano-industrial, diferentes enfermidades afetaram os seus membros. Na análise epidemiológica, em diferentes séries temporais, a diminuição das doenças infecciosas e parasitárias, através das intervenções médico-sanitárias, nas cadeias de transmissão dos agentes etiológicos foi compensada com o aumento das doenças crônico-degenerativas, das agressões e violências patrocinadas pelas mudanças das estruturas demográficas e sociais, no estudo da relação entre freqüências atribuídas (eventos proporcionais). Na passagem do mundo subdesenvolvido para o desenvolvido, a doença sobe dos intestinos para os pulmões, pois o que é poluído agora é o ar e não o chão (Berlinguer, 1978).

Nos últimos anos, o declínio da morbi-mortalidade se deveu não somente à ação médica, mas a melhores condições sócio-econômicas, políticas, culturais, higiene, prevenção, saneamento básico, vacinação, dentre outras, sem esquecer do desenvolvimento das forças produtivas e dos recursos tecnológicos. Epidemiologistas estudiosos da medicina social afirmam que essa diminuição aconteceu antes da aplicação de medidas médicas efetivas, em função do conhecimento da estrutura sanitária e ambiental, das relações entre os elementos da sociedade e do conhecimento bio-psico-sócio-cultural do adoecer (Ferreira, 1990).

Em epidemiologia, nenhum estudo pode ser realizado sem o uso da tecnologia da informação voltada para ensaios populacionais e propostas de intervenções nas variáveis associadas ao modelo clínico da gênese da doença. É uma atividade "meio" (e não "fim") como processo informação-decisão-ação-avaliação de políticas setoriais. Essa informação, como resultado da análise e combinação de vários dados, deve ser a mais atualizada, completa e fidedigna possível e depende do preenchimento dos instrumentos de coleta (declarações, fichas de notificação, protocolos, boletins e relatórios), da coleta e da organização dos dados, de forma a permitir suas análises. A informação deve ser vista como um importante instrumento de participação da comunidade, uma vez que possibilita o acompanhamento e a avaliação das atividades dos serviços de saúde, a análise das prioridades políticas a partir da

EM BRANCO

Fls.: 2144
Proc.:
Rubr.: *ACE*

realidade epidemiológica de determinado espaço geográfico e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos (Rouquayrol & Almeida Filho, 1992).

Fls.: 2146
Proc.:
Rubr.: *ACE*

O Sistema de Informação em Saúde (SIS) é um componente do sistema de saúde e tem como objetivo facilitar a formulação, estruturação e avaliação das políticas, planos e programas de saúde, subsidiando o processo de tomada de decisões, com vistas a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. O uso de todas as variantes do SIS é o centro delimitador de ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (PVECD), com uma ação retrospectiva e prospectiva, adicionado de intervenções diretas nos aspectos mais pertinentes à inserção desse tipo de empreendimento, como descrito na proposta original (MCAS, 2005).

O presente relatório trata das atividades realizadas em todo o período anterior a 30 de setembro de 2005. Isso se deve ao fato que o empreendedor (Corumbá Concessões S. A. – CCSA) já havia liberado o empreendimento para uma série de intervenções na área de saúde pública e epidemiologia pelos docentes, pesquisadores e discentes do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais e Saúde (MCAS) da Universidade Católica de Goiás (UCG).

Assim, durante o ano de 2003 o MCAS iniciou uma série de estudos independentes, interrompido por conta de uma falha na continuidade das conversações entre a UCG e a CCSA visando implementar o PVECD. Essa reativação do referido programa em uma parceria com a UCG via Fundação Aroeira permitirá o resgate desses dados, subsidiando outras ações correlatas.

EM BRANCO

PERÍODO DE ATIVIDADES

O período de atividades indiretas (realizadas antes da efetivação do PVECD) compreendeu os meses de junho de 2003 a novembro de 2004, contando com o apoio logístico parcial da CCSA e da empresa NATURAE – Consultoria Ambiental Ltda.

As atividades diretas do PVECD compreenderam os meses de agosto e setembro de 2005, com o início do levantamento epidemiológico amplo dos municípios envolvidos na área de influência direta e indireta do empreendimento.

RESULTADOS GERAIS

A principal ação do PVECD foi a adequação das atividades no cronograma físico, com reuniões técnicas de ajuste das ações e os trâmites internos entre a Fundação Aroeira e a UCG para o estabelecimento das rotinas administrativas.

A. Levantamento Epidemiológico

As ações relacionadas com o levantamento epidemiológico tratam da consulta ao SIS e SPAIS, retrospectivamente, entre 1996 e 2004, retratando a realidade anterior à inserção do empreendimento, o período de atividades mais intensas das obras civis e a fase posterior de desativação da mão de obra direta e a realidade do reservatório.

Equipe Técnica:

Prof. M.Sc. Gélcio Sisteroli de Carvalho

Prof. Dr. Nelson Jorge da Silva Jr.

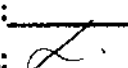
Amanda Eliza Goulart de Souza Britto (mestranda do MCAS)

Alexandre Santiago Gomes (mestrando do MCAS)

Status: o levantamento trata da consulta e obtenção de dados estatísticos anuais referentes aos aspectos demográficos, socioeconômicos, ambientais, morbi-mortalidade e médico-sanitário. Os dados estão sendo coletados e devem ser apresentados no mês de novembro, com as interpretações pertinentes ao PVECD.

EM BRANCO

Parte do levantamento epidemiológico e ocorrência de insetos vetores já foi apresentado no trabalho: "Avaliação Preliminar de Artrópodes Vetores de Zoonoses em uma Área sob Impacto Ambiental no entorno de Brasília" - Jorge da Silva, Jr., N., H. L. R. Silva, C. C. Mascarenhas, Y. M. F. Temes, M. Elias, C. R. Barbosa, M. C. Costa e R. S. Ribeiro. 2005. Estudos – Vida e Saúde 32:9-40.

Fls.: 2148
Proc.:
Rubr.: 

B. Inquérito Epidemiológico

Como previsto no PVECD, a execução de inquéritos epidemiológicos poderá ser realizada após o conhecimento da realidade da área de estudo, dentro das atribuições e resultados do levantamento epidemiológico.

Equipe Técnica:

Prof. M.Sc. Gélcio Sisteroli de Carvalho

Prof. Dr. Nelson Jorge da Silva Jr.

Amanda Eliza Goulart de Souza Britto (mestranda do MCAS)

Alexandre Santiago Gomes (mestrando do MCAS)

C. Projetos Investigatórios

C.1. Zoonoses Clássicas

A realização das primeiras coletas de material biológico dentro das premissas do empreendimento e áreas envolventes está previsto para a primeira campanha de campo, a ser realizada em outubro.

Equipe Técnica:

Profa. Dra. Irmtraut Araci Hoffmann Pfrimer

Marielle de Oliveira Castro (mestranda do MCAS)

Marcelo Zanini de Oliveira e Silva (mestrando do MCAS)

C.2. Enfermidades Geoquímicas

Os trabalhos serão realizados com a coleta de sedimentos de corrente e água. Os estudos, no caso dos sedimentos de corrente, serão dirigidos principalmente para uma fase ambiental/prospectiva.

Na área em estudo, localizada no entorno de Brasília, abrangendo principalmente a bacia do rio Corumbá, foram detectados alguns rios

EM BRANCO

apresentando sérios problemas ambientais relacionados à contaminação das águas e sedimentos ativos.

A proposta do projeto é a partir da detecção de áreas anômalas no Projeto Zoneamento Econômico Ecológico da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno) de Brasília, realizado pela CPRM – Serviço Geológico do Brasil, adensar mais informações para caracterizar com mais detalhe as possíveis fontes de metais pesados (Pb-Cr-Cd-As-Bi –Ba e Zn) e analisar a ação biológica destes elementos no ambiente e sua relação com a comunidade local

Em certos locais, a deficiência de selênio no solo possui correlação positiva com a incidência de miocardite e o excesso de arsênio na água leva ao desenvolvimento de feridas generalizadas e fenômenos de carcinogênese. Alguns metais como berílio, chumbo, zinco e cádmio induzem respostas autoimunes, sendo que outros como, alumínio, arsênio germânio, ferro, magnésio, manganês, molibdênio, níquel, platina, selênio e vanádio podem afetar as repostas imunes humoral ou celular. Análises comparadas de metais em água, sedimentos de rios e tecidos biológicos mostraram que a assimilação e a acumulação por plantas e animais podem variar consideravelmente de um ambiente para outro, indicando que riscos à saúde em um determinado território podem derivar de modificações ambientais.

É de suma importância a dose e o nível de exposição a determinado elemento. Alguns dos efeitos estão diretamente correlacionados com a biodisponibilidade e indiretamente com fatores químicos, geoquímicos e biológicos que a influenciam. A formação de sais minerais pode favorecer fortemente a biodisponibilidade de metais. A biodisponibilidade é função das características de solubilidade do mineral ou da substância que contém estes metais.

O delineamento experimental dos exames da área da saúde, dependerá dos resultados encontrados nas análises ambientais. É importante o conhecimento dos elementos químicos que estarão presentes como contaminantes para que possa ser realizado seu estudo com mais detalhes, e para que possa ser escolhido o local de coleta dos exames biológicos, o

EM BRANCO

número de amostras e a seleção dos exames e grupos controle. Os elementos químicos mais significativos na área em estudo são o Pb e o Cd.

Fis.:	2158
Proc.:	
Rubr.:	

Equipe Técnica:

Prof. Dr. Eric Araújo Santos

Profa. Dra. Irmtraut Araci Hoffmann Pfrimer

Profa. Dra. Nusa Silveira

Profa. Dra. Eline Jonas

Graduandos de Iniciação Científica:

Magno Cândido da Silva Jr.

Cláudia Souza Viveiros

Sara Giselle de Cássia Alexandre Gondim

Jean Carlos Sousa Barreto

Maria Lucia da Silva Amorim

Renata Moraes Amaral

Ações Correlatas

O projeto já havia se iniciado, com algumas investigações em subprojetos devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UCG como:

“Avaliação Hematológica e Ortomolecular de Dragueiros” - foram analisadas duas amostras de sangue de dragueiros (autônomos que exercem atividades nos tributários do Rio Corumbá, independentemente do empreendimento AHE Corumbá IV), com o objetivo de verificar alterações decorrentes da exposição à areia e seus elementos. Em uma delas verificou-se anisocitose com microcitose e hipocromia moderadas. A série branca se encontrava normal em ambas as amostras. Entretanto, foram observadas concentrações elevadas, acima dos valores de referência, de silício no sangue periférico de dois dragueiros. A coleta foi realizada em fevereiro de 2003. Pesquisador responsável: Profa. Dra. Irmtraut Araci Hoffmann Pfrimer.

EM BRANCO

Fis.:	2151
Proc.:	
Rubr.:	<i>[assinatura]</i>

“Estudo da Qualidade do Sêmen e do Perfil Hormonal de Gonadotrofinas, Prolactina e Testosterona de Trabalhadores da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV e de Comunidades Ribeirinhas na Área do Entorno de Brasília – Uma Avaliação de Riscos à Fertilidade Masculina Decorrentes de Impactos Ambientais” – inicialmente foi feita uma triagem dos trabalhadores da UHE Corumbá IV, e 40 trabalhadores foram selecionados para participar da pesquisa. Este projeto atendeu à Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 1998) e foi encaminhado ao Comitê de Ética em pesquisas da Universidade Católica de Goiás tendo tido sua aprovação para execução. Os indivíduos selecionados para a pesquisa foram convidados a ler e assinar, em caso de concordância, um termo de consentimento e adesão à pesquisa, composto por um texto informativo sobre a natureza, os objetivos, a duração, os benefícios e os procedimentos utilizados para a obtenção de amostras de sangue e sêmen. Os trabalhadores participantes da pesquisa foram convidados a responder uma ficha cadastral na qual foram identificadas informações tais como: procedência, estado civil, idade, raça, atividade profissional anterior, presença de doenças, tabagismo, alcoolismo e outros. Outras informações da ficha cadastro destacaram questões sobre a história reprodutiva, uso ou não de contraceptivos, uso ou não de medicamentos pelo trabalhador ou sua parceira; presença ou não de cirurgia de vasectomia, eventos reprodutivos prévios, como por exemplo: presença de filhos, quantificação, quanto tempo foi necessário para engravidar a parceira, espaço de tempo entre as gestações da parceira, quando ocorrer mais de uma; ocorrência de eventos adversos como, por exemplo, aborto, parto prematuro, nascimento de bebês com malformações congênitas e outras. Cada participante da pesquisa recebeu instruções claras, por escrito, sobre a forma de coleta do sêmen, tempo de entrega, perda de material no momento da ejaculação e horário da coleta. O espermocitograma foi iniciado na área da construção e finalizado no Laboratório da Área de Saúde da Universidade Católica de Goiás. Os resultados dos exames foram entregues aos trabalhadores. A coleta de sangue ocorreu em seguida à coleta de sêmen, e foi feita por punção venosa em tubos vacuntainer esterilizados. O soro separado das células foi estocado em gelo até a chegada do material no Laboratório de

EM BRANCO



Neuroendocrinologia do Mestrado em Ciências Ambientais e Saúde onde está armazenado em baixa temperatura, até a dosagem dos hormônios. Expectativas de Continuidade do projeto: a) Tabulação das informações obtidas através da ficha cadastral dos trabalhadores, com posterior análise estatística dos dados; b) Utilização do soro congelado para dosagens dos hormônios relacionados à fertilidade. Os resultados serão posteriormente utilizados para a análise estatística; c) Tabulação dos resultados obtidos pela realização do espermocitograma e análise estatística dos dados; d) Levantamento dos dados para identificar o perfil demográfico e sócio-econômico da população trabalhadora da Usina Corumbá IV, através da aplicação de formulário com questões abertas e fechadas à uma amostra da população e entrevistas intencionais para desenhar a história laboral desta população trabalhadora; e) Estabelecer a relação entre a situação de saúde reprodutiva e o ambiente em que vive a população pesquisada; f) Realizar a análise do solo, a partir de amostras de solo e rocha na área da construção da UHE. Os seguintes elementos serão determinados: mercúrio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cobre, cromo, zinco, lantânio, dentre outros. Pesquisador Responsável: Profa. Dra. Nusa de Almeida Silveira.

C.3. Vetores de Doença de Chagas

Além dos aspectos do levantamento epidemiológico, a pesquisa dos vetores da Doença de Chagas são de extrema importância na compreensão do ciclo epidemiológico dessa enfermidade. Os dados preliminares da coleta direta desses vetores foram gerados pela empresa NATURAE e publicados recentemente ("Avaliação Preliminar de Artrópodes Vetores de Zoonoses em uma Área sob Impacto Ambiental no entorno de Brasília" - Jorge da Silva, Jr., N., H. L. R. Silva, C. C. Mascarenhas, Y. M. F. Ternes, M. Elias, C. R. Barbosa, M. C. Costa e R. S. Ribeiro. 2005. Estudos – Vida e Saúde 32:9-40.), como resultado de 11 coletas de campo na área de abrangência do empreendimento. Os dados serão incorporados ao PVECD em relatório futuros. Como subprojetos desse tema estão sendo realizados duas investigações pontuais como temas de dissertação de mestrado. Ambas foram iniciadas em fevereiro de 2005, com o apoio logístico da empresa NATURAE.

EM BRANCO

Fls.:	2153
Proc.:	_____
Rubr.:	_____

Ações Correlatas

Como parte da interface entre programas ambientais, o Programa da Fauna Silvestre, em toda a sua abrangência, está subsidiando diversos estudos dentro do PVECD como:

“Avaliação da Incidência e Prevalência de *Trypanosoma cruzi* em Reservatórios Naturais em uma Área sob Impacto Ambiental no Brasil Central”

Sandra Arantes de Mattos (mestranda do MCAS)

Prof. Dr. Nelson Jorge da Silva Jr. (orientador)

Profa. Dra. Ana Maria de Castro (co-orientadora)

“Distribuição Espacial e Preferência de Habitats do Vetor da Doença de Chagas em uma Região do Entorno de Brasília”

Suleimy Marinho Fernandes Cardoso (mestranda do MCAS)

Prof. Dr. Nelson Jorge da Silva Jr. (orientador)

Profa. Dra. Ana Maria de Castro (co-orientadora)

As coletas de insetos e amostras de sangue de animais silvestres estão sendo continuadas durante a fase de enchimento, quinzenalmente, com uma ampliação da área amostral durante as campanhas de campo previstas no PVECD. Os vetores estão sendo identificados taxonomicamente com uma análise de sua infectabilidade. Paralelamente, as amostras de sangue de reservatórios naturais estão sendo utilizadas em exames de hemocultura com o mesmo fim. Um relatório parcial será elaborado trimestralmente.

C.4. Vetores de Esquistossomose

Algumas investigações pontuais sobre vetores dessa enfermidade já foram realizados dentro do âmbito do Programa da Fauna Silvestre da UHE Corumbá IV. Nas intervenções de campo do PVECD serão realizadas coletas

EM BRANCO

sazonais desses vetores para o confronto com os dados epidemiológicos da série temporal (ver item A).

C.5. Raiva Animal

A investigação direta da ocorrência e prevalência de morcegos hematófagos dentro da área de influência do empreendimento está inserida no Programa da Fauna Silvestre. Entretanto, o PVECD prevê a compilação desses dados em confronto com o histórico da enfermidade na região e seu monitoramento temporal contínuo, envolvendo todos os aspectos epidemiológicos. Estão sendo feitas gestões junto à Agrodefesa do Estado de Goiás para a disponibilização desses dados para o PVECD. Um relatório parcial será elaborado trimestralmente.

C.6. Aspectos Ambientais da Hantavirose

Trata-se de uma enfermidade emergente e preocupante. Os aspectos ambientais de caracterização cromossômica dos roedores está sendo realizado no projeto: **“Levantamento cariotípico de roedores silvestres e considerações sobre seu papel como hospedeiros/transmissores de hantavírus”**.

Pesquisador Coordenador: Profa. Dra. Katia Cristina M. Pellegrino

Renata Aurora Fiúza (Mestranda do MCAS)

Márcio Candido Costa (Mestrando do MCAS)

Tuliana Brunet (iniciação científica)

Magno Cândido da Silva Júnior (iniciação científica)

RESULTADOS PRELIMINARES

Pequenos Roedores

Foram realizadas preparações citogenéticas de 24 exemplares de pequenos roedores, tendo sido estabelecido o número diplóide de oito exemplares das seguintes espécies:

4 exemplares de *Oryzomys megacephalus*: 2n=54

2 exemplares de *Oligoryzomys* sp.: 2n=54

EM BRANCO

Fis.: 2153
Proc.:
Rubr.: *AR*

Fis.: 2155
Proc.:
Rubr.: *L.*

2 exemplares de *Necromys lasiurus*: 2n=34

1 exemplar de *Oryzomys subflavus*: 2n=58

Paralelamente ao projeto com os pequenos roedores aproveitamos também o material biológico de marsupiais e anfíbios anuros da área de influência da UHE Corumbá IV:

Marsupiais

Foram realizadas preparações citogenéticas de sete exemplares de marsupiais, tendo sido estabelecido o número diplóide de três exemplares das seguintes espécies:

1 exemplar de *Marmosops parvidens*: 2n=14

1 exemplar de *Didelphis albiventris*: 2n=22

1 exemplar de *Monodelphis domestica*: 2n=18

Anfíbios Anuros

Foram realizadas preparações citogenéticas de 16 exemplares de anuros, tendo sido estabelecido o número diplóide de oito exemplares das seguintes espécies até o momento:

2 exemplares de *Physalaemus nattereri*: 2n=22

1 exemplar de *Physalaemus cuvieri*: 2n=22

2 *Phyllomedusa hypocondrialis*: 2n=26

2 *Leptodactylus mystacinus*: 2n=22

1 *Hyla crepitans* / 1 *Hyla lutzii*: 2n=24

Banco de Tecidos de Pequenos Vertebrados

De todos os exemplares de pequenos roedores foram retiradas amostras de tecidos (músculo e/ou fígado) e da maioria deles também foram coletadas amostras de sangue. Os tecidos foram armazenados em ultrafreezer à -80°C para compor o Banco de Tecidos de Vertebrados da UCG e as amostras de sangue estão sendo mantidas em geladeira para posterior análises quanto à presença de anticorpos para hantavírus a ser realizada em parceria com a FIOCRUZ. Foram também armazenadas amostras de tecidos de 11

EM BRANCO

Fis.: 2154
Proc.:
Rubr.: *PLR*

Fis.: 2156
Proc.:
Rubr.: *L.*

exemplares de marsupiais (sete diferentes gêneros) e de 64 exemplares de anuros pertencentes a 11 diferentes gêneros.

Produção Científica

FIÚZA, Renata Aurora; TONIAL, Itamar; ALMEIDA, Alaor Aparecido; SILVA, Hélder Lúcio Rodrigues; SILVA JR., Nelson Jorge da; PELLEGRINO, Kátia Cristina Machado. Anuros no entorno do Distrito Federal: análises citogenéticas e toxicidade ambiental. Estudos, Goiânia, Goiás, v. 31, p. 71-87, 2004.

SILVA, Joyce Carneiro; FIÚZA, Renata Aurora; MENDES, Raquel Pereira; SILVA, Alessandra Zacharias; PELLEGRINO, Kátia Cristina Machado. Cariótipos de pequenos roedores (Rodentia, Muridae) de áreas de Cerrado do Brasil Central. 2004. Apresentação de painel: VIII Semana de Biologia. 25-19 de outubro de 2004.

SILVA, Joyce Carneiro; FIÚZA, Renata Aurora; MENDES, Raquel Pereira; PELLEGRINO, Katia Cristina Machado. Descrição dos cariótipos de marsupiais (Didelphidae) de áreas de Cerrado do Brasil Central. Trabalho apresentado na VII Semana de Biologia da Universidade Católica de Goiás - 25-19 de outubro de 2004.

Foi também concluída uma monografia de final de curso de Biologia da UCG aproveitando o material biológico proveniente da área de influência da UHE Corumbá IV:

SILVA, Joyce Carneiro. Caracterização citogenética de pequenos roedores e marsupiais de áreas de Cerrado do Brasil Central. Departamento de Biologia, 15 de dezembro de 2004.

C.7. Animais Venenosos

Os dados sobre a ocorrência e prevalência de animais venenosos e sua importância na casuística humana na área de estudo já vem sendo determinada com os resultados do Programa da Fauna Silvestre e foi solicitada à empresa NATURAE para ser incorporada ao Banco de Dados do PVECD.

EM BRANCO

Adicionalmente, já está sendo feita a compilação dos dados retrospectivos da ocorrência de acidentes com animais venenosos na área de estudo junto à FUNASA e ao Centro de Informações Toxicofarmacológicas de Goiânia. Os dados serão avaliados quanto à casuística anual antes, durante e após a inserção do reservatório da UHE Corumbá IV.

D. Educação em Saúde

Para o primeiro ciclo de palestras estão sendo formatados os seguintes temas:

- Doenças Sexualmente Transmissíveis
- Acidentes com Animais Venenosos
- Doença de Chagas
- Esquistossomose
- Dengue e Febre Amarela

PROGRAMAÇÃO

Para a 1ª campanha de campo estão previstas as seguintes atividades:

- a) Coleta de material biológico da população laboral
- b) Coleta de amostras de água e solo
- c) Palestras em Saúde Pública
- d) Visita à Unidade de Saúde da UHE Corumbá IV
- e) Coleta de insetos vetores
- f) Reconhecimento de comunidades envolvidas

Em Goiânia, GO, 3 de outubro de 2005

Prof. M.Sc. Gécio Sisteroli de Carvalho
Médico Sanitarista - CRM 4738
Coordenador do PVECD

Prof. M.Sc. Rosival Lagares

EM BRANCO

Fis.: 2158
Proc.:
Rubr: 110

Fundação Aroeira

Fis.: 7158
Proc.:
Rubr: 110

EM BRANCO

Fls.: 2157
Proc.: _____
Rubr.: 080

Fls.: 2159
Proc.: _____
Rubr.: 2

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERLINGUER, G. 1978. **A evolução da medicina social**. In: Medicina e política. CEBES-HUCITEC. São Paulo, SP.

MCAS/UCG. 2005. **Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**.

ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. 1992. **Introdução à epidemiologia moderna**. Editora Coopmed. Rio de Janeiro, RJ. 184 p.

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	2158
Proc.:	
Rubr.:	J.
Fis.:	2160
Proc.:	
Rubr.:	

Carta CCSA/1065/05

Brasília, 27 de outubro de 2005.

Ao
 IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Natu.
 Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
 Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
 Nº: 13.596
DATA: 31/10/05
RECEBIDO: J.

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar Relatório Técnico 1A Qualidade da Água e Limnologia do Reservatório Corumbá IV Fase Pós-Enchimento relativo ao mês de agosto de 2005.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
 Diretor Presidente

à Eq. Dr. Hoara

Em 10/11/04

Rose Ferreira
 Rosemary Terra
 Analista Administrativo
 Matrícula 0390623
 DILIQ/IBAMA

31 OUT 2005

LCU/svaa

'A TEC. GINA,

P/ ANALISE.

4.11.05

Moara Regina Giasson
Coordenadora de Licenciamento
CO/LIC/CGLIC/DILIQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	2159
Proc.:	
Rubr.:	
Fis.:	2161
Proc.:	
Rubr.:	

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 30 de setembro de 2005.

Dos Técnicos: Fabíola Cleto – Analista Ambiental/Bióloga
Gina Luísa Boemer Deberdt – Consultora Técnica/Limnóloga
Jaqueline Nesi – Consultora Técnica/Veterinária
Lilian Lima - Consultora Técnica/Historiadora

Período: 19 e 20 de setembro de 2005.

Assunto: Vistoria na área de influência da UHE Corumbá IV.

Anexo: Relatório fotográfico.

I - INTRODUÇÃO

A vistoria ocorreu nos dias 19 e 20 de setembro de 2005 - por via terrestre e com uso de barcos - e teve como objetivo avaliar: a situação das propriedades em Área de Preservação Permanente (APP); a relocação das estradas vicinais e da GO-425, afetadas pelo enchimento do reservatório; a supressão da vegetação e resgate de fauna e os pontos de coleta para análise da qualidade da água do reservatório. O resultado desta vistoria e de outras que deverão ser feitas na área de influência do empreendimento, além da análise da documentação solicitada à empresa, mas ainda não apresentada a este Instituto, subsidiarão a tomada de decisão sobre o requerimento de LO formulado pelo Consórcio.

II - VISTORIA

À entrada antiga da GO-425 (via BR-060), onde houve relocação em função do enchimento do reservatório, constatamos que os proprietários que restaram devem voltar à BR-060, percorrer um trecho de asfalto e entrar na variante executada para chegar às comunidades mais próximas. As distâncias são longas, mas esta variante foi aprovada por membros da comunidade. É possível margear o reservatório à direita, por meio de uma estrada em situação precária, num longo trajeto. É neste local que se encontra a propriedade do sr. Cesário Souza Filho, cujo estabelecimento comercial às margens da GO (identificado na vistoria anterior) foi inviabilizado. Conforme registrado em relatório anterior, o estabelecimento, denominado "Bar do Baiano", está a cerca de 80m da BR-060, onde há acentuado declive. Neste ponto, a velocidade média dos automóveis é 90km/h. Com a relocação da GO-425 e o enchimento do reservatório, a freguesia tradicional - de moradores da região - não passa mais por ali.

FC

EM BRANCO

Fis.: 2162	Fis.: 2160
Proc.:	Proc.:
Rubr.: L.	Rubr.: APP

Foi solicitado à Corumbá Concessões que apresentasse proposta de compensação aos proprietários/empregados atingidos pelo reservatório e/ou pela relocação das estradas vicinais, que tiveram ou poderão ter as suas atividades econômicas e de deslocamento comprometidas, mas, até o momento, esta demanda não foi atendida.

A relocação da GO-425 está concluída, mas a pista, além de escorregadia, parece não seguir as especificações do DER (sistema de drenagem, segurança, cascalhamento, aclividade/declividade, largura mínima, dentre outros). As obras de contenção e os aterros, além das recomposições do solo correspondentes e o assoreamento de córregos, também devem ser avaliados. Neste sentido, é aconselhável nova vistoria em todo o trajeto relocado e/ou melhorado por especialista em estradas.

Foram visitadas as propriedades dos srs. Cesário, Nehemias, Cândido e Aarão.

O problema das medições para determinação da abrangência da cota de enchimento do reservatório e incidência de APP nas propriedades permanece. Os proprietários ainda reclamam da ausência ou defasagem da indenização e da incerteza de utilização futura da área, prometida pela empresa, da seguinte forma: a empresa promete a cessão de uso, com manutenção de culturas e até benfeitorias na APP por um período de 35 anos (na vistoria passada o período era 75 anos) e não paga a fração correspondente, ou paga com defasagem que pode variar de 20% a 40% do valor avaliado pela própria empresa. Em documentos encaminhados à Corumbá Concessões o IBAMA determinou: (i) *Apresentar solução adequada (indenização/relocação) aos proprietários que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP, observando ainda os dispostos na Licença de Instalação e documentos conexos;* (ii) *Em relação à lista de 397 propriedades com opção pela cessão de uso, o empreendedor deve esclarecer a natureza desta modalidade, os termos de negociação correspondentes - com cada proprietário -, e o amparo legal utilizado, já que a legislação pertinente determina a obrigatoriedade de desapropriação ou aquisição das áreas de preservação permanente criadas no entorno de reservatórios artificiais e a impossibilidade de redução desta área aos reservatórios artificiais utilizados para fins de abastecimento público, um dos usos múltiplos previstos para o empreendimento em questão. Uma possível ocupação estaria condicionada à efetiva aprovação - pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo do processo de licenciamento ambiental e após a realização de consulta pública - do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais.* Essas demandas ainda não foram atendidas.

Outras questões verificadas durante a vistoria e que permanecem inalteradas, apesar da insistência deste Instituto, são: a conformação final da propriedade em área inferior ao módulo mínimo do Incra e a ausência de documentação das terras O IBAMA já determinou que a empresa apresentasse solução dos casos em que há demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; área remanescente menor que 2% da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; e necessidade de implantação de projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas para os pequenos produtores rurais que tiveram mais de 50% da área comprometida.

Neste sentido, dois proprietários informaram que o advogado contratado para negociar com a Corumbá Concessões, após receber a quantia devida, não mais apareceu na região para apresentar a documentação referente às negociações. Cabe ressaltar que muitos proprietários recorreram ao mesmo advogado (Edmar) na tentativa de conseguir melhor preço pelas terras ou regularizar a documentação das propriedades (inventário e outros), sem o qual a Corumbá Concessões não faria o pagamento total ajustado. Esse procedimento foi considerado inadequado

EM BRANCO

Fls.: 2163
Proc.:
Rubr.:

Fls.: 2161
Proc.:
Rubr.:

pelo IBAMA, que solicitou à Corumbá Concessões a revisão e correção dos bases em que o ônus de regularização das terras (partilha, demandas de inventários, usucapião, módulo mínimo e outros) recaiu sobre os atingidos:

Condicionantes na LI 281/2004 e documentos conexos não atendidos pelo empreendedor:

(i) *Adquirir os remanescentes das propriedades que restaram em menos de 2 hectares nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Corumbá de Goiás, Alexânia e Abadiânia, e as menores de 3 hectares em Silvânia; e promover o Reassentamento das famílias de acordo com o Programa de Reassentamento condicionado na LI n.º 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA".*

(ii) *Rever os procedimentos adotados em relação às indenizações efetuadas/negociadas no processo de desapropriação do Consórcio Corumbá nos casos em que houve demandas de inventário e partilha entre herdeiros, identificando aqueles que efetivamente residem e/ou mantém atividades produtivas na propriedade, que deverão ser alvo de Programa de Reassentamento, conforme condicionado na LI n.º 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.*

(iii) *Rever e corrigir os procedimentos em andamento, inclusive os sub judice, em relação às indenizações negociadas com os proprietários que terão mais de 50% de suas áreas atingidas pela formação do reservatório. Nestes casos, as famílias que optaram pela permanência em área remanescente deverão ser atendidas pelas medidas de apoio ao pequeno produtor rural, conforme Programa de Reassentamento condicionado na LI n.º 281/2004. As propriedades que restarem em menos de 30% de sua área total ainda deverão ser avaliadas em relação ao módulo fiscal do município e à qualidade/produktividade dos solos das áreas remanescentes. As avaliações deverão ser submetidas à apreciação do IBAMA.*

(iv) *Os remanescentes menores de 30% da área total devem ser adquiridos pelo Consórcio se a propriedade for igual ou menor a 40 hectares em Santo Antônio, Luziânia e Abadiânia; menor ou igual a 35 hectares em Corumbá de Goiás; e menor ou igual a 30 hectares em Silvânia e Alexânia.*

(v) *Adquirir os remanescentes das propriedades que restaram em menos de 2 hectares nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Corumbá de Goiás, Alexânia e Abadiânia, e as menores de 3 hectares em Silvânia; e promover o Reassentamento das famílias de acordo com o Programa de Reassentamento condicionado na LI n.º 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.*

(vi) *Rever os procedimentos adotados em relação às indenizações efetuadas/negociadas no processo de desapropriação do Consórcio Corumbá nos casos em que houve demandas de inventário e partilha entre herdeiros, identificando aqueles que efetivamente residem e/ou mantém atividades produtivas na propriedade, que deverão ser alvo de Programa de Reassentamento, conforme condicionado na LI n.º 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.*

Os proprietários contatados voltaram a reclamar do afluxo de pescadores à região, que rondam pela madrugada gerando aflição e medo na região.

Outra informação importante que recebemos refere-se à situação vivenciada pela sra. Clara, relocada para local distante da comunidade onde sempre viveu. A empresa não soube avaliar o impacto causado pela relocação no cotidiano das famílias que foram afastadas de parentes e amigos. O IBAMA solicitou, reiteradamente, diagnóstico que permitisse o conhecimento sobre aspectos relativos aos modos de vida, relações de dependência entre as

EM BRANCO

Fis.: 2164	Fis.: 2162
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.:

comunidades locais e interações intercomunitárias, entre outros; ~~com a situação~~ atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) e proposição de medidas compensatórias e mitigadoras correspondentes aos impactos. A resposta da Corumbá ou não foi apresentada ou não atendeu às expectativas deste órgão.

Com o enchimento do lago, o deslocamento, que já era difícil, ficou pior. As distâncias aumentaram incrivelmente e as estradas estão em situação muito precária. Como medida mitigadora a este impacto, a instalação da balsa - já solicitada pelo IBAMA, em 2.3.05, no Ofício nº 153/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA encaminhado ao empreendedor - vai facilitar o deslocamento da população. A implantação de outra balsa deve ser considerada, inclusive para atender ao pleito da comunidade, devido à extensão do reservatório. Além disso, a empresa deve fazer obras de melhorias nas vicinais hoje utilizadas, alternativamente, em função do enchimento.

Supressão da vegetação

Durante a vistoria com os barcos, foi possível observar a dimensão dos trabalhos de supressão vegetal, o que já foi e o que ainda falta ser desmatado, bem como a linha do NA máximo (cota 844,0m). Na porção emersa - terra não inundada - os trabalhos de derrubada da vegetação está bem adiantado, à exceção daquelas áreas em terrenos mais úmidos, de vias menos acessíveis ou que foram identificadas durante a vistoria.

Distribuídas ao longo do rio Corumbá e tributários que aportam no reservatório, ainda restam muitas manchas de variadas extensões de material passíveis de desmatamento que, devido ao avanço das águas e a não supressão desses locais, agora estão parcial ou totalmente imersas. Para suprimir esses muitos espaços, a Corumbá Concessões está realizando supressão subaquática. Porém, de acordo com técnicos envolvidos nesse trabalho, a retirada de pequenos aglomerados pode levar até 20 (vinte) dias, se não houver alteração nas condições em que o lago se encontra.

Cabe considerar que as manchas existentes por todo o reservatório têm extensões e se adensam de formas diferentes. No Parecer nº 08/2005 o IBAMA já coloca a existência de fragmentos de vegetação na cota 810,0m (cota imediatamente alagável), que já deveriam estar suprimidos, tendo em vista a solicitação formulada em outubro para o enchimento. Além disso, a RLI, expedida em 21.2.05, dispõem em sua condicionante 2.4 "*Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004*". Como esta condicionante não foi cumprida a empresa foi autuada em 2 de março de 2005. De acordo com o observado em vistoria, a Corumbá Concessões está realizando supressão subaquática, contudo pesam questões sobre a qualidade da água do reservatório e entre seus usos, o abastecimento.

Em conversa com moradores da região e que têm suas propriedades afetadas pela formação do lago, identificamos focos de queimada. De acordo com os lindeiros os restos do desmatamento têm sido queimados porque a usina '*não faz a limpeza direito da área*', deixando muitos restos de galhada, provavelmente por não apresentarem o mesmo valor comercial que o material lenhoso.

FBC f.
Resgate de Fauna

EM BRANCO

Fis.: 2165	Fis. 2165
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.:

Os trabalhos de resgate no lago foram vistoriados por barco, com a assessoria da equipe da Naturae Consultoria Ambiental, empresa que está realizando o resgate.

Os barcos utilizados no resgate estão equipados com rádio transmissores, caixas, equipamentos e uma balsa flutuante localizada na porção média do reservatório, a fim de facilitar o aguardo da fauna resgatada antes da soltura, se assim for necessário. Nessa balsa flutuante havia pequenos animais resgatados (hilídeo e réptil) que seriam levados para a base de resgate para a marcação e posterior soltura.

No momento tem sido resgatada uma pequena quantidade de animais devido à escassez de chuvas e a quase estabilização do reservatório; além disso, restam poucas áreas não submersas a serem suprimidas.

Após a vistoria de barco, haveria sobrevôo com a utilização de ultraleve da equipe de resgate de fauna; porém, devido à mudança nas condições meteorológicas, esta etapa da vistoria não se realizou. Se julgarmos necessário, a empresa informou sobre a disponibilidade do aparelho em nova vistoria.

Segundo os técnicos da equipe enviada pelo CENAP (Centro Nacional de Pesquisas para a Conservação de Predadores Naturais) a Luziânia, para a averiguação de denúncia de ataque de predadores no entorno do reservatório, pelo menos uma denúncia foi comprovada: presença e constatação de ataque de *Crysocyon brachyurus* (lobo guará) em criações de frangos a aproximadamente 30 km do reservatório. Detalhes serão enviados a CGLIC, pela Naturae, quando o relatório desta vistoria estiver finalizado.

Limnologia

Por meio de barco, foram visitados oito pontos de monitoramento da qualidade da água: AL 2 – rio Alagado, DE 2 – rio Descoberto, AR 2 – rio Areias, AN 2 – rio das Antas, CR 3 – rio Corumbá abaixo do rio das Antas, CR 4 – rio Corumbá abaixo do rio Areias, CR 5 – rio Corumbá abaixo do rio Descoberto e CR 6 – rio Corumbá abaixo do rio Alagado. No braço do rio Alagado pode ser observada vegetação submersa e presença de gado nas margens. De acordo com informação do técnico da Corumbá Concessões, este braço é um dos mais antropizados do reservatório e recebe esgoto do Gama, é também onde se encontra o ponto mais bem localizado para futura captação de água para abastecimento do Distrito Federal. No braço do rio Descoberto foi verificada a ocorrência de gado nas margens e pescadores irregulares. No braço do rio Areias constatou-se a presença de paliteiros e casas inundadas sem demolição, inclusive com pocilga e curral não desinfetados. Em alguns trechos do corpo principal do reservatório, rio Corumbá, também foi verificada a presença de pescadores, os quais foram imediatamente advertidos e orientados pelo técnico da Corumbá Concessões. Em vários locais, as margens do reservatório, foram avistadas grandes quantidades de lixo, possivelmente deixado por pescadores ou ribeirinhos.

Durante o trajeto por vias terrestres foi observada a construção de estrada sobre vários riachos, que tiveram um pequeno trecho canalizado, grande parte da sua mata ciliar derrubada e foram bastante assoreados.

III – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Em relação ao meio socioeconômico, constatamos que as demandas do IBAMA, em licença ou em documentos conexos, não foram atendidas, mantendo-se inalterado o quadro já

FSC f.

EM BRANCO

Fis.: 2164	Fis.: 2164
Proc.:	Proc.:
Rubr.: 2	Rubr.: [assinatura]

verificado em vistorias anteriores e registrados nos pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 93/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Neste sentido, expiraram-se todos os prazos concedidos sem que a população (principalmente pequenos proprietários) conhecesse o tratamento adequado às interferências a que foi submetida, dentre as quais destacamos:

- As áreas remanescentes das propriedades atingidas, em qualquer nível, pelo empreendimento UHE Corumbá IV, não foram avaliadas quanto à viabilidade econômica, qualidade/produktividade dos solos, fontes de abastecimento de água, sistema de saneamento, utilização de recursos naturais e comercialização do excedente produtivo.
- Não foi avaliado e/ou mitigado o impacto da perda do vínculo histórico/simbólico com a terra, que consiste, entre outros fatores, em: (i) fragmentação social (distanciamento de parentes, vizinhos e amigos e ruptura das relações de socialidade); (ii) alteração das atividades econômicas; (iii) alteração provocada pelo deslocamento das áreas rurais para núcleos urbanos, ou áreas rurais mais distantes da original (considerando, minimamente, atividades de lazer; alteração do padrão construtivo de habitações; alteração da paisagem; mudanças relacionadas aos usos da água e utilização de recursos naturais; alteração nos padrões de locomoção; alteração no padrão de gastos e despesas mensais).
- Os pequenos proprietários rurais não receberam assistência social, amparo jurídico nem assistência técnica durante o processo de desapropriação (total ou parcial) e negociação de terras. As ações empreendidas nas negociações em que houve demandas de inventário, partilha entre herdeiros e existência de residente produtivo a qualquer título, e conformação de áreas não correspondentes ao módulo mínimo fiscal estabelecido pelo INCRA para cada município, resultaram em ônus sobre os proprietários. Isso ocasionou, dentre outros fatores negativos, na mediação de advogados particulares para adequação dos valores oferecidos pela empresa nas negociações de terras e regularização de documentação pendente, sendo que, neste caso, a situação final (atual) dos afetados não foi satisfatória.
- Não foi avaliada a intensidade do impacto da desapropriação de terras e supressão de áreas agricultáveis sobre os não-proprietários ou sobre os proprietários que trabalhavam nas terras de vizinhos para complementar a renda mensal.
- O Programa de Reassentamento exigido pelo IBAMA, e pelo Ministério Público, que deve identificar, mapear, descrever e propor soluções para as condições expostas não foi implementado.
- Não foram avaliados os impactos da formação do reservatório e obras associadas na malha viária da região em relação às atividades econômicas e de deslocamento da população, considerando proprietários e não-proprietários; nem propostas medidas de mitigação e compensação à população que teve suas atividades comprometidas.
- Não foi solucionada a demanda referente aos proprietários que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP.

Sobre as questões relacionadas ao meio biótico:

- Na porção emersa – terra ainda não inundada – foi possível verificar a existência de trechos em que a supressão de vegetação não foi realizada. Em outros locais, a limpeza da

REC
6/7
[assinatura]

EM BRANCO

Fis.: 2167	Fis.: 2165
Proc.:	Proc.:
Rubr.: 2	Rubr.: 2

área ainda precisa ser feita de acordo com o disposto na ASV do Ibama, o que não inclui queima de restos de material de supressão vegetal.

- Ao longo do rio Corumbá e tributários que aportam no reservatório, ainda restam muitas manchas de vegetação parcial ou totalmente imersas a serem suprimidas.
- No momento tem sido resgatada uma pequena quantidade de animais devido à escassez de chuvas e a quase estabilização do reservatório; além disso, restam poucas áreas não submersas a serem suprimidas.
- As árvores que ainda não foram suprimidas têm sido utilizadas pelas aves da região para construção de ninhos, os quais devem ser removidos antes do enchimento total do reservatório.
- A ocorrência de pescadores é recorrente no reservatório, os quais vêm sendo advertidos e orientados, pelos técnicos da Corumbá Concessões.
- Foi constatada a presença de pocilga inundada sem desinfecção, além de quantidade considerável de lixo e entulho no reservatório e entorno.
- Vários riachos, devido a relocação da estrada GO-425, tiveram grande parte da sua mata ciliar derrubada e foram bastante assoreados.

Assim, recomendamos:

- Realizar vistoria técnica, acompanhada por profissional habilitado, a fim de verificar se as estradas de acesso seguem as especificações do DER (sistema de drenagem, segurança, cascalhamento, aclividade/declividade, largura mínima, dentre outros).
- Solicitar os relatórios de monitoramento de fauna que, segundo a empresa FEINDT, que gerencia os programas ambientais, vêm sendo realizados desde 2002, bem como o plano de monitoramento posterior.
- Reiterar as solicitações referentes aos aspectos em desacordo com o disposto na Licença Ambiental e demais ofícios ou proceder às respectivas multas.

À consideração superior,

Fabíola S. Cleto
Fabíola Schupcheki Cleto
 Analista Ambiental
 COLIC/DILIQ/IBAMA

Lilian Maria Menezes Lima
Lilian Maria Menezes Lima
 Contrato Temporário
 Mat. 14485133
 COLIC/CGLIC/DILIQ

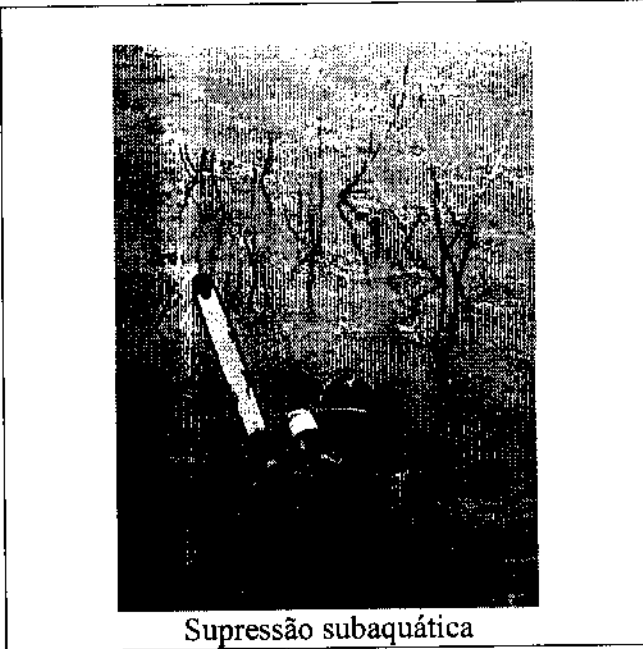
DE ACORDO,
 SIGILO PROCEDER A
 ATUALIZAÇÃO E ENCAMINHAR
 CORRESPONDÊNCIA LOGADA
 DAS RESIDÊNCIAS VERIFICADAS

Moara Menta Giasson
Moara Menta Giasson
 Coordenadora de Licenciamento
 COLIC/CGLIC/DILIQ

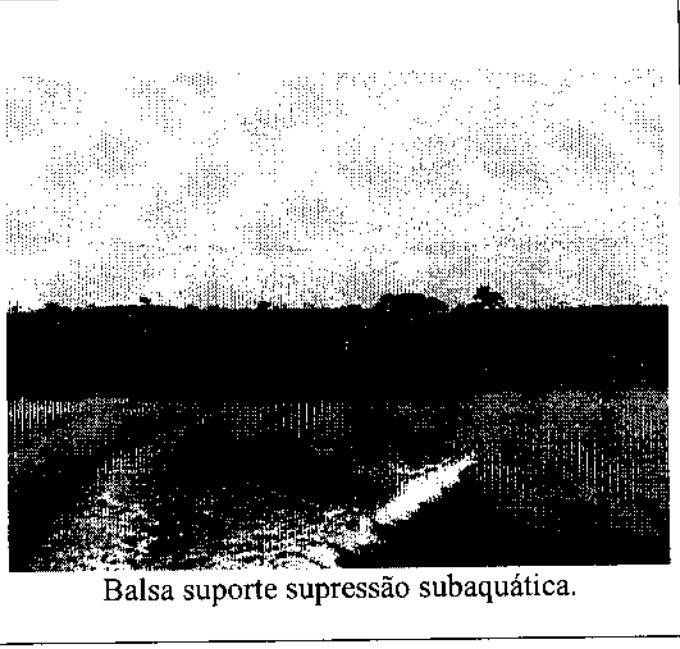
10.11.05

EM BRANCO

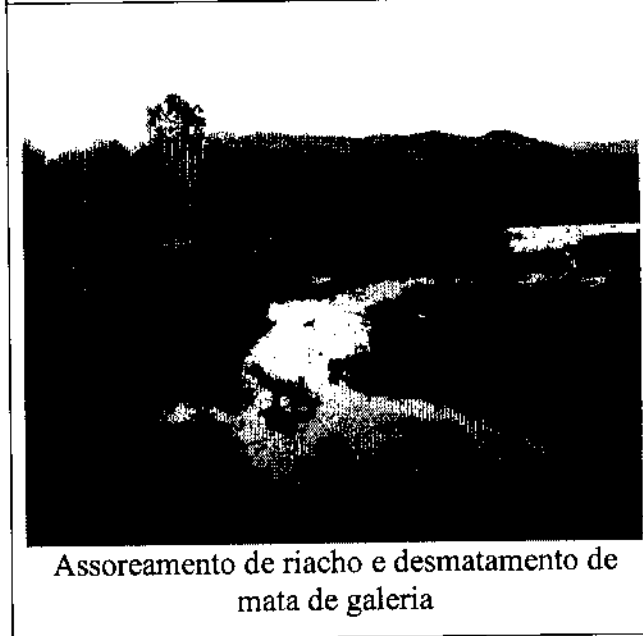
Anexo de Fotos – Vistoria 19 e 20 de setembro de 2005



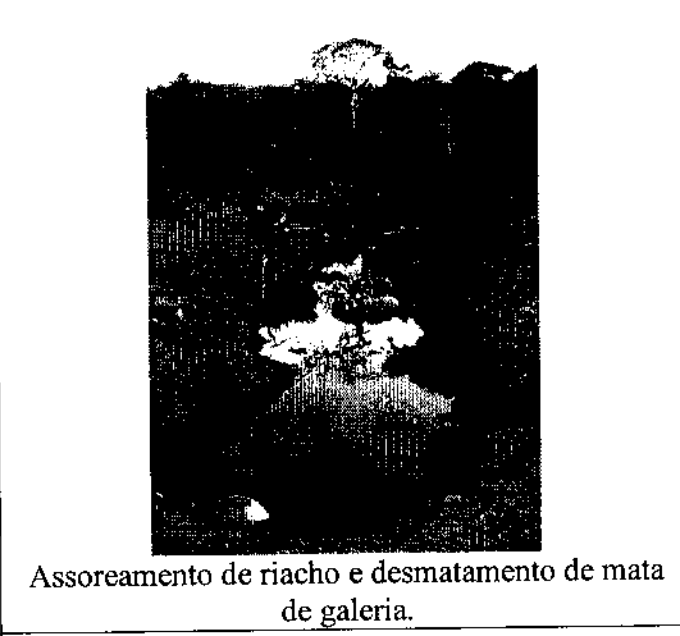
Supressão subaquática



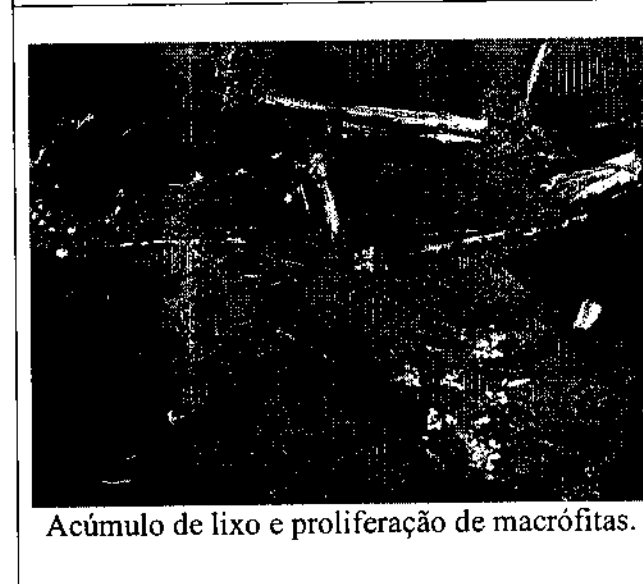
Balsa suporte supressão subaquática.



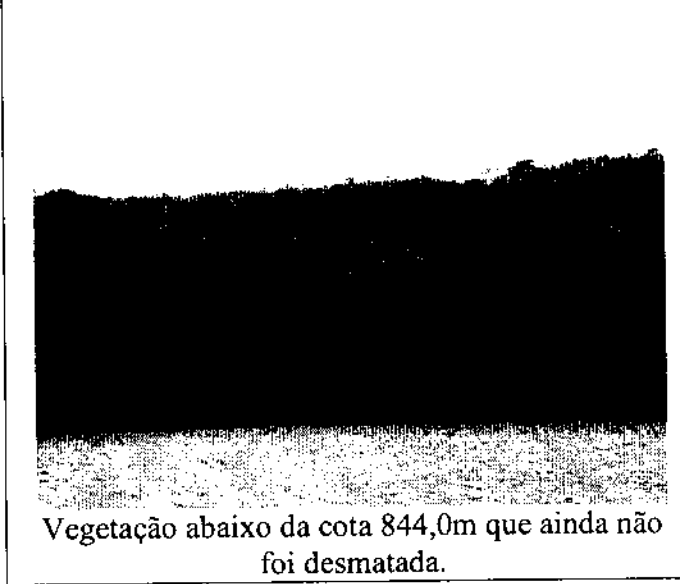
Assoreamento de riacho e desmatamento de mata de galeria



Assoreamento de riacho e desmatamento de mata de galeria.



Acúmulo de lixo e proliferação de macrófitas.



Vegetação abaixo da cota 844,0m que ainda não foi desmatada.

EM BRANCO

Fis.: 2169
Proc.:
Rubr.: L.

Fis.: 2169
Proc.:
Rubr.: PSC

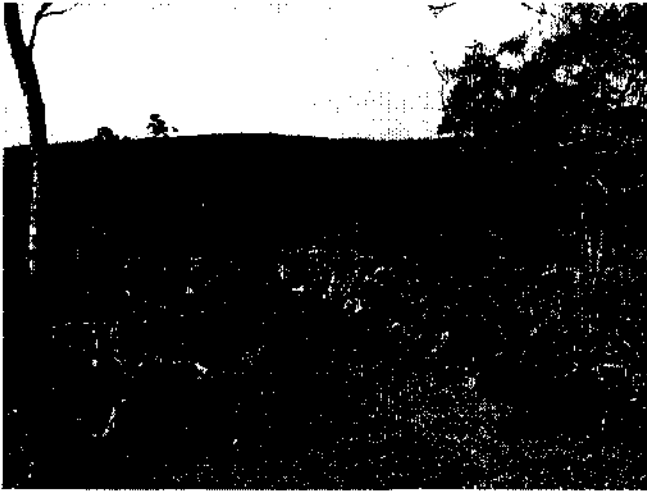
Anexo de Fotos – Vistoria 19 e 20 de setembro de 2005



Nidificação em árvores parcialmente imersas.



Árvores parcialmente imersas.



Leiras de madeira a espera da retirada.



Indícios a presença de pescadores.



Casa inundada.



Pocilga inundada.

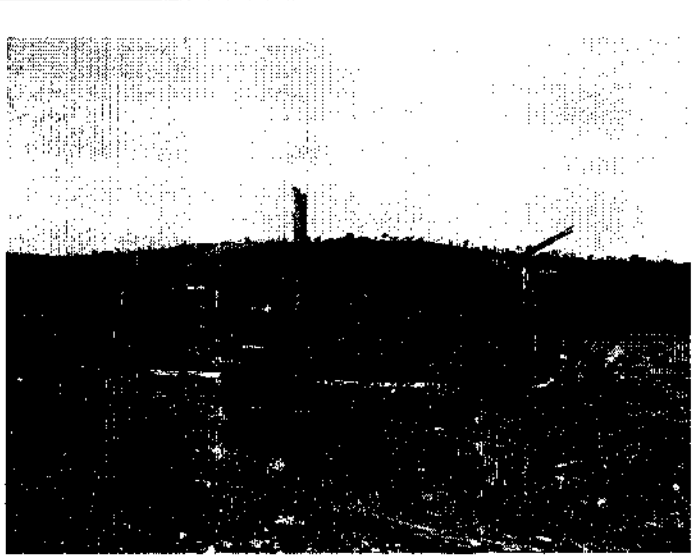
67 - PSC

EM BRANCO

Fis.: 2170
Proc.:
Rubr.: 2

Fis.: 2168
Proc.:
Rubr.: 2

Anexo de Fotos – Vistoria 19 e 20 de setembro de 2005



Curral a ser inundado.



Pescadores as margens do reservatório sendo advertido por técnicos da Corumbá.

Handwritten signature or initials

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	2168
Proc.:	
Rubr.:	

Carta CCSA/1070/05

Brasília, 03 de novembro de 2005

Fis.:	2171
Proc.:	
Rubr.:	L

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Assunto: Resposta ao Ofício nº 477/2005 e Parecer Técnico nº 93/2005

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 13.836

DATA: 03/11/05

RECEBIDO:

[Assinatura]

Prezado Senhor,

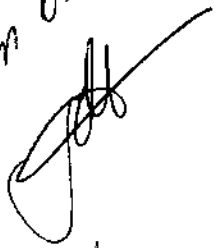
Vimos, por meio desta, esclarecer os assuntos abordados pelo Ofício nº 477/2005 – IBAMA e no Parecer Técnico nº 93/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 19 de agosto de 2005.

CONDICIONANTE 2.5

Com relação à divergência de nome do expropriado da gleba 464, a Corumbá Concessões S.A. esclarece tal situação pelo seguinte:

- a) Na época das negociações de terras para aquisição amigável, nunca foi localizado o proprietário da citada propriedade, entretanto soube-se por vizinhos e moradores da região que o suposto proprietário chamava-se NELSON;
- b) Tempos depois apareceu na sede da CCSA, um senhor de nome Nelson de Souza Lemos, munido de documentação de propriedade que seria da gleba 464;
- c) Após encaminhada a documentação para a Dra. Cristina Issac Cruvinel, advogada que cuida de nossos processos de aquisição, para análise e averiguação, constatou-se que a documentação era de outra propriedade diversa da gleba 464;

[Assinatura]

13/11/05
MOM OSTI


V1 Edic. - Meara.
03.11.05

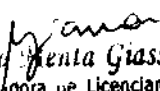

Ivete Silva Couto
Secretária

As TÈC. LILIAN E

FABIOLA,

PI ANAISE.

04.11.05


Maria Helena Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 2170
Proc.:
Rubr.:

SEIposto 2172
Proc.:
Rubr.:

d) Efetuamos várias tentativas de localizar o verdadeiro Sr. NELSON, verdadeiro dono. Entretanto, em vão;

e) Novembro de 2004, esgotadas as tentativas de localizar o proprietário, a CCSA protocolou a ação de desapropriação contra "NELSON DE TAL";

f) Depois de várias buscas cartorárias no decorrer do processo, constatou o nome correto do proprietário, qual seja "NELSON FERREIRA DA SILVA E IMOBILIÁRIA CHÁCARAS TIBÁ LTDA", contra este obtivemos o Auto de Imissão na Posse e o valor da propriedade encontra-se depositado em juízo.

CONDICIONANTE 2.7

Apesar da Corumbá Concessões S.A. entender que a Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e demais leis correlatas, não determinam que empreendedores de Aproveitamentos Hidrelétricos devem fomentar, sob qualquer forma, Comitês de Bacias Hidrográficas, tal aspecto foi contemplado no Programa de Educação Ambiental e no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV.

Entendemos que tal incumbência é integralmente dos receptores da compensação ambiental, conforme determina a Lei Nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira, artigo 1º, parágrafo 4º, abaixo transcrito.

Lei Nº 8.001

Art. 1º

§ 4º A cota destinada ao Ministério do Meio Ambiente será empregada na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na gestão da rede hidrometeorológica nacional.

Quanto às demais afirmações do supracitado *Parecer Técnico* para esta condicionante, esclarecemos que:

1. A linguagem e o nível de informações contido nas cartilhas é plenamente adequado ao público alvo que objetivamos atingir, uma vez que este é

EM BRANCO

Fis.:	2173
Proc.:	
Rubr.:	



Fis.:	2173
Proc.:	

CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

constituído por professores da rede pública e particular de ensino, funcionários das secretarias municipais de meio ambiente, educação e agricultura, funcionários das prefeituras dos municípios atingidos e lideranças comunitárias. Estas pessoas são capacitadas a agirem como multiplicadores dos conhecimentos adquirido nos cursos de capacitação dentro de suas instituições e comunidades.

ANEXO I

- Carta CCSA/476/05, de 1º de junho de 2005, que encaminha a Apostila com o Programa de Educação Ambiental de Corumbá IV ao IBAMA;
 - Carta CCSA/631/05, 11 de julho de 2005, que encaminhas as Cartilhas de Navegação, Pesca, APP, Código de Usos e o Folder de Divulgação ao IBAMA.
2. De forma alguma as cartilhas foram meramente distribuídas isoladamente, conforme afirma o Parecer. Tal afirmação demonstra o desconhecimento das atividades desenvolvidas pela Corumbá Concessões S.A., uma vez que todas as atividades desenvolvidas ou planejadas foram notificadas e/ou relatadas a este IBAMA.
 3. Este IBAMA dispõe da metodologia e dos cronogramas de atividades do Programa de Educação Ambiental e Divulgação. Lembramos também que este IBAMA foi convidado a participar de todas as atividades do referido programa

ANEXO II

- Carta CCSA/708/05, de 29 de julho de 2005, que encaminha os cronogramas atividades do Programa de Educação Ambiental e convida o IBAMA, através de seus representantes, para participar das oficinas;
- Carta CCSA/920/05, de 20m de setembro de 2005, que encaminha o Relatório do Programa de Educação Ambiental do AHE Corumbá IV.

EM BRANCO

Fis.:	21-4
Proc.:	
Rubr.:	



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	202
Proc.:	

4. O relatório que consolida todas as atividades referentes ao Programa de Educação Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV, encaminhado ao IBAMA em 20 de setembro, identifica as próximas etapas deste programa.

CONDICIONANTE 2.8

Problemas de ordem burocrática entre a Corumbá Concessões e Fundação Aroeira acarretaram o atraso das atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças que atualmente é desenvolvido por alunos e professores do MCAS – Programa de Mestrado em Ciências Ambientais e Saúde da UCG – Universidade Católica de Goiás. O atual cronograma das atividades prevê 24 meses de trabalho conforme recomenda o Parecer Técnico.

Ressaltamos que o levantamento de insetos vetores é realizado desde outubro de 2002, como subprograma do Programa de Fauna Silvestre. O que já possibilitou um relatório consolidado com a compilação das informações coletadas em mais de 2,5 anos de coletas e análises.

ANEXO III

- Relatório Bimestral do Programa de Controle de Insetos e outro Taxa Vetores e Hospedeiros de Doenças Humanas – UHE Corumbá IV

Como é de praxe dentre os executores de Programas Ambientais do AHE Corumbá IV, as informações produzidas e expressas nos relatórios são disponibilizadas para todos os executores, assim, as informações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças serão passadas ao IPH, executor do Programa de Qualidade de Água e a Naturae executora do Programa de Controle de Insetos e Outros Taxa Vetores e Hospedeiros de Doenças Humanas e qualquer um dos executores de todos os PBA e demais programas complementares que julgar necessária a informação para aprimorar seu trabalho no AHE Corumbá IV.

EM BRANCO

Fis.:	2175
Proc.:	
Rubr.:	



Fis.:	2173
Proc.:	
Rubr.:	

CONDICIONANTE 2.10

A Corumbá Concessões, através de equipe de antropólogos e sociólogos desenvolveu, o Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV, que através de novas metodologias, busca suplementar o cadastro sócio econômico desenvolvido até então. A partir dos dados obtidos pelo Diagnóstico a Corumbá, munida de informações precisas e atualizadas buscará atender aos ribeirinhos dentro de suas individualidades, mantendo os vínculos dessa população com o espaço onde vivem e proporcionar adequações à nova realidade de vida que a presença do reservatório determina. O IBAMA já recebeu o referido Projeto em 06 de setembro de 2005

ANEXO IV

- Carta CCSA/981/05, de 06 de setembro de 2005, que encaminha o Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV ao IBAMA

CONDICIONANTE 2.11

Em momento algum a Corumbá Concessões se eximiu de saldar os compromissos de aquisição de terras, sejam estas na bacia de inundação ou na APP. De modo algum as cessões de uso da APP tem objetivos de lesar financeiramente os proprietários determinando um valor menor ao estipulado pelo mercado para as suas propriedades.

Acreditamos que a cessão de uso pode ser uma forma legal de manter as moradias da população atingida na APP, minimizando o impacto da remoção de moradores, porém removendo as demais infra-estruturas da faixa de preservação.

O que se espera da cessão de uso é uma parceria para proteção e conservação da APP, onde a Corumbá arcaria com todos os custos das ações a serem desenvolvidas para o manejo da APP e os atingidos se comprometeriam a zelar pela área, mantendo e preservando as condições de manejo essenciais para a APP aprovadas pelo IBAMA. Objetiva-se assim uma maneira de fixar o atingido na área e contribuir para a preservação da faixa de 100 metros.

EM BRANCO

Fis.:	2176
Proc.:	
Rubr.:	---



Fis.:	2174
Proc.:	
Rubr.:	

CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

A ocupação racional da APP é item do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV entregue ao IBAMA em 04 de julho de 2005.

ANEXO V

- Carta CCSA/592/05, de 04 de julho de 2005, que encaminha o Plano Ambiental;
- Carta CCSA/724/05, de 02 de agosto de 2005, que solicita agendamento de reunião, junto ao IBAMA;
- Minuta do Instrumento Particular de Parceria para Proteção e Conservação da Área de Preservação Permanente no Entorno do Reservatório.

CONDICIONANTE 2.12

Segue como anexo o Relatório Parcial do Resgate de Germoplasma no Reservatório do AHE Corumbá IV elaborado pela EMBRAPA – CENARGEN – Recursos Genéticos e Biotecnologia com as informações solicitadas na condicionante.

ANEXO VI

- Relatório Parcial do Resgate de Germoplasma no Reservatório do AHE Corumbá IV (GO) – EMBRAPA – Recursos Genéticos e Biotecnologia.

CONDICIONANTES 2.15 e 2.16

O Atendimento da condicionante 2.15 e 2.16, referente aos prognósticos da ictiofauna, estoque pesqueiro, medidas mitigadoras de impacto e indicação de locais de reprodução e alimentação está no anexo VIII

ANEXO VII

- Diagnóstico e Prognóstico da Ictiofauna
- Medidas Mitigadoras

EM BRANCO

Fls.:	217
Proc.:	
Rubr.:	

Fls.:	2175
Proc.:	
Rubr.:	



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

CONDICIONANTE 2.18

O Atendimento da condicionante 2.18, referente à atualização metodológica para o Programa de Fauna Silvestre está no anexo IX

ANEXO VIII

- Atualização Metodológica

CONDICIONANTE 2.19

O Atendimento da condicionante 2.19, referente ao prognóstico dos impactos sobre a biodiversidade da fauna está no anexo X

ANEXO IX

- Prognóstico dos Impactos Sobre a Biodiversidade Local da Fauna

CONDICIONANTE 2.22

Os dados referentes a avaliação do assoreamento e da vida útil do AHE Corumbá IV estão expressos no Estudo de Viabilidade do empreendimento e no Relatório Complementar 6211-02-GL-100-RT-00174, também THEMAG ENGENHARIA. Nestes o tempo de vida útil para a soleira da tomada de água é estipulado em 1.964 anos a partir do início do enchimento.

ANEXO X

- Estudo de Viabilidade do AHE Corumbá IV item 6.5
- Relatório Complementar 6211-02-GL-100-RT-00174

CONDICIONANTE 2.30

Todo o trecho do rio Corumbá a montante do barramento do AHE Corumbá IV até a divisa com o Município de Cristalina, aproximadamente 98 km, está inserido única e exclusivamente dentro do município de Luziânia. Neste trecho também está inserido o AHE Corumbá III, cujo barramento ficará a aproximadamente 5 km à montante da foz

EM BRANCO

Fis.:	2178
Proc.:	
Rubr.:	

Fis.:	2178
Proc.:	
Rubr.:	



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

do rio São Bartolomeu no Corumbá, Divisa Luziânia – Cristalina, e o reservatório se estenderá por 93 km rio acima até o canal de fuga da casa de força de Corumbá IV. Sendo assim acreditamos ser válido o cadastro sócio-econômico da população atingida pelo AHE Corumbá III como caracterização da população a jusante de AHE Corumbá IV, uma vez que há uma exata sobreposição de áreas. Os dados referentes a qualidade de água a jusante do barramento estão nos relatórios mensais do Programa de Qualidade de Água do AHE Corumbá IV. Três pontos de coleta e medição do programa se encontram a jusante. Os dados referentes a incidência de vetores e controle de doenças estão sendo levantados pelo pessoal da UCG – MCAS.

ANEXO XI

- Ortofotocarta Geral - Usina Hidrelétrica de Corumbá III

Solicitações referentes à vistoria de 07/04/2005

2. Os trabalhos de relocação da GO 425, ocorreram tal e qual acordado nas reuniões entre a Corumbá e a população atingida. Na reunião de 1º de dezembro de 2004, onde foi definido o traçado da via, estavam presentes as Analistas Ambientais do IBAMA Lilian Maria Menezes Lima, Fabíola Schupcheki Cleto e Roseli dos Santos Souza.

Em 19 de fevereiro de 2005 houve nova reunião com os atingidos para adequação do projeto diante de novas necessidades da população local.

Atualmente as obras de melhorias da GO-425 foram concluídas e os últimos trabalhos referentes a vegetação de taludes estão em conclusão. Esclarecemos que os trabalhos de vegetação dos taludes foram prejudicados em seu prazo devido o atraso do início das chuvas na região.

ANEXO XII

- Memória de reunião do dia 1º de dezembro de 2004 para redefinição do traçado da GO-425
- Memória da reunião do dia 19 de fevereiro de 2005 para redefinição do traçado da GO-425
- Relatório Fotográfico da Relocação da GO-425

EM BRANCO

Fis.:	2172
Proc.:	
Rubr.:	



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.:	2172
Proc.:	

3. A vazão remanescente do enchimento do reservatório foi apresentada como anexo 17 da correspondência CCSA/476/05 que responde ao ofício 236/2005 do IBAMA, trata-se da ficha de vazão da Estação Hidrométrica VERTEDOIRO 60444900, situada imediatamente a jusante do canal de fuga do túnel de desvio
Em 1º de setembro o NA do reservatório atingiu a cota altimétrica 834 m, quando então, conforme determinado por decisão judicial da 6ª Vara da Justiça Federal do Estado de Goiás o enchimento foi interrompido, com a abertura total das comportas do reservatório. Atualmente a vazão remanescente está na casa dos 22 m³/s.
A estação VERTEDOIRO ficará temporariamente desativada. As medições passarão a ser feitas temporariamente em uma estação montada a jusante da restituição do vertedouro.
4. As análises físico-químicas da água dos poços artesianos foram realizadas no mês de setembro, não estando disponíveis os resultados. O relatório referente ao mês de outubro contemplará tal informação.
5. As devidas compensações aos proprietários atingidos pelo reservatório já foram quitadas. A Corumbá Concessões estuda formas de prestação de benefício aos demais atingidos desde que seja comprovado através do Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV apresentado como Anexo V
6. As benfeitorias da APP foram quitadas conforme as demais benfeitorias nas propriedades. Para os casos que por ventura apresentem alguma irregularidade na APP, estas serão regularizadas com o Instrumento de parceria da APP.
7. Com relação o Sr. Joaquim de Souza Lemos, a Corumbá Concessões construiu uma casa para o proprietário com características melhores que a que o atingido ocupava, adquiriu uma gleba contígua à propriedade no valor de R\$ 10.000,00, e pagou uma indenização de R\$ 35.000,00. Também foi indenizada uma casa ocupada por um agregado no valor de

EM BRANCO



R\$ 12.000,00. Lembramos que o Sr. Joaquim de Souza Lemos é incapaz e assistido pelo seu sobrinho, o Sr. Adenilton de Souza Lemos.

Quanto aos demais aspectos sócio econômicos citados a Corumbá Concessões pretende solucionar tais aspectos com a implantação do Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV e as decorrências deste diagnóstico.

ANEXO XIII

- Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural, Cessão de Direitos e Outras Avenças

8. Atualmente os programas ambientais em desenvolvimento no AHE Corumbá IV tem suas metodologias expressas na extensa série de documentos já enviados e este IBAMA que relatam atividades dos PBAs em andamento. Diversos programas perdurarão pelo período de enchimento e operação Conforme tabela abaixo.

Programa	Previsão de atividades
Plano Ambiental e de Uso do Entorno do Reservatório	Após aprovação do IBAMA - implementação das políticas de preservação junto aos municípios e atividades junto aos ribeirinhos. Previsão de prazo: Período da Concessão
Programa de Educação Ambiental e Divulgação	Perdurarão as atividades junto aos ribeirinhos e municípios. Previsão de prazo: Período da Concessão
Programa de Fauna Silvestre	Previsão de monitoramento de relocados por 6 meses após o início da operação. Após resultado do monitoramento de 6 meses, caso necessário, prorrogamento ou nova adequação metodológica.
Programa de Proteção da Ictiofauna	Previsão de monitoramento pós enchimento por dois anos com campanhas bimestrais
Programa de Resgate de Germoplasma e Povoamento da APP	Propagação de espécies para recomposição da APP e povoamento da APP Previsão de prazo: Conclusão em 10 anos com plantio entre os meses de novembro e janeiro
Programa de Desmatamento	Previsão de remoção de toda matéria lenhosa cortada até 12/2005 Previsão de conclusão do desmatamento submerso até 12/2005

EM BRANCO



R\$ 12.000,00. Lembramos que o Sr. Joaquim de Souza Lemos é incapaz e assistido pelo seu sobrinho, o Sr. Adenilton de Souza Lemos.

Quanto aos demais aspectos sócio econômicos citados a Corumbá Concessões pretende solucionar tais aspectos com a implantação do Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV e as decorrências deste diagnóstico.

ANEXO XIV

- Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural, Cessão de Direitos e Outras Avenças

8. Atualmente os programas ambientais em desenvolvimento no AHE Corumbá IV tem suas metodologias expressas na extensa série de documentos já enviados e este IBAMA que relatam atividades dos PBAs em andamento. Diversos programas perdurarão pelo período de enchimento e operação Conforme tabela abaixo.

Programa	Previsão de atividades
Plano Ambiental e de Uso do Entorno do Reservatório	Após aprovação do IBAMA - implementação das políticas de preservação junto aos municípios e atividades junto aos ribeirinhos. Previsão de prazo: Período da Concessão
Programa de Educação Ambiental e Divulgação	Perdurarão as atividades junto aos ribeirinhos e municípios. Previsão de prazo: Período da Concessão
Programa de Fauna Silvestre	Previsão de monitoramento de relocados por 6 meses após o início da operação. Após resultado do monitoramento de 6 meses, caso necessário, prorrogação ou nova adequação metodológica.
Programa de Proteção da Ictiofauna	Previsão de monitoramento pós enchimento por dois anos com campanhas bimestrais
Programa de Resgate de Germoplasma e Povoamento da APP	Propagação de espécies para recomposição da APP e povoamento da APP Previsão de prazo: Conclusão em 10 anos com plantio entre os meses de novembro e janeiro
Programa de Desmatamento	Previsão de remoção de toda matéria lenhosa cortada até 12/2005 Previsão de conclusão do desmatamento submerso até 12/2005

EM BRANCO



Fis.: 2187
 Proc.:
 Rubr.:



Fis.: 2186
 Proc.:
 Rubr.:

CORUMBÁ
 CONCESSÕES S.A.

Programa de Qualidade de Água	Campanhas mensais durante o enchimento e primeiros dois anos de operação. Após o segundo ano campanhas bimestrais ou trimestrais, de acordo com resultados apresentados Previsão de prazo: Período da Concessão
Programa de Monitoramento e Controle de Erosão.	Fase pré-operação concluída Fase de operação prevê monitoramento e manejo, caso necessário, por todo período da operação
Programa de Monitoramento Climático	Monitoramento constante de vento (velocidade e direção), temperatura, umidade, pressão, insolação e pluviosidade com medidas horárias Previsão de prazo: Período da Concessão
Programa de Monitoramento Sismológico	Monitoramento constante de ocorrência de sismos Previsão de prazo: até 3 anos após a operação. Caso seja registrada alguma anomalia o período se prorrogará.

Respeitosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/cl

EM BRANCO

Fls.:	2183
Proc.:	
Rubr.:	



CORUMBÁ
CONCESSÕES SA

Proc.:	2183
--------	------

Carta CCSA/ 1115 /05

Brasília, 11 de novembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos N

MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.145

DATA: 11/11/05
RECEBIDO: J.

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta encaminhar o Relatório de Supressão de vegetação – UHE Corumbá IV, referente ao mês de setembro de 2005.

Atenciosamente

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

APLIC
em 11/11/05
J.

A Odie - pleava.


11.11.05


Mate Silva Couto
Láris

Ào rec. Remy,

P/ ANALISE.

14.11.05


Ana Maria Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

J

J



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 2184
Proc.:
Rubr.:

Fls.: 2182
Proc.:
Rubr.:

OFÍCIO nº 695/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2005.

A Sua Excelência, a Senhora
VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO
Procuradoria da República em Goiás
Av. Universitária, 644 - Setor Universitário
CEP: 74.605-010 Goiânia/GO Tel (62) 32435400 :Fax: (62) 32435457

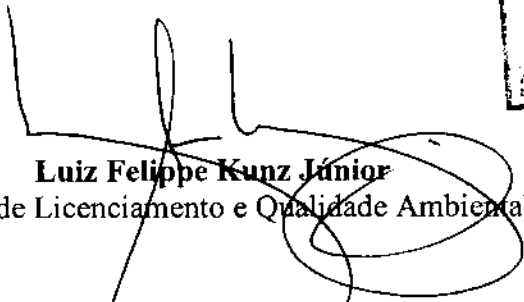
Assunto: Ofício nº 5395/2005 - PRDC/2005.

Senhora Procuradora,

1. Em resposta ao Ofício nº 5395/2005 - PRDC/2005, informo que o Termo de Acordo da UHE Cachoeira Dourada, anexo, foi celebrado entre a Agência Goiana de Meio Ambiente e a empresa Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A., em função de embargo imposto pela AGMA, sendo que o mesmo não tem relação com o processo administrativo de regularização conduzido por este Instituto.
2. Em atenção ao TAC presente no processo de licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV, encaminho análise prévia do atendimento às cláusulas, ao tempo em que solicito maior prazo para a verificação de novos documentos encaminhados pela Corumbá Concessões S.A., que estão sendo analisados em função da solicitação de emissão de Licença de Operação para o empreendimento.
3. A resposta aos demais itens do ofício supracitado será encaminhada em breve à essa Procuradoria.

Atenciosamente,

FAX TRANSMITIDO EM:
18/11/05
ÀS 10:00 H
RESPONSÁVEL:
ER
FAX Nº:


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Fis.:	2185
Proc.:	
Rubr.:	



CORUMBA
CONCESSIONS S.A.

Fis.:	2185
Proc.:	

Carta CCSA/ 1119 /05

Brasília, 17 de novembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.312

DATA: 17/11/05

RECEBIDO:

Prezada senhora,

Vimos por meio desta informar a que a campanha de coleta e medição do mês de novembro para o Programa de Qualidade de Água do AHE Corumbá IV ocorrerá entre os dias 22 e 30 próximos.

Caso algum membro da equipe de licenciamento do IBAMA que acompanha o processo do AHE Corumbá IV tenha interesse em acompanhar os trabalhos de campo a Corumbá Concessões S.A. dará total apoio logístico para que isso ocorra.

Atenciosamente

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

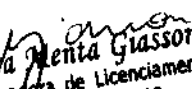
À Cetic
Em 17/11/05
J.

A Celic - Moara.
17.11.05


Ivete Silva Couto
Secretária

A REC. GINA,
PI ANALISE, DICO,
PI CO-HECIMENTO.

18.11.05


Moacyr Menta Giasson
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fis.:	2186
Proc.:	
Rubr.:	



Fis.:	2184
Proc.:	
Rubr.:	

Carta CCSA 1118 /05

Brasília, 16 de novembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.313

DATA: 17/11/05

RECEBIDO:

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta encaminhar o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas da área do canteiro de obras e instalações do AHE Corumbá IV.

Atenciosamente

**Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente**

HGF/svaa

A C6dic
8m 17/11/05
A

À Edic - Jleara .

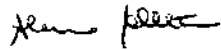
19.11.05


Ivete Silva Couto
Secretária

À TRP Fabrícia

Para avaliação pela
equipe técnica .

23.11.05



Alexandre Pollastini
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
(SUBSTITUTO)

3

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL - DILIQ
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CGLIC
 COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO - COLIC
 SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA Bloco C - CEP 70.818-900 Brasília/DF

LISTA DE PRESEÇA

Reunião: Ibama Sede AKÉ Lourumbaité
 Local: Até Ibama Sede - 16h
 Data: 22.11.05

	Nome	Instituição/Orgão/Empresa	Telefone/Fax/E-mail
1.	Fabíola S. Cloto	Colic/Cglic/Dilic/Ibama (61) 3316-1575	fabola.cloto@ibama.gov.br
2.	ALEXANDRE POLLASTRINI	COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA (61) 3316-1596	alexandre.pollastri@ibama.gov.br
3.	FEIJAN FERNANDES	CCSA - FEINDT 9766931	FEIJAN@CORVAPACORCESSOES.COM.BR
4.	Laura Ureapola	CCSA - Feindt 96455822	laura@corumbanicesos.com.br
5.	Edes' Guilherme S. de Aguiar Umb / DAN	84198167	guilhermes@yaho.com.br
6.	Lilian M. Menezes Loma	COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA 3316-1595	Lilian.loma@ibama.gov.br
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

Fls.: 2187
 Proc.:
 Rubr.:
 2185
 Proc.:
 Rubr.:

EM BRANCO

3

3

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.526

DATA: 22/11/05

RECEBIDO:

[Assinatura]

Fls.: 2178
Proc.: _____
Rubr.: _____

Fls.: 2166
Proc.: _____
Rubr.: _____



CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2005.

Carta CCSA/1127/05

Ao

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NACIONAIS RENOVÁVEIS

Assunto: Contratação de pessoal para produzir diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela UHE CORUMBÁ IV.

Prezados,

Considerando que a CORUMBÁ é produtora de energia elétrica nos termos da Lei Federal n. 9.648/98, conforme determinado no respectivo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica n. 93/2000, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em 08 de dezembro de 2000;

Considerando que há a necessidade de realização de diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela UHE CORUMBÁ IV;

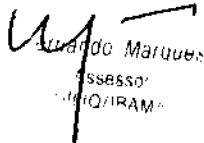
Informamos que estamos contratando os profissionais abaixo para a formação de uma equipe que visa a produção de diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela UHE CORUMBÁ IV, visando legitimar ações de reintegração social, por meio de projetos de reestruturação sócio-econômica, readequação de atividades produtivas, ATER, incentivo e revitalização de práticas e conhecimentos tradicionais; bem como diagnosticar o impacto causado pela mudança da malha viária:

- Rodrigo Medeiros, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1.758.491 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n. 821.487.831-49, residente e domiciliado no SHCGN 713, Bloco II, apto 209, CEP: 70000-600 / Brasília-DF, para a função de Secretário Técnico, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Adriana Maria Cavalcante Costa, brasileira, solteira, estudante de Direito, portadora da Carteira de Identidade n. 1800761 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n. 788029891-68, residente e domiciliado no SQN 116, Bloco E, apto 210, CEP: 70773-050 / Brasília-DF, para a função de Secretária Administrativa, com remuneração de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- Marcel Tamitato, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 6329383-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o n. 038706059-60, residente e domiciliado na EQN 406/407 Bloco A apto 132, CEP: 70847000 Brasília - DF, para a função de Coordenador de Comissão, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Guilherme Santion Hollenbach, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1.662.293 / SSP-DF, e inscrito no CPF sob o n. 848.443.531-87, residente e domiciliado na : SQN 105 Bl. G, Apt. 302 / Asa Norte, CEP: 70.734-070 Brasília - DF, para a função de Pesquisador de Campo, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Ivanise Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, antropóloga, portadora da Carteira de Identidade n. 1836950 SSP-DF, e inscrita no CPF sob o n. 721682771-68, residente e domiciliado na EQN 406 Quadra 56 Lote 05, Edifício Araguaia, Apto. 408, CEP: 72405560 Gama - DF, para a função de Técnica de Apoio, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Tell Victor Furtado Coura, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1803408 SSP-DF, e inscrito no CPF sob o n. 869247451-72, residente e domiciliado na SQS 106, Bloco E, apto 301, CEP: 70345-050 Brasília - DF, para a função de Pesquisador de Campo, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

9/

MOANA

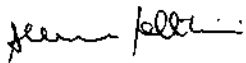
23/11/05


Alexandre Pollastrum
ENFERMEIRO
PROFESSOR

A Técnica Lúcia

Para conhecimento

em 24.11.05



Alexandre Pollastrum
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
(SUBSTITUTO)

3

3

Fis.:	2189
Proc.:	
Rubr.:	

Fis.:	2107
Proc.:	
Rubr.:	



- Leonardo Leocádio da Silva, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1496066 SSP-DF, e inscrito no CPF sob o n. 007.496.811-44, residente e domiciliado na : QNM 40 Conj. Q Casa 24 Taguatinga, CEP : 72.145-500, para a função de Coordenador de Comissão, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- Inaê Quirino Santos, brasileira, casada, antropóloga, portadora da Carteira de Identidade n. 1963555 SSP-DF, e inscrita no CPF sob o n. 704866891-15, residente e domiciliado na SQS 215, Bloco A apto 604, CEP:70294-010, Brasília/DF, para a função de Técnica de Apoio, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Lívia Dias Pinto Vitenti, brasileira, solteira, antropóloga, portadora da Carteira de Identidade n. 1735438 SSP-DF, e inscrita no CPF sob o n. 707846391-91, residente e domiciliado na : SQN 203 Bl B Ap. 102, CEP : 70.833.020, Brasília/DF, para a função de Coordenadora de Comissão, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

MANUEL FAUSTINO MARQUES

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Proc.: 2188

Fis.: 7190

Proc.:

Rubr.:

Carta CCSA/1126/05

Brasília, 22 de novembro de 2005

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.527

DATA: 22/11/05

RECEBIDO:

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Dando prosseguimento aos entendimentos havidos na reunião de 21 de novembro do corrente ano, na Sala de Múltiplo Uso do Ministério de Minas e Energia – MME, entre representantes do MME, do IBAMA, da CEB – Companhia Energética de Brasília e Corumbá Concessões S.A. apresentamos os esclarecimentos decorrentes dos fatos apresentados pelas partes.

Com relação a Condicionante Específica 2.4 da RLI 281/04, esclarecemos que:


1. Restam **251 ha** a serem suprimidos na bacia de inundação do AHE Corumbá IV, ou seja **1,46 %** dos **17.093,96 ha** determinados pela Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004;

22 NOV 2005

P/

MOARA

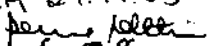
23/11/05


Fernando Marques
Assessor
MULHAMBANA

A TRP Falóla

Para avaliação,
juntamente com a equipe
técnica.

Em 24.11.05


Alexandre Pollastrin

COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
(SUBSTITUTO)

2. A supressão submersa será concluída até abril de 2006, quando findará a remoção dos **71 ha (0,41 % da área total)** de fragmentos submersos restantes e indivíduos dispersos.
3. As grotas, áreas de relevo íngreme e encaixado, que atualmente contabilizam **180 ha (1.05 % da área total)** a serem suprimidos, terão a conclusão da supressão em dezembro de 2005.
4. Atualmente existem estocados aproximadamente 81.378 st em áreas de estocagem ao redor do reservatório. Ao final da supressão este volume estará na casa do 101.221 st a serem removidos até o mês de maio de 2006 mediante a emissão das respectivas ATPFs.
5. Cronograma das atividades finais de supressão vegetal.

Atividade	11/05	12/05	01/06	02/06	03/06	04/06	05/06	06/06
Supressão Submersa								
Supressão em Grotas								
Remoção da matéria lenhosa estocada								

Com relação a Condicionante Específica 2.9 da RLI 281/04, esclarecemos que:

1. O Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV, ora em execução, e sob coordenação técnica do antropólogo Luís Guilherme Resende de Assis, concluirá estudo detalhado da situação atual das famílias já impactadas na AID e AII do empreendimento em novembro de 2006, conforme cronograma executivo do contrato em anexo para prestação de serviços de estudos sócio-culturais e econômicos.
2. O referido Projeto foi entregue a apreciação do IBAMA através da Carta CCSA/981/05 de 06 de outubro do corrente ano (**em anexo**) e será devidamente complementado de acordo com as solicitações constantes no Ofício 654/2005 –

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fis.: 200
Proc.: [assinatura]

DILIQ/IBAMA de 1º de novembro, conforme documento anexo de complementação técnica e ampliação do escopo de atividades

Fis.: 2192
Proc.:
Rubr.: [assinatura]

3. Cronograma Executivo Sintetizado*

Atividade	11/05	12/05	01/06	02/06	03/06	04/06	05/06	06/06	07/06	08/06	09/06	10/06	11/06
Pesquisas de campo													
Análise de dados													
Elaboração e apresentação do Diagnóstico													

*O cronograma executivo completo está inserido no contrato em anexo.

4. Segue como anexo a lista de profissionais que atuam no Projeto de Diagnóstico.

Com relação a Condicionante Específica 2.10 da RLI 281/04, esclarecemos que:

1. Os itens **b** e **c** da condicionante fazem parte do escopo de serviços contratados junto ao Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV, ora em execução, e conforme exposto no cronograma apresentado acima terão sua conclusão em novembro de 2006.
2. O atendimento ao item **a** da condicionante está relacionado aos resultados a serem apresentados pelo Projeto de Pesquisa de Diagnóstico.

Com relação a Condicionante Específica 2.11 da RLI 281/04, esclarecemos que:

1. Em 27 de julho de 2005, encaminhamos através da Carta CCSA/704/05 as relações referentes das 125 propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente;
2. A indenização da APP ocorreu nos mesmos moldes da aquisição do restante das propriedades, ou seja, proprietários e Corumbá Concessões, através de negociações amigáveis ou litigiosas;
3. As formas de manutenção do vínculo com a terra para os proprietários serão determinadas através do Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV, ora em execução e sob coordenação técnica do antropólogo Luís Guilherme Resende Assis, no prazo exposto pelo cronograma acima.

EM BRANCO

Fis.: 7193
Prog.:
Publ.:



Fis.: 2191
Proc.:

CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Com relação a Condicionante Específica 2.30 da RLI 281/04, esclarecemos que:

1. O cadastro da população ribeirinha afetada a jusante foi encaminhado a época do TAC como Cadastramento da População Atingida pelo AHE Corumbá III, uma vez que este empreendimento situa-se imediatamente a jusante do barramento do AHE Corumbá IV
2. Três propriedades situam-se entre o barramento do AHE Corumbá IV e a primeira contribuição ao Rio Corumbá, feita pelo Ribeirão das Éguas, porém estas não tinham dependência com a água do Rio Corumbá.
3. Atualmente o trecho a jusante do Rio Corumbá não apresenta mais vazão reduzida, uma vez que as comportas do vertedouro estão totalmente abertas.
4. Para darmos início aos testes das turbinas de geração de energia o vertedouro será fechado parcialmente até que se estabeleça a regularidade da vazão turbinada.
5. O Projeto de Pesquisa para a Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV fará um diagnóstico detalhado da população imediatamente a jusante do barramento.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

EM BRANCO

Fls.:	2194
Proc.:	
Rubr.:	

Fls.:	2192
Proc.:	
Rubr.:	



CORUMBÁ
CONCESSÕES SA

Carta CCSA/1127/05

Brasília-DF, 22 de novembro de 2005.

Ao

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NACIONAIS RENOVÁVEIS

Assunto: Contratação de pessoal para produzir diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela UHE CORUMBÁ IV.

Prezados,

Considerando que a CORUMBÁ é produtora de energia elétrica nos termos da Lei Federal n. 9.648/98, conforme determinado no respectivo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica n. 93/2000, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em 08 de dezembro de 2000;

Considerando que há a necessidade de realização de diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela UHE CORUMBÁ IV;

Informamos que estamos contratando os profissionais abaixo para a formação de uma equipe que visa a produção de diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela UHE CORUMBÁ IV, visando legitimar ações de reintegração social, por meio de projetos de reestruturação sócio-econômica, readequação de atividades produtivas, ATER, incentivo e revitalização de práticas e conhecimentos tradicionais; bem como diagnosticar o impacto causado pela mudança da malha viária:

- Rodrigo Medeiros, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1.758.491 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n. 821.487.831-49, residente e domiciliado no SHCGN 713, Bloco H, apto 209, CEP : 70000-600 / Brasília-DF, para a função de Secretário Técnico, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- Adriana Maria Cavalcante Costa, brasileira, solteira, estudante de Direito, portadora da Carteira de Identidade n. 1800761 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n. 788029891-68, residente e domiciliado no SQN 116, Bloco E, apto 210, CEP : 70773-050 / Brasília-DF, para a função de Secretária Administrativa, com remuneração de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

- Marcel Tamitato, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 6329383-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o n. 038706059-60, residente e domiciliado na EQN 406/407 Bloco A apto 132, CEP:70847000 Brasília - DF, para a função de Coordenador de Comissão, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- Guilherme Santon Hollenbach, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1.662.293 / SSP-DF, e inscrito no CPF sob o n. 848.443.531-87, residente e domiciliado na : SQN 105 Bl. G, Apto. 302 / Asa Norte, CEP : 70.734-070 Brasília - DF, para a função de Pesquisador de Campo, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Ivanise Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, antropóloga, portadora da Carteira de Identidade n. 1836950 SSP-DF, e inscrita no CPF sob o n. 721682771-68, residente e domiciliado na EQN 406 Quadra 56 Lote 05, Edifício Araguaia, Apto. 408, CEP.72405560 Gama - DF, para a função de Técnica de Apoio, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Tell Victor Furtado Coura, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1803408 SSP-DF, e inscrito no CPF sob o n. 869247451-72, residente e domiciliado na SQS 106, Bloco E, apto 301, CEP : 70345-050 Brasília - DF, para a função de Pesquisador de Campo, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

EM BRANCO

Fl:	2195
Proc.:	
Rubr.:	L.

Fls.:	2198
Proc.:	
Rubr.:	AB



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

- Leonardo Leocádio da Silva, brasileiro, solteiro, antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1496066 SSP-DF, e inscrito no CPF sob o n. 007.496.811-44, residente e domiciliado na : QNM 40 Conj. Q Casa 24 Taguatinga, CEP : 72.145-500, para a função de Coordenador de Comissão, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- Inaê Quirino Santos, brasileira, casada, antropóloga, portadora da Carteira de Identidade n. 1963555 SSP-DF, e inscrita no CPF sob o n. 704866891-15, residente e domiciliado na SQS 215, Bloco A apto 604, CEP:70294-010, Brasília/DF, para a função de Técnica de Apoio, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

- Livia Dias Pinto Vitenti, brasileira, solteira, antropóloga, portadora da Carteira de Identidade n. 1735438 SSP-DF, e inscrita no CPF sob o n. 707846391-91, residente e domiciliado na : SQN 203 BI B Ap. 102, CEP : 70.833.020, Brasília/DF, para a função de Coordenadora de Comissão, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

MANUEL FAUSTINO MARQUES

EM BRANCO

Brasília, 22 de novembro de 2005.

Of. 001/05

Ao Ilmo senhor
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S/A.

Fis.: 2194
Proc.: _____
Rubr.: _____

Fis.: 2196
Proc.: _____
Rubr.: _____

Carta de Retificação da equipe técnica do projeto

Esta carta tem como objetivo apresentar as necessárias modificações na equipe técnica que irá executar o “Projeto de Pesquisa – Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico”. Estas modificações correspondem às sugestões que o IBAMA, no ofício N°654/2005 – DILIQ/IBAMA, apontou em relação às pendências do projeto anteriormente apresentado. Neste ofício especificou-se a necessidade do projeto contemplar as alterações da malha viária, realocação de equipamentos públicos, fragmentação social, modificação do uso dos recursos naturais, correspondente às regiões impactadas. Essas alterações modificaram substancialmente a dinâmica populacional e de reprodução da vida social, sendo um aspecto fundamental para ser considerado no entendimento, de maneira ampliada, do impacto ocasionado na região.

De imediato há a necessidade de encaminhar ao IBAMA o cronograma e a matriz lógica reformulados para contemplar o referido ofício, para fins de avaliação em relação a emissão da Licença de Operação (LO). Além disso, faz se necessária a ampliação da equipe, visto que a malha viária e seus desdobramentos, não estavam contemplados na primeira versão do projeto entregue ao IBAMA. Abaixo, segue uma descrição da nova organização estrutural da equipe que irá participar do projeto.

Cargos:	Funções	Quantidade
Coordenador Geral	O coordenador geral tem como principal atribuição coordenar e monitorar o trabalho dos diversos profissionais que executam o projeto. Compete a este também, ser um intermediário entre as diversas instituições envolvidas.	1
Coordenadores de	Compete aos coordenadores de comissão, coordenar	3

Expediente recebido
em 22/11/2005
às 10:15
SPP/MS
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

EM BRANCO

Fls.: 2187
 Proc.:
 Rubr.: 2-

Fls.: 2198
 Rubr.: *Alb*

Comissão	e monitorar os pesquisadores de campo responsáveis pela coleta de dados. Cabe a este também, orientar o profissional de apoio técnico responsável pelo auxílio direto a sua equipe no campo. Além de produzir relatórios parciais e um relatório final com o auxílio dos demais integrantes da comissão, que deverá conter a análise dos dados coletados.	
Secretário Técnico	O secretário técnico é um profissional capacitado tecnicamente que deverá auxiliar diretamente o coordenador geral nas suas diferentes atribuições. Este profissional também será responsável por coordenar a equipe de apoio, propiciando o intercâmbio entre as diferentes comissões.	1
Secretário Administrativo	O secretário administrativo é o profissional responsável por auxiliar administrativamente a execução da pesquisa. É de sua competência promover o auxílio direto nas questões referentes a dados financeiros, administrativos e legislativos nas diversas etapas do projeto. Auxiliar o apoio técnico na organização e triagem dos dados.	1
Pesquisadores de Campo	Os pesquisadores de campo são os responsáveis diretos pela coleta dos dados. Deverão fazer um trabalho etnográfico intensivo de longa duração junta a população alvo do projeto. Compete a este também produzir, em conjunto com os coordenadores um relatório contendo a análise dos dados.	4
Apoio Técnico	Profissionais capacitados que auxiliarão diretamente os pesquisadores e coordenadores de campo a organizar e analisar os dados coletados.	3
Técnico Agrícola	Profissional capacitado tecnicamente com experiência em implementação de projetos agrícolas, que deverá auxiliar tecnicamente a pesquisa na elaboração de projetos que visem mitigar o impacto causado pela hidroelétrica,	1
Técnico de projetos sustentáveis	Profissional capacitado na área de implementação de projetos sustentáveis relacionados a área aquática.	1
Total		15

Os detalhamentos decorrentes das modificações da matriz lógica e do cronograma enviado em anexo, serão encaminhados posteriormente, após as devidas incorporações. Em função das determinações e necessidades apontadas no referido ofício, o projeto encontra-se em fase de implementação das modificações, no que tange aos aspectos do plano geral


EM BRANCO

F: 2198	Ass: 2196
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.:

de ação. Informamos ainda que, no momento, o número de pessoas contratadas e a serem contratadas é menor que o número de vagas disponíveis na equipe pois os profissionais com perfil adequados ainda estão sendo procurados para o devido preenchimento.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,


Luis Guilhermé Resende de Assis
Antropólogo – Coordenador Geral

EM BRANCO



Fis.: 2197
Proc.: _____
Fis.: 2197
Proc.: _____
Rubr.: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, doravante denominadas isoladamente Parte e, em conjunto, Partes, de um lado: **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**, sociedade anônima com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 1, Lote 1.211, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.066.598/0001-72, representada nos termos de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MANUEL FAUSTINO MARQUES**, português, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.435.514-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.375.548-49, residente em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CORUMBÁ**; e, de outro lado, **LUIS GUILHERME RESENDE DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, Antropólogo, portador da Carteira de Identidade n. 1963136/ SSP - DF, e inscrito no CPF sob o n. 857.505.491-00, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **CORUMBÁ** é produtora independente de energia elétrica nos termos da Lei Federal nº 9.648/98, conforme determinado no respectivo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 93/2000, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 08 de dezembro de 2000 (o "Contrato de Concessão");

(ii) nos termos do Contrato de Concessão, a **CORUMBÁ** está implantando, no Município de Luziânia, Estado de Goiás, o aproveitamento hidrelétrico denominado "AHE **CORUMBÁ IV**";

(iii) Há a necessidade de realização de diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela AHE **CORUMBÁ IV**;

(iv) o **CONTRATADO** se dedica à atividades relacionadas ao item acima;

(v) pelo motivo acima exposto, a **CORUMBÁ** pretende contratar os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**;

As Partes acima qualificadas resolvem assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços (o "Contrato"), conforme a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Produzir diagnóstico de impacto sociocultural e econômico dos povoados atingidos pela UHE **CORUMBÁ IV**, visando legitimar ações de reintegração social, por meio de projetos de reestruturação sócio-econômica, readequação de atividades produtivas, ATER, incentivo e revitalização de práticas e conhecimentos tradicionais; bem como diagnosticar o impacto causado pela mudança da malha viária.

1.2. Verificar a viabilidade técnica para a implantação de Sistemas Agro-Florestais - SAF - e alternativas de aproveitamento econômico na Área de Preservação Permanente e entorno do reservatório do AHE **Corumbá IV**, de acordo com anuência do IBAMA.

1.3. Verificar a viabilidade técnica do potencial pesqueiro para a proposição de programa de pesca artesanal para a população lindeira.

1.4. Fará parte do presente Contrato a matriz lógica e o cronograma, em anexo, que deverá ser cumprido pelo **CONTRATADO**.

EM BRANCO

Fls.: 2200
Proc.:
Rubr.:

Fls.:
Proc.:
CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Além das obrigações definidas nas demais cláusulas do Contrato e na lei, o **CONTRATADO** terá as seguintes obrigações:

- i) executar os Serviços de acordo com as especificações constantes deste Contrato e de seus Anexos;
- ii) atender todas as solicitações de adequação dos Serviços feitas pelo IBAMA e/ou pela **CORUMBÁ**, tendo em vista o cumprimento do objeto deste Contrato;
- iii) manter um coordenador técnico, o Antropólogo Luis Guilherme Resende de Assis, com amplo conhecimento técnico a respeito dos Serviços, para coordenação e orientação no que tange à execução, prazos, qualidade dos trabalhos, correções de procedimentos, treinamento dos Profissionais, bem como para suporte em problemas de maior complexidade, orientando inclusive os coordenadores de comissão, pesquisadores de campo, técnicos de apoio e secretaria técnica e administrativa;
- iv) o coordenador, citado no item anterior, deverá acompanhar a **CORUMBÁ**, nas reuniões junto aos órgãos competentes, sempre que solicitada pela mesma;
- v) prestar qualquer esclarecimento em atendimento à solicitação, citação, intimação ou notificação, dos órgãos competentes, com prévia comunicação à **CORUMBÁ**;
- vi) cumprir integralmente todas as legislações florestais municipal, estaduais e federais, notadamente as portarias expedidas pelo IBAMA/IEF, relacionadas com a proteção e equilíbrio da flora e fauna, além das especificações da Autorização de Supressão de Vegetação n. 44/2004 do IBAMA (Anexo II);
- vii) não permitir que os Profissionais realizem nos locais da prestação dos Serviços outras atividades que não as especificadas neste Contrato, inclusive as de caça e pesca;
- viii) observar e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho dispostas na legislação vigente;

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CORUMBÁ

3.1. Além das obrigações definidas em outras cláusulas do Contrato e na lei, a **CORUMBÁ** terá as seguintes obrigações:

- i) comunicar de imediato, à(o) **CONTRATADO(A)** eventuais modificações que se fizerem necessárias nos Serviços, considerando o escopo dos serviços ora contratados;
- ii) fazer os recolhimentos devidos pela **CORUMBÁ** de todos os impostos, parte contratado e contratante, sobre o valor mensal do presente contrato;
- iii) disponibilizar veículos necessários para a prestação de serviços e outros.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 08 de novembro de 2005 à 08 de novembro de 2006.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 72.000,00. Esse valor será pago em 12 parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 5.2. Será concedido o pagamento de diárias de acordo com o cronograma a ser estabelecido entre as partes
- 5.3. Com vencimento até o quinto dia útil de cada mês

EM BRANCO

Fis.:	2199
Proc.:	
Rubricada Fis.:	2201
Proc.:	
Rubr.:	

5.4. O valor devido pela CORUMBÁ será creditado em conta corrente do Banco do Brasil S.A. fornecida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. O **CONTRATADO** é o único responsável pelos resultados decorrentes dos Serviços, objeto deste Contrato, podendo utilizar para sua tese de Mestrado, sendo que todos os dados obtidos pertencem ao **CONTRATADO** e a **CORUMBÁ** tem amplo e irrestrito acesso aos dados obtidos, salvo os diários de campo.

6.2. O **CONTRATADO** se responsabiliza pela correção de toda e qualquer falha nos Serviços, causada por sua ação ou omissão e a manter os arquivos pelo prazo de cinco anos entregando para a **CORUMBÁ** cópia de todos os dados obtidos, salvo os diários de campo.

6.3. Além da garantia prevista no item 6.2. acima, o **CONTRATADO** assume toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, que não sejam provenientes de caso fortuito ou força maior, causados à **CORUMBÁ** e/ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões praticados na execução dos Serviços ora pactuados.

6.4. O **CONTRATADO** será responsável pelo atraso na execução dos Serviços e pelas implicações financeiras que este atraso poderá causar à **CORUMBÁ**, desde que não provocados por ações ou omissões da **CORUMBÁ**, de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 7 - DA MULTA

7.1. O **CONTRATADO** será responsável pelo atraso na execução dos Serviços e conseqüente descumprimento do prazo contratual, desde que não provocados por ações ou omissões da **CORUMBÁ**, de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Será cobrada da **CONTRATADA** multa por dia de atraso na entrega dos Serviços, da seguinte forma:

- i) 0,5% (meio por cento) de multa por dia, sobre o valor constante da Cláusula 5ª deste Termo, para os primeiros 30 (trinta) dias de descumprimento;
- ii) 1% (um por cento) de multa por dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo do disposto no subitem i) acima.

7.3. A **CONTRATADA** ficará isenta da multa constante do item anterior, caso o atraso seja causado por culpa exclusiva da **CORUMBÁ** ou haja motivo justificado e devidamente aceito pela mesma.


7.4. Cabe à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do valor da multa, em moeda corrente, na sede da **CORUMBÁ**, no endereço constante do presente impresso, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação por simples carta. Não ocorrendo o pagamento neste prazo, poderá a **CORUMBÁ** tomar as providências cabíveis, após a notificação da multa.

7.5. A multa prevista neste Termo não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime o **CONTRATADO** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

CLÁUSULA 8- DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato será rescindido na data aprazada ou por motivo de força maior ou caso fortuito ou em comum acordo entre as partes.

Rescisão Imotivada



EM BRANCO



8.2. A CORUMBÁ poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, mediante notificação ao **CONTRATADO**, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

8.3. Na ocorrência da rescisão prevista no item 8.2., o valor da mobilização, constante da Cláusula Quinta do presente contrato, não será devolvido a CORUMBÁ, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados e não quitados até a data da efetiva rescisão contratual.

Rescisão por inadimplemento de cláusula contratual

8.4. Este Contrato será considerado rescindido automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, não sanadas pela Parte inadimplente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, por escrito, de aviso enviado pela Parte inocente para esta finalidade.

8.5. A rescisão pelos motivos relacionados no item 8.3. acima importará à Parte infratora o pagamento à outra Parte das indenizações pelos danos causados em decorrência de tal rescisão.

CLÁUSULA 9 - DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1. Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser efetivadas por escrito, em línguas portuguesas, enviadas pessoalmente ou por carta registrada, fac-símile ou mensagem eletrônica, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato.

9.2. As solicitações e notificações serão entendidas como efetuadas quando recebidas pela outra Parte, nos seguintes termos:

- i) no caso de carta registrada, serão entendidas como recebidas 10 (dez) dias corridos contados da data de sua postagem, salvo se restar comprovado que o atraso ocorreu por culpa exclusiva do Correio; ou
- ii) no caso de fac-símile e mensagem eletrônica, serão entendidas como efetuadas após a confirmação do recebimento por parte do destinatário.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das Partes com relação aos Serviços contratados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste Contrato e em seus Anexos.

10.2. A tolerância de uma Parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

10.3. O presente Contrato representa plenamente o acordo das Partes para a realização e contratação dos trabalhos, inexistindo qualquer forma de vinculação ou associação de qualquer tipo ou natureza entre as mesmas.

10.4. O disposto neste Contrato somente poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, devidamente numerados e assinados por ambas as Partes, que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

10.5. Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

EM BRANCO



10.6. O presente Contrato não poderá ser cedido por qualquer das Partes, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

10.7. Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Contrato e as disposições constantes de seus Anexos, as primeiras prevalecerão sobre as últimas.

CLÁUSULA 11 - DO FORO

11.1. As Partes elegem a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente Contrato.

E assim por estarem de pleno acordo com o inteiro conteúdo deste Contrato, firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Brasília, 08 de novembro de 2005.



CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.



LUIS GUILHERME RESENDE DE ASSIS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EM BRANCO

MATRIZ LÓGICA DO PLANO DE TRABALHO

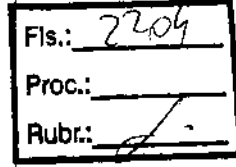
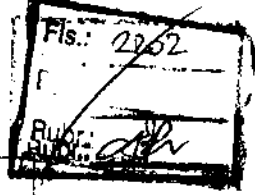
Índice da Tabela:

OE: Objetivos Específicos

R: Resultados a serem alcançados

A: Atividades amplas necessárias ao alcance dos resultados

OE1: Realizar trabalho de campo	R1.1. ter realizado 112 entrevistas com as populações atingidas (ver cronograma da pesquisa de campo).	A.1.1.1. Viabilizar transporte, estadia e alimentação para técnicos de campo. A.1.1.2. Viabilizar o acompanhamento de um informante local e com conhecimento da área e das famílias a serem visitadas (Gérsom). A.1.1.3. Viabilizar equipamento necessário para as entrevistas.
	R1.2. ter realizado 30 grupos focais abrangendo um total de 124 pessoas dos 9 povoados do entorno.	A.1.2.1. Viabilizar transporte, estadia e alimentação para técnicos de campo. A.1.2.2. Viabilizar o acompanhamento de um informante local e com conhecimento da área e das famílias a serem visitadas (Gérsom).
	R1.3. ter realizado 9 Diagnósticos	A.1.2.3. Viabilizar equipamento necessário para os grupos focais. A.1.3.1. Viabilizar transporte, estadia e alimentação para técnicos de campo.



EM BRANCO



<p>Rápidos Participativos (1 em cada comunidade).</p>	<p>A.1.3.2. Viabilizar o acompanhamento de um informante local e com conhecimento da área e das famílias a serem visitadas (Gérsom).</p> <p>A.1.3.3. Viabilizar equipamento necessário para as entrevistas.</p>
<p>R1.4. produzir relatório sobre dados coletados na área (povoados e fora dos povoados) acerca dos desdobramentos provenientes das alterações da malha viária.</p>	<p>A.1.4.1. Capacitação orientada a partir de bibliografias especializadas concernentes as temáticas em questão.</p> <p>A.1.4.2. Mapeamento das atividades socioculturais e econômicas envolvidas direta e indiretamente com a utilização da malha viária.</p> <p>A.1.4.3. Mapeamento dos trabalhadores rurais empregados nas propriedades atingidas pela barragem, e que se localizam fora dos povoados.</p> <p>A.1.4.4. Reunião com a equipe de engenharia da Corumbá Concessões S/A responsável pelas alterações.</p> <p>A.1.4.5. Mapeamento dos trabalhadores rurais empregados nas propriedades atingidas pela barragem, e que se localizam fora dos povoados.</p> <p>A.1.4.6. Reuniões nos povoados e municípios, junto às associações comerciais, políticas e lideranças locais.</p> <p>A.1.4.7. Coordenação e articulação conjunta com os pesquisadores de campo envolvidos.</p> <p>A.1.4.8. Consulta aos arquivos municipais e estaduais.</p>
<p>R1.5. realizar estudo dos movimentos migratórios das</p>	<p>A.1.5.1. Formular uma classificação entre as diversas formas migratórias constatadas (indenizados, não indenizados, proprietários de terra, não proprietários, caseiros,</p>

Fis.: 2205
Proc.:
Rubr.: RA

Fis.: 2205
Proc.:
Rubr.: RA

EM BRANCO

	populações residentes nas localidades no período antecedente e posterior a construção da usina.	meeiros, entre outros que possivelmente venham a aparecer).
	R1.6. ter produzido documentos audiovisuais para subsidiar a pesquisa.	A.1.5.2. Realizar visitas as famílias que não mais residem nas localidades, a partir de uma amostragem estabelecida em relação direta com o número total de famílias.
	R1.7. ter triados dados de campo em Brasília ao mesmo tempo que as equipes de campo realizam a pesquisa.	A.1.6.1. Filmar e fotografar partes das etapas de campo acima descritas.
		A.1.7.1. Viabilizar escritório em Brasília para triagem de dados.
		A.1.7.2. Viabilizar o transporte de dois técnicos itinerantes que ficarão parte do tempo em campo, parte em Brasília para produzir e triar dados.

Fil.: 2264
 Proc.:
 Rubr.: *file*

Fis.: 706
 Proc.:
 Rubr.: *L.*

EM BRANCO

<p>OE2: Triar e interpretar dados primários</p>	<p>R2.1. ter organizado dados qualitativos função de indicadores.</p>	<p>A.2.1.1. Transcrever entrevistas de campo restantes. A.2.1.2. A partir dos dados triados estabelecer indicadores capazes de, em maior ou menor grau, medir os impactos socioculturais da Corumbá IV, conforme solicitado pelo MP e IBAMA.</p>
<p>R2.2. ter discutido e compartilhado as experiências de campo.</p>	<p>A.2.2.1. Reunir a equipe técnica e debater as experiências e impressões de campo, tendo em vista que diferentes técnicos poderão estar em campo em tempo e/ou lugares diferentes. A.2.2.2. Elaborar relatório de campo baseado nos diários de campo individuais, fichas de análise de rituais, grupos focais e DRPs.</p>	<p>A.2.3.1. Estabelecer matriz capaz de combinar informações estatísticas, em maior ou menor grau, dos dados primários e secundários. (SPSS) A.2.3.2. Estabelecer critérios interpretativos capazes de comparar os dados qualitativos primários e secundários.</p>
<p>R2.3. ter combinado os dados secundários com os primários numa perspectiva comparativa.</p>	<p>A.2.4.1. Formular um quadro histórico comparativo entre o antes e pós alterações da malha viária. A.2.4.2. Mapear todos os pontos de alteração da malha viária. A.2.4.3. Mapeamento das instituições presentes. A.2.4.4. Classificação dessas instituições por ramo de atividade (política, econômica, cultural, religiosa).</p>	
<p>R2.4. ter proporcionado um quadro completo das alterações da malha viária nas diversas localidades.</p>		

Fis.: 2205
Proc.:
Rubr.: *Ru*

Fis.: 220
Proc.:
Rubr.: *Ru*

EM BRANCO

<p>A.2.4.5. Sistematização dos trajetos de escoamento das produções locais.</p> <p>A.2.4.6. Cadastramento dos diferentes utilizadores da malha viária (transporte escolar, mobilidade da população local, transporte da produção, dentre outros).</p> <p>A.2.4.7. Mapear a existência de outras formas locais de locomoção hidroviária.</p>	
<p>A.2.5.1. Criar quadro comparativo da situação das famílias antes e depois de Corumbá IV.</p> <p>A.2.5.2. Apresentar o nexo comparativo entre o antes e depois da Corumbá, verificando quais questões são mudanças de fato e quais permanecem como problemas sociais anteriores, agora revestidos pela presença da Corumbá Concessões.</p> <p>A.2.5.3. Constituição do fluxograma que retrate as diferentes formas de mobilidade da população local (campo-cidade, campo-campo).</p>	<p>R2.5. ter estabelecido um quadro com a situação anterior e posterior das famílias contactadas, a partir de seus relatos e questionários.</p>
<p>A.2.6.1. Produzir relatório dos DRP's realizados em campo</p> <p>A.2.6.2. Produzir texto interpretativo e analítico da dinâmica das propostas da equipe, junto às populações analisadas.</p> <p>A.2.6.3. Elaborar proposta final de programas e estratégias de ação compensatória identificados e viáveis do ponto de vista sociocultural</p>	<p>R2.6. ter interpretado a aceitação das propostas de capacitação e projetos da equipe junto às populações e apontado as mudanças necessárias e a acrescentar na proposta.</p>

Fis.: 2208
 Rubr.: [assinatura]

Fis.: 2208
 Proc.:
 Rubr.: [assinatura]

EM BRANCO

<p>OE3: Elaborar e apresentar diagnóstico</p>	<p>R3.1. ter estabelecido a estrutura lógica do diagnóstico.</p>	<p>A.3.1.1. Reunir a equipe técnica e criar itens e seu sequenciamento de modo a fornecer um argumento científico que responda às questões do MP e IBAMA de competência deste projeto.</p>
	<p>R3.2. ter interpretado os dados etnográficos triados nos resultados anteriores.</p>	<p>A.3.2.1. Interpretar e elaborar texto sobre dados etnográficos.</p>
	<p>R3.3. ter elaborado propostas compensatórias aos impactos identificados.</p>	<p>A.3.3.1. A partir dos interesses e ansiedades das famílias visitadas, elaborar medidas compensatórias e de mitigação, através da elaboração de projetos que contemplem as demandas sociais locais, ancoradas em práticas associativas e de coletividades.</p>
		<p>A.3.3.2. Com base na triagem dos dados relativos às mudanças da malha viária, promover alternativas de compensação aos impactos negativos produzidos.</p>
		<p>A.3.3.3. Potencializar através de projetos de desenvolvimento sustentável o impacto positivo causado pelas reformulações da malha viária.</p>
		<p>A.3.3.4. A partir das análises realizadas, dentro de um quadro de viabilidade técnica, serão estabelecidos programas diferenciados de assistência social para as pessoas emigradas.</p>
		<p>A.3.3.5. Em função dos dados obtidos serão formulados projetos alternativos de complementação de renda.</p>
<p>R3.4. ter elaborado apresentação do diagnóstico.</p>		<p>A.3.4.1. Finalizar a escrita do diagnóstico e apresentar os resultados à Corumbá Concessões para avaliação e, se for o caso, aprovação do texto final para posterior encaminhamento ao IBAMA e MP.</p>

Fis.: 7209
Proc.:
Rubr.: /

Fis.: 2207
Proc.:
Rubr.: /

EM BRANCO

Cronograma de Atividades do Diagnóstico de Impacto SócioCultural e Econômico da Corumbá IV

Fls.: 208
 Rubr.: *AR*

Fls.: 2210
 Proc.:
 Rubr.: *AR*

Resultados	Atividades	Cronograma											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R0	A0	XXXX											
R1.1	1.1.1		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX					
	1.1.2		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX					
	1.1.3		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX					
R1.2	1.2.1		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX						
	1.2.2		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX						
	1.2.3		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX						
R1.3	1.3.1		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX						
	1.3.2		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX						
	1.3.3		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX						
R1.4	1.4.1		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX						
	1.4.2												
	1.4.3												
	1.4.4												
	1.4.5												
	1.4.6												
	1.4.7												
	1.4.8												
R1.5	1.5.1		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX		
R1.6	1.6.1												
R1.7	1.7.1												
	1.7.2												
R2.1	2.1.1							XX					
	2.1.2							X	XX				
R2.2	2.2.1							XXXX	XXXX				
	2.2.2								XX	XX			
R2.3	2.3.1									XX			
	2.3.2									XX			
R2.4	2.4.1							XXXX	XXXX	XXXX			
	2.4.2									XX			
	2.4.3												
	2.4.4												
	2.4.5												
	2.4.6												
	2.4.7												
R2.5	2.5.1							XXXX	XX				
	2.5.2								XXXX	XXXX			
	2.5.3									XXXX			
R2.6	2.6.1												
	2.6.2												
	2.6.3												
R3.1	3.1.1												
R3.2	3.2.1										XXXX	XXXX	XXXX
	3.2.2												
	3.2.3												
	3.2.4												
	3.2.5												
R3.3	3.3.1												
	3.3.2												
	3.3.3												
	3.3.4												
	3.3.5												
R3.4	3.4.1										XXXX	XXXX	XXXX

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES

Fis.: 2209
Proc.: 2211
Rubr.: 2

Carta CCSA/704/05

Brasília, 27 de julho de 2005

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Assunto: Atendimento à Condicionante Específica 2.8 da LI nº 281/2004 e à Condicionante Específica 2.10 da RLI nº 281/2004

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar as Planilhas abaixo citadas, em atendimento à Condicionante Específica 2.8 da Licença de Instalação 281/2004 e à Condicionante Específica 2.10 da RLI nº 281/2004:

1. Remanescentes Inferiores ao Módulo Mínimo do INCRA
2. Proprietários 100% Atingidos
3. Remanescentes Inferiores a 50% da Área Total da Propriedade
4. Proprietários Realocados para Outra Propriedade
5. Proprietários que Optaram pela Cessão de Uso da APP
6. Propriedades onde há Construção na APP
7. Propriedades Atingidas Somente pela APP
8. Proprietários em Comunidades Tradicionais
9. Proprietários com Remanescente Superior a 50% da Área Total da Propriedade

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9636

DATA: 27/07/05

RECEBIDO: J

LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/ 981 /05

Brasília, 06 de outubro de 2005.

File: 2210
CORUMBÁ
Fis.: 2212
Proc.:
Rubr.:

Ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis


Att.: Luís Felipe Kunz Júnior.

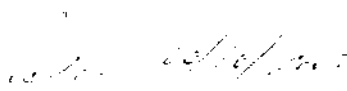
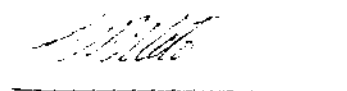
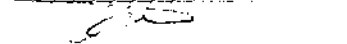
Ref.: AHE Corumbá IV

Prezado senhor,

Em atendimento ao ofício 477/2005, vimos por meio desta apresentar o PROJETO DE PESQUISA PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO-CULTURAL E ECONÔMICO DA REGIÃO DO AHE CORUMBÁ IV, visando dar prosseguimento ao processo de licenciamento ao empreendimento em epígrafe.

Atenciosamente.


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

EM BRANCO

Fls.:	2213
Proc.:	
Rubr.:	

Fls.:	2211
Proc.:	
Rubr.:	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 456/2005
REF: 1.16.000.000210/2002-52

PROCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 14.485
DATA: 22/11/05
RECEBIDO:
[Assinatura]

Brasília, 14 de novembro de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETOR DA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

Venho por meio deste reiterar os termos do **Ofício MPF/PRDF/APM Nº 211/2005**, enviado a Vossa Senhoria em 2 de junho de 2005.

Alerto, oportunamente, que nos moldes do que preceitua o artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, "*A falta injustificada e o retardamento indevido no cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa*".

Finalmente, incumbe-me o dever de lembrar a Vossa Senhoria que "**a recusa, o retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público**", constitui **crime**, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, além de violação aos deveres e proibições funcionais constantes dos artigos 116 - I, II, III, V-c, VI, IX e XII, entre outros, da Lei nº 8.112,

2º Ofício da Ordem Social
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília/DF
CEP: 70.200-640
Telefone: 313-5480 - FAX: 313-5479
Anapaula@prdf.mpf.gov.br

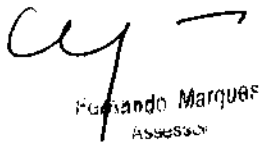
22 NOV 2005 *[Assinatura]*

URGENTE

P/

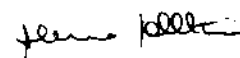
DR. EMANUEL

23/11/05


Fernando Marques
Assessor
POLICIA/RAM/

A TRP Fabíola

Para atendimento
em 24.11.05


Alexandre Pollastrini
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
(SUBSTITUTO)

Fis.: 2214	Fis.: 540
Proc.:	Proc.:
Rubr.: 2	Rubr.: 10



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 211/2005
REF: 1.16.000.000210/2002-52

Brasília, 02 de junho de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETOR DA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF.

Senhor Diretor,

O Ministério Público Federal requisita de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, informações sobre o posicionamento do IBAMA acerca da aplicação dos valores, ainda não pagos, pela empresa Corumbá Concessões S.A., a título de compensação ambiental (v: documento anexo parte final).


Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

À COLIC / MOARA,
PR providências

Em 23.11.05


Emmanuel Lopes Tobias
Analista Ambiental
Matrícula: 1510289
DILIQ/IBAMA

Fis.:	7215
Proc.:	
Rubr.:	L.

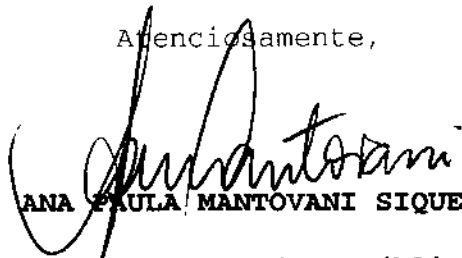
Fis.:	2293
Proc.:	
Rubr.:	Lfi

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
de 11 de dezembro de 1990, também, caracterizando as
infrações disciplinares previstas no artigo 117 - IV e
XV da mesma lei.

Por fim, o não-atendimento no prazo
estipulado ensejará a imediata requisição de inquérito
policial, na forma da lei.

Por oportuno, concedo-lhe o prazo
improrrogável de 10(dez) dias para o fornecimento das
informações solicitadas.

Atenciosamente,


ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

EM BRANCO

Fis.: 776	Fis.: 2224
Proc.:	Proc.:
Rubr.:	Rubr.:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA

OFÍCIO Nº 054/05 – CGFAU/LIC

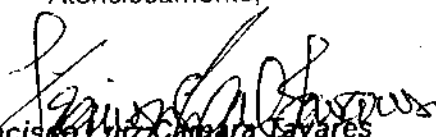
Brasília, 10 de março de 2005.

Ao Senhor
Manuel Faustino Marques.
Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 lote 1211
71.200-010 – Brasília - DF

Senhor Diretor,

1. Acusamos recebimento de solicitação de vistoria para a liberação da Base de Resgate de Fauna, condicionante da licença nº 012/2005 CGFAU/LIC, em 08 de março de 2005.
2. Após vistoria técnica realizada no dia 09 de março de 2005, consideramos a Base de Resgate de Fauna em condições para a utilização, com algumas adequações a serem realizadas e finalizadas até o dia 14 de março de 2005:
 - colocação de telha no contêiner destinado à taxidermia;
 - corredor de passagem da área de manejo a área de recintos dos animais;
 - cobertura para evitar a chuva na área dos recintos dos animais.
3. No oportuno verificamos que a Base Móvel de Resgate (flutuante), ainda não foi construída, tendo sido acordado prazo até 21 de março para que a mesma esteja pronta para o uso pela equipe de resgate de fauna.
4. Além disso, constatamos que a equipe de resgate de fauna ainda trabalha com seis barcos, o que caracteriza o descumprimento de condicionante de nº 5 da licença nº 012/2005 CGFAU/LIC. Solicitamos, portanto envio de cronograma de aquisição dos barcos, para a complementação do que foi requerido na licença.

Atenciosamente,


Francisco Luiz Carneiro Tavares
Coordenação de Geral de Fauna
Coordenador Substituto

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES

Fis.: 2248

Proc.: 2248

Rubr.: 2248

Carta CCSA/ 219 /05

Brasília, 14 de março de 2005.

2005. 2248

Proc.:

Rubr.:

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Francisco Luiz Tavares Câmara**

MD Coordenador

Coordenador de Gestão do Uso de Espécies da Fauna – COEFA

Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

Ref.: Atendimento ao Ofício nº 051/05 – CGFAU/LIC

Prezado senhor,

Em atendimento ao item 2 do ofício nº 051/05 – CGFAU/LIC datado de 10 de março do corrente ano, vimos por meio desta encaminhar material fotográfico comprobatório da execução das adequações solicitadas as quais seguem abaixo:

- ✓ colocação de telha no contêiner destinado a taxidermia;
- ✓ corredor de passagem da área de manejo a área de recintos dos animais;
- ✓ cobertura para evitar a chuva na área de recinto dos animais.

Aproveitamos para citar que, com referência ao item 4. (quantidade de barcos mobilizada para ao resgate), atualmente estão mobilizados 8 (oito) barcos com suas respectivas tripulações, sendo que no dia 21/03/05 estarão em campo mais dois barcos com tripulação além da base flutuante.

Obrigado pela atenção.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

Recb. na CGFAU/LIC

em 12/03/05

HGF/svaa

EM BRANCO

Fls.: 2218
Proc.:
Rubr.: /

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 14.716
DATA: 25/11/05
RECEBIDO:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM N.º 467/2005
Ref.: Corumbá IV

Fls.: 2218
Proc.:
Rubr.: /

Brasília, 25 de novembro de 2005.

A SUA SENHORIA O SENHOR
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETOR DA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho-lhe
documentação anexa, para as medidas que entender cabíveis.

Aproveito o ensejo para apresentar
protestos de estima e consideração.

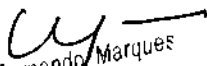
Atenciosamente,

ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

25 NOV 2005

P/
MOAZA

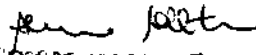
28/11/05


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

A TRP Fabíola


Para análise,
juntamente com a equipe
técnica.

28.11.05


COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
(SUBSTITUTO)

A Técnica Lilian,
por pertinência.

29/11/05


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental
CGLIC/DILIQ/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	2228
Proc.:	
Rubr.:	AB

Fis.:	2219
Proc.:	
Rubr.:	L

OFÍCIO Nº 717/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 25 de novembro de 2005.

A Sua Senhoria, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República no Distrito Federal
SGAS 604, L2 Sul, Lote 23
70.200-640 - Brasília - DF
Tel/Fax: (61) - 3313-5480/3312-5479

Assunto: Ofícios MPF/PRDF/APM nºs 211 e 456/2005

Senhora Procuradora,

Em resposta ao Ofício MPF/PRDF/APM nº 211/2005 reiterado por meio do Ofício MPF/PRDF/APM nº 456/2005, que solicita informações sobre o posicionamento do IBAMA acerca da aplicação dos valores referentes à compensação ambiental da empresa Corumbá Concessões S.A., envio em anexo cópia do Despacho DIRAF/CCA nº 61/2005, que trata do assunto.

Informo ainda que o assunto será discutido na próxima reunião da Câmara de Compensação Ambiental, para posicionamento do IBAMA em relação à matéria.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
28 / 11 / 05
ÀS 11:10 H
RESPONSÁVEL:
OK
FAX Nº:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - SECEX
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 316.1094/316.1406 FAX.: (61) 321.1315

Fis.:	2270
Proc.:	
Rubr.:	

Fis.:	2270
Proc.:	
Rubr.:	

DESPACHO / DIRAF/CCA / N.º 61 / 2005

Brasília, 24 de novembro de 2005.

Da: DIRAF / CCA

À: Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental- DILIQ

ASSUNTO: Compensação Ambiental do Empreendimento AHE Corumbá IV.

Considerações gerais:

Atendendo solicitação dessa Diretoria de Licenciamento referente ao posicionamento da Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental SECEX/CCA/IBAMA, quanto à prestação de contas da compensação ambiental do Empreendimento Corumbá IV, vimos manifestar que na análise geral do documento remetido a esta SECEX/CCA, pode-se verificar que houve diversas aquisições de equipamentos e serviços, enumerados:

a) Ofício 01 DA/NC 2002, de 27 de junho de 2002, da Agencia Ambiental de Goiás, solicita a aquisição de 10 carros com as características: motor 1.0, gasolina, cor branca, 16 válvulas, barra de proteção nas portas e seguro incluso; valor básico R\$ 15.258,00;

b) Ofício 01 DA/NC 2002, de 16 de julho de 2002, da Agencia Ambiental de Goiás, solicita a aquisição de 10 carros com as características: motor 1.0, gasolina, cor branca, 08 válvulas, barra de proteção nas portas e seguro incluso; valor básico R\$ 15.258,00;

c) Termo de Doação da CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. de 20 de setembro de 2002, procede a doação a Agencia Goiânia de Meio Ambiente, de 10 (dez) automóveis FIAT, Pálio FIRE, 2P, 05 passageiros, Mod. 2003, no valor de R\$ 136.550,00;

d) Ofício 02 DA/NC 2002, de 27 de junho de 2002, da Agencia Ambiental de Goiás, solicita a aquisição de 50 Computadores para as Prefeituras das regiões do entorno dos Parques Estaduais;

e) Ofício 02 DA/NC 2002, de 16 de julho de 2002, da Agencia Ambiental de Goiás, solicita a aquisição de equipamentos, sendo listados 45 Computadores. Nota fiscal 382, da Abaju Informática Ltda, confirma a aquisição dos computadores;

f) Ofício 09 DA/NC 2002 de 01 de outubro de 2002 da Agencia Ambiental de Goiás, solicita o pagamento a Networld Consultoria e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda, no

EM BRANCO

Fis.:	2219
Proc.:	
Rubr.:	

valor de R\$ 14.000,00, referente à compra de equipamentos para geoprocessamento. A nota de nº 542, de 01 de outubro de 2002, refere-se à aquisição de um MICROCOMPUTADOR.

Fis.:	2221
Proc.:	
Rubr.:	

Essas aquisições denotam, algumas considerações específicas sobre como foi conduzido o processo de compensação ambiental.

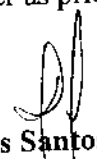
Primeiramente, não há elementos para vincular os serviços e os equipamentos adquiridos com a listagem de ações do programa de compensação. Em segundo lugar, os compromissos citados no programa de compensação ambiental não estabelecem critérios que vincule com o princípio geral da compensação ambiental que é apoiar a implementação e manutenção de Unidades de Conservação do SNUC. E, por último observa-se pouca vinculação entre as prioridades legais e normativas definidas no regulamento da Lei nº9.985/00, definido no Decreto nº4.340/02.

Conclusão:

Embora tenhamos solicitado informações sobre a compensação, em foco, que ainda não temos. Entendemos que o programa de compensação ambiental não pode afastar-se de dois princípios:

1. Apoio direto as Unidades de Conservação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, atendendo prioritariamente unidades de conservação afetadas e/ou seu entorno, no limite de sua zona de amortecimento, situação que não se pode dizer que a simples aquisição de carros ou equipamentos de informática, distribuído as prefeituras que não dispõe de unidades cadastradas no SNUC, tenha contribuído para garantir a criação, a regularização, a proteção e efetivação das unidades de conservação estaduais ou municipais;
2. Relacionar os benefícios das medidas compensatórias as Unidades de Conservação de acordo com as prioridades do regulamento contido no Art. 33, do Decreto 4.340/02, para buscar manter a regra geral de "apoio à implementação e manutenção das Unidades de Conservação do Sistema", devem por conseguinte garantir como resultados a consolidação e o fortalecimento do Sistema.

Desta forma, o entendimento desta SECEX/CCA, conforme a documentação disponível, é que as compensações ambientais realizadas pela Agência Ambiental, decorrentes do Empreendimento das AHE Corumbá IV, não foram adequadamente aplicadas ou pelo menos não foram direcionadas para atender as prioridades definidas no regulamento.


Hélio dos Santos Pereira
Secretário Executivo da
Câmara de Compensação Ambiental

EM BRANCO



Proc.: _____
Publ.: FS
CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/1139/05

Brasília, 25 de novembro de 2005.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: AHE Corumbá IV

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.730

DATA: 25/11/05

RECEBIDO: 

Prezado Senhor,

De acordo com os entendimentos havidos em reunião realizada na 4ª CCR do Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República em 23 de novembro de 2005, vimos por meio desta encaminhar os documentos solicitados assim como seus devidos esclarecimentos.

1. QUALIDADE DE ÁGUA

Segue como anexo o último relatório referente à modelação da qualidade da água na fase de enchimento do reservatório da UHE Corumbá IV – agosto 2005.

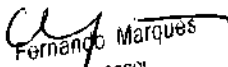
A modelação foi feita considerando as seguintes condicionantes:

- Tipologia de vegetação de acordo com dados da EMBRAPA (de acordo com informação recebida);
- Considerando o desenvolvimento e infraestrutura constante no Plano Diretor da CAESB para o Distrito Federal e relatório do Ministério das Cidades para a região;

25 NOV 2005

P/
MOARA

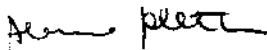
28/11/05


Fernando Marques
Assessor
INQUIBAMA

A TRP Fabrício

Para análise,
juntamente com a
equipe técnico.

28.11.05



Alexandre Pollastrini
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
(SUBSTITUTO)



- Considerando os tipos de uso existentes na bacia hidrográfica.

O modelo representa as modificações na massa de água, de rio para reservatório, em diferentes pontos, além das variações hidrológicas sazonais. O reservatório entra em processo de estabilização em torno do dia 800 após fechamento e após 1000 dias (menos de 4 anos) está em equilíbrio:

ANEXO 1 – Avaliação da Qualidade da Água do Reservatório de Corumbá IV no Período do Enchimento.

2. DESMATAMENTO

Segue anexo gráfico da evolução do enchimento do reservatório compatibilizado com a evolução do desmatamento.

Atualmente a supressão de vegetação ocorre em grotas, áreas de relevo encaixado e de elevada declividade. Esclarecemos que a supressão nessas áreas ocorrerá antes que o NA – Nível d'Água atinja a cota 842 m. Em locais de difícil acesso, que começam a evolução esperada dos trabalhos, e a supressão não seja concluída até que o NA atinja a referida cota, prosseguiremos com supressão submersa.

ANEXO 2 – Curva de enchimento do reservatório a partir da cota 835,38 m

**ANEXO 3 – Cronograma de supressão de vegetação e remoção de matéria
lenhosa**

3. ICTIOFAUNA

Seguem como anexos os relatórios das campanhas de ictiofauna executadas à jusante do barramento elaborado pela empresa Naturae Projetos e Consultoria Ambiental e Feindt Consultoria Ambiental, abaixo relacionados. Os documentos elaborados pela Naturae são objetos do PPI – Programa de Proteção da Ictiofauna do AHE Corumbá IV. Os documentos elaborados pela Feindt fazem menção ao Estudo Integrado de Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, ora em fase final de consolidação.

EM BRANCO



Pres. _____

CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

**ANEXO 4 – I Relatório Técnico Parcial - PPI – novembro de 2002 –
Naturae;**

**ANEXO 5 – Conjuntura da Área de Jusante da Barragem do AHE Corumbá
IV – Fauna Silvestre Terrestre e Ictiofauna – maio de 2003 –
Naturae.**

**ANEXO 6 – I Relatório Técnico do Levantamento da Ictiofauna na Área de
Influência das Barragens do Rio Corumbá – Corumbá I,
Corumbá III e Corumbá IV. – Agosto de 2005 – Feindt;**

**ANEXO 7 – II Relatório Técnico do Levantamento da Ictiofauna na Área de
Influência das Barragens do Rio Corumbá – Corumbá I,
Corumbá III e Corumbá IV. – Novembro de 2005 – Feindt.**

4. SALDO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Vimos informar que o saldo da compensação ambiental acordado junto a Agência Goiana de Meio Ambiente encontra-se a disposição do IBAMA para que este seja aplicado conforme determinação deste Instituto. O total repassado à Agência Goiana de Meio Ambiente a título de compensação ambiental perfaz um total de R\$ 668.959,54 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que ainda restam R\$ 1.331.040,46 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quarenta reais e quarenta e seis centavos) do montante total acordado junto a Agência.

5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Até o momento, ainda existem na Área de Preservação Permanente do Reservatório da AHE Corumbá IV, 165 propriedades das 628 afetadas pela formação do reservatório, que possuem benfeitorias.

Tais propriedades foram objeto de um acordo de parceria entre a Corumbá Concessões e os proprietários para que estes, caso tivessem interesse, pudessem

EM BRANCO



permanecer como parceiros da Corumbá na preservação da faixa. Desses acordos resultaram a assinatura de 24 contratos cujo modelo foi abandonado.

Em 03 de novembro do corrente ano foi encaminhada para análise e aprovação do IBAMA minuta de termo de parceria entre a Corumbá Concessões e os proprietários interessados, que se aprovada será implementada e substituirá os acordos anteriormente assinados,

Caso não haja o entendimento do órgão licenciador de que esta parceria seja viável, a Corumbá Concessões irá retirar toda e qualquer benfeitoria existente indenizando os proprietários.

ANEXO 8. - Minuta do Instrumento Particular de Parceria para Proteção e Conservação da Área de Preservação Permanente no Entorno do Reservatório

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD

Segue como anexo o Plano de Recuperação e Área Degradada para o canteiro de obras, jazidas e acessos do AHE Corumbá IV, anteriormente encaminhado ao IBAMA em XX de novembro de 2005.

ANEXO 9 - Plano de Recuperação de Área Degradada - AHE Corumbá IV - Agosto/2005.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

EM BRANCO

DE :

FAX :

08 DEZ. 2005

Fis.:	7226
Proc.:	
Rubr.:	

Fis.:	7226
Proc.:	
Rubr.:	



Rua 58 n° 217 – Jardim Goiás
74.810-250 – Goiânia – Goiás
Telefax: (xx62) 278-4355
e-mail: naturae@naturae.com.br

Ofício nº 104/05-NCA

Goiânia, 07 de outubro de 2005

Ilmo. Sr.
Ricardo Soavinski
MD Coordenador
Coordenação Geral da Fauna – IBAMA
Brasília - DF

Prezado Senhor,

Como pode ser avaliado, através dos relatórios mensais, o resgate da fauna da UHE Corumbá IV (Operação Quati) encontra-se no seu 9º mês de execução com um número aproximado de 30.000 animais resgatados. A diversidade encontra-se não alterada e o número de animais tende aos de pequeno porte, mais especificamente, em anfíbios e répteis.

Assim, por contrato e licenciamento via CGFAU, o resgate deverá ser finalizado no dia 30 de novembro de 2005, s.m.j. Entretanto, entendemos que não exista mais a necessidade da manutenção de vôos semanais (quartas-feiras e Domingos) do ultraleve da NATURAE, tampouco a continuidade total das equipes de resgate.

Nesse sentido, solicitamos autorização para:

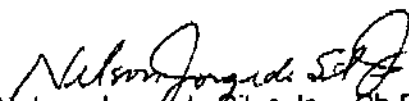
1. Término das atividades de sobrevôo do ultraleve e retirada do aparelho do Aeroclube de Brasília (Luziânia) no dia 22 de outubro de 2005.

EM BRANCO

2. Redução das equipes efetivas de resgate de 12 (doze) tripulações para 8 (oito) tripulações – mantendo 2 (duas) reservas – a partir de 30 de outubro de 2005.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Nelson Jorge da Silva Jr. – Ph.D.
CRBio 13627-4
Diretor

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 135/2005- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 29 de novembro de 2005.

Da: Equipe técnica
Para: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
Assunto: Licenciamento Ambiental do AHE Corumbá IV – Atendimento às
Condicionantes da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, e
documentos conexos.
Processo nº: 02001.007059/2001-33

I– INTRODUÇÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV está sendo instalado no município de Luziânia/GO, terá uma potência total instalada de 127MW e área inundada de 173km², abrangendo os municípios de Luziânia, Santo Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia, Silvânia, Corumbá de Goiás e, segundo informações prestadas recentemente a este Instituto, também do Novo Gama.

Este Parecer apresenta o histórico do processo a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público Federal - MPF, IBAMA e a Corumbá Concessões e tem como objetivo demonstrar o descumprimento das condicionantes da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, de 21 de fevereiro de 2005, e documentos conexos, tendo em vista a deficiência dos documentos submetidos à apreciação deste Instituto para confrontação do Parecer nº 093 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 10 de agosto de 2005; e os problemas identificados na vistoria realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 2005, cujo relatório recomenda a autuação da empresa Corumbá Concessões.

II– HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 15.04.2004, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre MPF, IBAMA e a Corumbá Concessões, relativo à Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2. O Parecer Técnico nº 99/2004 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que serviu como instrumento de análise dos estudos encaminhados para o atendimento das cláusulas do TAC, com vistas à tomada de decisão quanto à emissão da Licença de Instalação, foi favorável à emissão da LI Nº 281/2004, desde que dela constassem, além das condicionantes necessárias e inerentes a esta etapa, as cláusulas do TAC que não foram plenamente atendidas. A Licença foi assinada em 14 de setembro de 2004.

No seguimento do processo, após as análises da documentação apresentada pelo Consórcio, foi realizada vistoria à área do empreendimento para verificação do cumprimento das condicionantes da LI, com vistas a subsidiar decisão acerca da concessão de LO, conforme solicitado em 06.10.2004.

Handwritten signatures and initials: "Gj- B" and "A"

EM BRANCO

Diante das pendências verificadas, descritas no relatório de vistoria (p. 1384 a 1398 do processo) e consolidadas no Parecer nº 132/2004 – que incorporou novas condicionantes para solucionar os problemas identificados (p. 1399 a 1422) -, foi expedido o Ofício nº 659/2004 – DILIQ/IBAMA, de 03.12.2004, informando ao empreendedor da inviabilidade de concessão de LO e início do enchimento do reservatório, até que fossem solucionadas as demandas de ordem construtivas, de infra-estrutura, de supressão vegetal, de desapropriação e demais sócio-ambientais verificadas. O Ofício considerou, ainda, o início do período chuvoso e a possibilidade de ruptura do túnel de desvio, e reiterou que era da absoluta responsabilidade da empresa a execução de todas as atividades e obras necessárias à garantia da segurança das instalações, exigindo a apresentação, no prazo de 15 dias, de alternativas de segurança a serem adotadas pela empresa.

Em resposta ao Ofício nº 659/2004, a Corumbá Concessões enviou documento CCSA/871/04, em que apontou como solução de medida de segurança e “viabilização do aproveitamento”, o fechamento do túnel de desvio e a continuidade das obras da barragem.

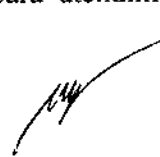

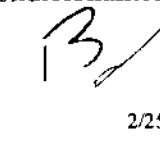
As condicionantes sugeridas no Parecer nº 132/2004 foram encaminhadas ao empreendedor pelo Ofício nº 003/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 04.01.2005, que informou, ainda, que o empreendedor deveria executar as medidas de controle e segurança que envolvessem as obras necessárias ao término da barragem, excluindo a possibilidade de fechamento proposta.

Após solicitação expressa da Corumbá Concessões, na carta CCSA/024/05, para o fechamento imediato da barragem, tendo em vista possível catástrofe sócio-econômico-ambiental, e jurídica, foi emitida Informação Técnica nº 002/2005 e Parecer Técnico nº 005/2005, que avaliou o estágio de atendimento a cada uma das condicionantes da LI Nº 281/2004, bem como do Ofício nº 003/2005 – DILIQ/IBAMA. O Parecer concluiu que para a concessão de Licença de Operação, importantes demandas não haviam sido atendidas, imprescindíveis para esta fase do licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV.

A fim de averiguar denúncia de enchimento de reservatório sem autorização do órgão licenciador, realizou-se vistoria técnica à área de implantação da UHE Corumbá IV, em 18 de janeiro de 2005, por técnicos da CGLIC, CGFAU e agentes da Fiscalização, todos do IBAMA/Sede. Em sobrevôo e por via terrestre, constatou-se que o túnel de desvio do rio continuava operante, caracterizando o não fechamento do reservatório. Foi observado, também: a grande quantidade de vegetação existente até a cota 834,0m; e existência de fragmentos de vegetação na cota 810,0m (cota imediatamente alagável), que já deveriam estar suprimidos, tendo em vista a solicitação para o enchimento; a não instalação de base adequada de resgate de fauna, estrutura essencial no apoio à continuidade dos trabalhos; e que a barragem encontrava-se construída próxima à cota 838m, quando deveria atingir 844m.

No entanto, mesmo após aviso deste Instituto das pendências verificadas e do histórico da empresa no descumprimento dos prazos e determinações constantes do processo, houve decisões judiciais, proferidas nos autos da Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida), autorizando o início do enchimento do reservatório, em 21 de janeiro de 2005. O enchimento foi limitado à cota 834,0m, independente da emissão de licença operativa específica. Técnicos da CGLIC e agentes de fiscalização acompanharam o início do fechamento do túnel de desvio.

Em razão da modificação do cenário do empreendimento, o Ministério Público Federal, pelo Ofício nº 60/2005 - MPF/PR/DF/APM, requisitou deste Instituto a revisão da Licença de Instalação nº 281/2004 concedida ao empreendedor, consignando prazo para atendimento das condicionantes

EM BRANCO

pendentes e contemplando outras, relativas ao enchimento do reservatório. A Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 foi emitida em 21.2.2005, constando 30 condicionantes específicas e estipulando prazos para cumprimento das mesmas. O Ofício nº 57/2005 – DILIQ/IBAMA, de 21 de fevereiro de 2005, que encaminhou a licença, também ratifica pendências que já deveriam ter sido solucionadas pelo empreendedor, relacionadas, principalmente, ao meio socioeconômico.

Após a emissão da licença o IBAMA realizou uma série de vistorias ao empreendimento, para verificar, entre outros aspectos, as atividades relacionadas ao enchimento do lago, tais como as condições da base de resgate para a fauna e a supressão da vegetação. Com base nos Relatórios de vistorias, constatou-se o descumprimento de todos os prazos e não atendimento das determinações constantes do Processo, o que levou este Instituto a lavrar o Auto de Infração nº 365097-D, em 2.3.2005, enquadrando a Corumbá Concessões nas penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais.

Em virtude de descumprimento da condicionante nº 6 da Licença da Fauna nº 12/2005 CGFAU-LIC, onde prevê que as atividades de resgate não podem ser interrompidas nos finais de semana, a empresa Naturae encaminhou proposta para readequação da metodologia utilizada no resgate, o que não foi aceita pela equipe técnica responsável pela análise do meio biótico, conforme Parecer Técnico nº 32/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Em reunião realizada em 13.4.2005 foi discutida uma contraproposta, estabelecendo os aspectos que a Naturae deveria seguir para o resgate da fauna, comunicado no Ofício nº 079/05 – CGFAU/LIC.

Em 12 de maio de 2005, foi expedido o Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA, onde o IBAMA solicitou esclarecimentos acerca do não atendimento das condicionantes determinadas na licença e nos demais documentos constantes do processo, bem como dos fatos observados em vistoria realizada em 7.4.2005, que teve como objetivo avaliar a situação da população em um dos braços do reservatório - no município de Santo Antônio do Descoberto - e da infra-estrutura afetada. Estipulou, ainda, um prazo de 10 dias para que a Corumbá comparecesse para fornecer as devidas justificativas.

Ressalta-se que a Coordenação de Licenciamento emitiu alguns pareceres técnicos referentes aos Relatórios Parciais encaminhados pela Corumbá Concessões, os quais originaram ofícios ao empreendedor, a exemplo do acima especificado.

A referida reunião realizou-se no dia 1.6.2005, neste Instituto, onde se discutiu cada ponto constante do Ofício nº 236/2005. Dentre as pendências verificadas destacam-se as afetadas ao meio socioeconômico, referentes ao processo de indenização/relocação, aquisição de áreas remanescentes menores que 2%, entre outros. A Corumbá Concessões protocolou a documentação em resposta aos questionamentos, que não atendeu às expectativas deste Instituto.

O Parecer nº 093/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA apontou as condicionantes e demandas correlatas não atendidas, em face da documentação apresentada pela Corumbá Concessões em resposta ao Ofício nº 236/2005 – DILIQ/IBAMA. O encaminhamento do Parecer se deu pelo Ofício nº 477/2005.

Diante do requerimento de Licença de Operação apresentado pela Corumbá Concessões, e considerando a proposição de Ação Civil Pública contra o empreendimento movida pelo MPF, nos dias 19 e 20 de setembro de 2005, técnicos da DILIQ, da CGFAU e da Fiscalização realizaram nova vistoria técnica na área de influência do empreendimento, com o objetivo de avaliar a situação das propriedades em Área de Preservação Permanente (APP); a relocação das estradas vicinais e da GO-425, afetadas pelo enchimento do reservatório; a supressão da vegetação e resgate de fauna e os pontos de coleta para análise da qualidade da água do reservatório.

EM BRANCO

Em 3 de novembro de 2005, por meio da Carta CCSA/1070/05, a Corumbá Concessões apresentou nova documentação com vistas a esclarecer os assuntos abordados no Parecer nº 093/2005, que será adiante analisada.

II– SITUAÇÃO ATUAL – VISTORIA: 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2005

O relatório de vistoria apontou uma série de irregularidades recorrentes e demonstrou que já se expiraram todos os prazos concedidos em Licença e documentos conexos, sem que as interferências causadas pelo empreendimento tivessem tratamento adequado. Os pontos de destaque do relatório, que ao final recomenda a autuação da Corumbá Concessões por descumprimento de Licença, são:

- As áreas remanescentes das propriedades atingidas, em qualquer nível, pelo empreendimento UHE Corumbá IV, não foram avaliadas quanto à viabilidade econômica, qualidade/produtividade dos solos, fontes de abastecimento de água, sistema de saneamento, utilização de recursos naturais e comercialização do excedente produtivo.
- Não foi avaliado e/ou mitigado o impacto da perda do vínculo histórico/simbólico com a terra, que consiste, entre outros fatores, em: (i) fragmentação social (distanciamento de parentes, vizinhos e amigos e ruptura das relações de socialidade); (ii) alteração das atividades econômicas; (iii) alteração provocada pelo deslocamento das áreas rurais para núcleos urbanos, ou áreas rurais mais distantes da original (considerando, minimamente, atividades de lazer; alteração do padrão construtivo de habitações; alteração da paisagem; mudanças relacionadas aos usos da água e utilização de recursos naturais; alteração nos padrões de locomoção; alteração no padrão de gastos e elevação de despesas mensais).
- Não foi avaliada a intensidade do impacto da desapropriação de terras e supressão de áreas agricultáveis sobre os não-proprietários ou sobre os proprietários/residentes que trabalhavam em terras vizinhas para complementação da renda mensal.
- Não foi solucionada a demanda referente às famílias que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP. Em alguns dos casos verificados a área remanescente não permite a reprodução econômica, o que torna a APP um atrativo. Além disso, foi “denunciada” a proposta feita pelos negociadores da Corumbá de desvalorização da propriedade em troca da cessão de uso da APP, por meio de contrato prevendo a utilização por 35 anos.
- Os pequenos proprietários rurais não receberam assistência social, amparo jurídico nem assistência técnica durante o processo de desapropriação (total ou parcial) e negociação de terras. As ações empreendidas nas negociações em que houve demandas de inventário, partilha entre herdeiros e existência de residente produtivo a qualquer título, e conformação de áreas não correspondentes ao módulo mínimo fiscal estabelecido pelo INCRA para cada município, resultaram em ônus sobre os proprietários. Isso ocasionou, dentre outros fatores negativos, na mediação de advogados particulares para adequação dos valores oferecidos pela empresa nas negociações de terras e regularização de documentação pendente, sendo que, neste caso, a situação final (atual) dos afetados não foi satisfatória.
- Não foram avaliados os impactos da formação do reservatório e obras associadas na malha viária da região, em relação às atividades econômicas e de deslocamento da população, considerando proprietários e não-proprietários; nem propostas medidas de mitigação e compensação à população que teve suas atividades comprometidas.

EM BRANCO

- O Programa de Reassentamento exigido pelo IBAMA em Licença, e pelo Ministério Público no TAC, que deve identificar, mapear, descrever e propor soluções para as condições expostas não foi implementado.
- Na porção emersa – terra ainda não inundada – foi possível verificar a existência de trechos em que a supressão de vegetação não foi realizada. Em outros locais, a limpeza da área ainda precisa ser feita de acordo com o disposto na ASV do Ibama, o que não inclui queima de restos de material de supressão vegetal.
- Ao longo do rio Corumbá e tributários que aportam no reservatório, ainda restam muitas manchas de vegetação, parcial ou totalmente imersas, a serem suprimidas.
- As árvores que ainda não foram suprimidas têm sido utilizadas pelas aves da região para construção de ninhos, os quais devem ser removidos antes do enchimento total do reservatório.
- A ocorrência de pescadores (pesca predatória) é recorrente no reservatório.
- Foi constatada a presença de pocilga inundada sem desinfecção, além de quantidade considerável de lixo e entulho no reservatório e entorno.
- Vários córregos/riachos, devido a relocação da estrada GO-425, tiveram grande parte da sua mata ciliar derrubada e foram bastante assoreados.

O relatório também recomenda a realização de vistoria de técnico do IBAMA juntamente com engenheiro especializado em estradas, a fim de verificar se as estradas de acesso executadas pela Corumbá, em especial a GO-425, seguem as especificações do DER, nos aspectos: sistema de drenagem, segurança, cascalhamento, aclividade/declividade, largura mínima, dentre outros; e solicita os relatórios de monitoramento de fauna que, segundo a empresa FEINDT, que gerencia os programas ambientais, vêm sendo realizados desde 2002, bem como o plano de monitoramento posterior.

III- ANÁLISE DAS CONSIDERAÇÕES DA EMPRESA (CARTA CCSA/1070/05) SOBRE O PARECER Nº 093/2005 E DAS CONDICIONANTES DA RLI N.º 281/2004

Condicionante 2.1 Apresentar, em observância aos prazos estabelecidos no Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4/GO de 31 de janeiro de 2005, relatório comprovando a construção da base definitiva de resgate de fauna.

Não atendida no prazo estabelecido. A construção definitiva da base de resgate só se deu em março de 2005 para o que Ibama realizou vistoria em 9.3.05, a fim de verificar as instalações e, então aprová-las, porém com algumas adequações a serem realizadas (centro de triagem, barcos e balsa flutuante) e finalizadas até o dia 14 de março de 2005, encaminhado no ofício nº 051/05 – CGFAU/LIC, de 10 de março de 2005.

A equipe contratada para o resgate de fauna teve que trabalhar em condições precárias, sem local adequado para a acomodação, triagem e marcação dos animais resgatados, o que não foi solucionado no prazo estabelecido sendo, então, autuada.

Esta condicionante foi objeto do Auto de Infração nº 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005.

EM BRANCO

Condicionante 2.2 Implementar os Programas Ambientais aprovados pelo IBAMA, apresentando relatórios semestrais de andamento.

A avaliação dos programas se encontra no corpo das condicionantes listadas.

Condicionante 2.3 Proceder ao resgate da fauna de forma a maximizar a segurança e integridade física dos animais, e encaminhar relatório detalhado das ações empreendidas, considerando o impacto imediato da resposta da fauna nas áreas receptoras e as medidas de monitoramento a serem implementadas.

Os relatórios de fauna vem sendo analisados e, quando necessário, a empresa é oficiada quanto às adequações pertinentes. Entretanto, há que se ressaltar o histórico da questão do resgate de fauna:

Nos relatórios, pode ser observado que o número de animais resgatados foi bastante expressivo, durante o período em que o reservatório se encheu com mais rapidez, reduzindo-se as capturas na medida em que as ilhas não mais se formavam no lago e a velocidade de enchimento diminuía.

Durante as vistorias realizadas em 21.1.05, 26.1.05, 11.2.05, 16.2.05 e 25.2.05, constatou-se demora na adequação das estruturas utilizadas para o resgate de fauna (centro de triagem e barcos). Esse atraso possivelmente influenciou os trabalhos em virtude da dimensão do lago.

Para adequação quanto ao Centro de Triagem de Fauna, o prazo apresentado pelo empreendedor também se mostrou impreciso. Em reunião com representante da Feindt Consultoria Ambiental, Héltton Garcia Fernandes, em 16.2.05, nos foi dito que os recintos dos animais estariam prontos na segunda feira, dia 21 de fevereiro, e ainda em vistoria anterior (do dia 11.2.05) nos foi informado que estariam prontos no dia 17 de fevereiro.

Nas vistorias citadas acima, também se constatou que a empresa adquiriu apenas 6, dos 14 barcos citados na Licença nº 012/2005 CGFAU/LIC. Para a Corumbá Concessões foi encaminhado Ofício nº 051/05 – CGFAU/LIC, de 10 de março de 2005, solicitando, entre outras coisas cronograma de aquisição dos barcos, para a complementação do que foi condicionado na licença. Assim, a equipe contratada para o resgate de fauna teve que trabalhar, além de em condições precárias, com menor número de embarcações. Sempre que indagados sobre essa necessidade de ajustamento, representantes da Feindt nos informavam que, para as ações realizadas, os barcos eram feitos sob medida, e que levava em média duas semanas para se construir duas embarcações. A empresa informou na Carta CCSA/219/05 de 14.3.05, que até 21.3.05 o quantitativo de embarcações totalizaria 10 barcos.

O projeto da base flutuante, estrutura para apoio ao resgate da fauna, também só foi consolidado em 21.3.05.

Condicionante 2.4 Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004.

Foi solicitada, antes do enchimento, a elaboração de modelo prognóstico da qualidade da água do reservatório. O modelo teve como objetivo avaliar a qualidade da água a partir do início do barramento do rio, tendo como condições de contorno diferentes frações da fitomassa afogada. A simulação foi realizada para um período de 3 (fósforo total) a 4 anos (nitrogênio total e clorofila a),

EM BRANCO

considerando dois conjuntos: 1. toda cobertura da área a ser inundada composta por formações florestais (cenário pessimista), e 2. tipologia da vegetação *in situ* e distribuição espacial de categorias de uso do solo (cenário real). De acordo com o modelo, as melhores condições de qualidade de água serão no corpo principal do reservatório e nos braços dos rios Areias, Corumbá e Antas, enquanto que os braços dos rios Descoberto e Alagados terão as concentrações de fósforo total mais elevadas. Embora o modelo se proponha a simular cenários com diferentes frações de fitomassa afogada, o estudo se resume a duas condições: pessimista (área coberta por formações florestais) e real (tipologia da vegetação e usos do solo). A duas situações indicam que a qualidade da água atenderá os limites estabelecidos pela resolução Conama no. 357/2005 para as variáveis fósforo e nitrogênio total, num prazo de 3 e 4 anos, respectivamente.

Adverta-se que o período de simulação foi bastante curto e não incorpora a fase de estabilização do corpo d'água. O prognóstico deveria ter sido estendido por um período mínimo de 10 anos, contemplando não só a biomassa submersa, como também as cargas aportantes, como esgoto doméstico e lixiviação.

Esta condicionante foi objeto do Auto de Infração nº 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005.

Condicionante 2.5 - Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0m.

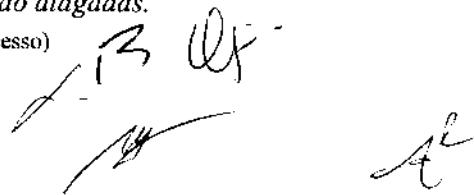
O empreendedor afirmou que houve conflito de titularidade em relação à gleba 464 e obteve Auto de Imissão na Posse contra o verdadeiro proprietário, Nelson Ferreira da Silva, cujo valor se encontra depositado em juízo. Em relação ao sr. Nelson de Souza Lemos, o documento não esclarece se em seu nome existe propriedade afetada – porque ele aparece em todas as listas apresentadas ao IBAMA - e, neste caso, o tratamento aplicado.

Um fato que precisa ser considerado em relação à imissão de posse, é que todas as áreas a serem alagadas precisam, necessariamente, pertencer ao agente empreendedor. Como o enchimento foi autorizado por decisão judicial, algumas propriedades ainda não eram do Consórcio à época da inundação, o que foi desconsiderado pelo juiz que proferiu a sentença, dada a alegação de risco iminente julgada. Foi o caso da propriedade do sr. Cândido Oliveiros, vistoria pela equipe do IBAMA em 11 de fevereiro de 2005. Pela pertinência, como memória, reproduzimos:

(...) fomos à propriedade do Sr. Oliveiros Cândido de Queiroz (Gleba 177 – aproximadamente cota 807,0m). No local, verificamos que toda a infra-estrutura da fazenda ainda não foi demolida, nem higienizada (figura 2). A casa principal estava com todo o andar térreo submerso (figuras 3 e 4) e, no segundo piso, constatou-se a permanência de várias caixas de produtos de uso veterinário. A área total a ser inundada nesta propriedade é de cerca de 40ha. A vegetação existente não foi suprimida. Em contato telefônico com o Sr. Oliveiros, fomos informados que ele não tinha sido notificado formalmente sobre o enchimento do reservatório. Mais tarde, no escritório do canteiro de obras, fomos informados pelo consultor da empresa que uma parte da indenização já fora depositada em juízo pelo empreendedor, mas a imissão de posse não havia sido, ainda, deferida em favor do Consórcio.

De uma forma geral, constatamos que a supressão avança em ritmo não compatível com o enchimento do reservatório. Dessa maneira, acreditamos que na velocidade em que estão sendo realizadas as atividades de supressão, boa parte da vegetação nativa e benfeitorias das propriedades presentes na área de enchimento serão alagadas.

(RELATÓRIO DE VISTORIA, 14/02/2005, pg. 1706 do processo)



EM BRANCO



Segundo apurado nas comunidades a figura do Decreto de Utilidade Pública e, em seguida a iminência de enchimento, foram amplamente utilizadas como elemento negocial coercitivo. Por outro lado, e de acordo com a documentação encaminhada a este Instituto – negociações/contratos de compra e venda – há situações em que aparecem somente atas negociais, como foi o caso do sr. Joaquim de Souza Lemos e Arnor Cornélio – que foram identificados na vistoria amostral realizada pela equipe do licenciamento -, e há muitas glebas não documentadas, como a 464 em questão – que apareceu na listagem das cinco propriedades restantes em processo de imissão de posse.

Ressalta-se que somente após a interveniência do IBAMA, os srs. Joaquim Lemos e Arnor Cornélio tiveram sua situação revista pela Corumbá Concessões. Da mesma forma ocorreu com os proprietários Hosana de Souza Lemos, Clara Pereira de Souza, Sebastiana José de Abreu e o agregado Onofre Sardinha da Costa.

Por último, houve denúncia recente ao Ministério Público Federal de existência de passivos relacionados à indenização de terras na área do canteiro de obras.

Condicionante 2.6 Comprovar, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a relocação ou compensação de toda a infra-estrutura implantada na Área do Reservatório a ser alagada pela formação do lago. No caso específico da relocação do trecho da GO-425, a solução adotada deve ser acordada com a população atingida.

Os relatórios vêm sendo entregues, mas será necessária nova vistoria técnica na área de influência do empreendimento. Há ainda a informação, prestada em reunião pelo presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, de que ainda resta um trecho de linha de transmissão a ser relocado, o que não consta dos relatórios apresentados.

Condicionante 2.7 - Apresentar, no prazo de 60 dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.

O documento em resposta a esta condicionante, Carta CCSA/1070/05, afirma entender que a Lei nº 9.433, sob nenhum aspecto, determina que empreendedores de aproveitamentos hidrelétricos devam fomentar Comitês de Bacias Hidrográficas, mas que, apesar disso, este aspecto foi contemplado no Programa de Educação Ambiental e no Plano Ambiental de Conservação de Uso do Entorno do Reservatório.

O IBAMA, todavia, ratificando pareceres anteriores, além de solicitações do Ministério Público, determinou que o Consórcio - dada a magnitude dos impactos inerentes ao empreendimento e aos demais causados, ou incrementados no decorrer do processo em razão de ações mitigadoras mal-sucedidas e/ou, por vezes, sequer implementadas -, incentivasse a criação do Comitê de Bacia.

A composição do Comitê de Bacia inclui representantes dos usuários das águas de sua área de atuação, o que significa que o Consórcio Empreendedor, certamente, será membro do Comitê.

Uma das funções do Comitê é a aprovação do Plano de Recursos Hídricos da bacia, que de acordo com Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 traz, entre seus conteúdos mínimos: análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em

EM BRANCO



quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis; medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas.

Em nenhum momento do processo a empresa questionou esta condicionante e a importância de incentivar a criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, já que o empreendimento é, sem dúvida, o maior agente de modificação da ocupação territorial na região.

Em relação ao Programa de Educação Ambiental, ratificando os termos do Parecer nº 93/2005, não é suficiente para avaliação de sua eficácia a apresentação (ao IBAMA), isoladamente, das cartilhas elaboradas. Faz-se necessária a apresentação (ao IBAMA) da metodologia utilizada para execução do Programa, localizando a inserção do material apresentado, bem como o registro audiovisual dos procedimentos adotados para a comunicação dos conteúdos.

No dia 20 de setembro de 2005 - portanto após a emissão do Parecer nº 093/2005 -, por meio da Carta CCSA/920/05, foi apresentado (ao IBAMA) o Relatório do Programa de Educação Ambiental, que trouxe a metodologia empregada; um diagnóstico simplificado dos municípios envolvidos; os encaminhamentos institucionais efetivados; a descrição do material de apoio (material audiovisual, as cartilhas acima mencionadas, roteiros das oficinas ministradas, vídeo institucional, banners, apostila e demais impressos); os locais/modos de inserção (oficinas/exposição/visita guiada); a avaliação da empresa executora e amostras da avaliação dos participantes. Um parecer específico sobre o relatório será encaminhado à Corumbá Concessões.

Entretanto, em relação à afirmação do Parecer nº 093/2005, de que a linguagem utilizada não é apropriada para o público alvo do programa, porque deve reconhecer a presença marcante de pequenos produtores rurais com grau e nível mínimos de alfabetização e escolaridade – afirmação contestada pela empresa na Carta CCSA/1070/05 -, é importante lembrar que o programa apresentado e aprovado por este Instituto previa, além da formação de agentes multiplicadores - como deve prever todo tipo de programa com o fim de disseminar conceitos tão modificadores de condutas - a efetivação de ações de educação ambiental diretamente com as pessoas das localidades da área de influência do empreendimento, principalmente as estabelecidas em comunidades rurais.

O PBA do empreendimento apresenta:

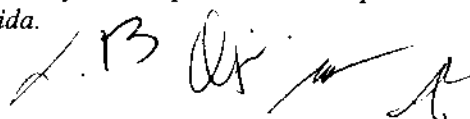
*PBA - PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – COR-01-350-PG-0002
PROGRAMA DE INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO
EMPREENDIMENTO*

1 - INTRODUÇÃO

A informação e educação Ambiental, neste programa, é entendida como um processo no qual os indivíduos ligados diretamente ao empreendimento e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, habilidades, experiência e determinação que os tornam aptos a agir individual e coletivamente e resolver problemas ambientais presentes e futuros.

Na elaboração deste programa um primeiro princípio considerado foi o de que o mesmo tem como área de incidência a informação e educação ambiental não-formal e, portanto, com forte inclinação no sentido de priorizar projetos voltados para trabalhos com instituições envolvendo a sociedade civil em comunidade, de modo a alcançar o desenvolvimento de uma consciência crítica da problemática ambiental pela sociedade. Embora o programa se destine à educação não-formal, não significa que a educação formal esteja excluída, mas ao contrário, contará com o apoio do programa sempre que este possa contribuir para a sua evolução.

Outro princípio fundamental para o programa é o da participação dos mais variados segmentos sociais interessados em todas as etapas do processo, sendo salutar entender que esta participação não é algo dado, decretado ou imposto, mas conquistada pelo exercício pleno da cidadania voltado para auferir uma melhor qualidade de vida.



EM BRANCO

2.3 – PÚBLICO ALVO

População da Área Diretamente Afetada (ADA), e Área de Entorno do futuro reservatório de água do AHE Corumbá IV.

5.2.1 - PREPARAÇÃO DE MATERIAIS

Na coletivização serão utilizados materiais educativos, produzidos pelo núcleo criado para a mobilização social em educação ambiental, cuja função será facilitar e dar sustentação as ações de divulgação dos propósitos, das alternativas de ação e estimular o aumento da participação. Todo o material educativo produzido terá como características:

- a) Ser claro e objetivo no conteúdo e atraente na forma;
- b) Ser "assinado" pelo movimento ou por vários de seus participantes;
- c) Ter um baixo custo de produção e ser facilmente reproduzível;
- d) Trazer explícita autorização para ser reproduzido;
- e) Ter espaço reservado para a assinatura de eventuais patrocinadores;
- f) Na medida do possível, sejam pensados produzidos e dirigidos a cada um dos públicos, de uma categoria ou de uma região, com mensagens adequadas a seus valores, símbolos, experiências, enfim, seu jeito de se comunicar.

Mesmo com a contratação de agentes diversos para implantação do PBA, acarretando modificações metodológicas, as linhas gerais foram mantidas. Pela pertinência, como memória, reproduzimos:

No que tange ao Programa de Educação Ambiental, foi encaminhado o "Primeiro Relatório de Atividades (R1 - 30/08/2004 a 30/09/2004)", previsto em contrato firmado entre a Corumbá Concessões S.A. e a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.

No cronograma físico estabelecido entre o empreendedor e a consultora, foi realizada reunião para definição dos temas mais relevantes a serem tratados, como características gerais dos municípios onde serão desenvolvidas oficinas; o seu teor (eixo temático e formatação); o tema/contéudo das apostilas; do vídeo; a delimitação do público alvo (comunidades escolares e população do entorno, considerando as comunidades rurais); questões logísticas; e análise de materiais de memória técnica do empreendimento.

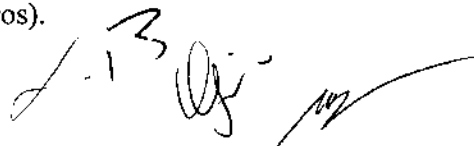
(PARECER TÉCNICO Nº 005/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, 19/01/2005, pg. 1590 do processo)

Desta forma, é passível esperar que as ações implementadas, ou as previstas, incorporem francamente essa parcela da população, mais susceptível, imediatamente afetada e que interage mais intimamente com os recursos naturais. Isso deve ser considerado, ainda, porque a região não apresenta características associativas importantes, sendo a coesão marcada pelos laços de parentesco e relações de trabalho.

Em relação à afirmação constante do documento em epígrafe, as próximas etapas do programa não estão identificadas, mas apenas sugeridas, e não há cronogramas de implementação.

Um ponto que deve ser considerado é a inexistência de programa específico de comunicação social junto à população da área de influência direta do empreendimento consorciado a ações de segurança e alerta, de fundamental importância nas fases pré e pós-operativa.

Neste sentido, recomenda-se a determinação, ao empreendedor, de proposição de medidas adequadas ao atendimento desta demanda, considerando minimamente a veiculação de informes em rádios, jornais, e a confecção e colocação de placas de advertência, enfocando os riscos decorrentes das alterações provocadas pela formação do reservatório (como a presença de galhadas submersas criando obstáculos ao deslocamento; escoamento das águas causado pela operação hidráulica do aproveitamento; áreas de segurança, entre outros).



EM BRANCO

Condicionante 2.8 Apresentar no prazo de 30 dias o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.

O programa foi sintetizado em um monitoramento realizado durante levantamento para defesa de tese de mestrado e trabalho de iniciação científica de graduandos na Universidade Católica de Goiás; e as medidas ficaram restritas a monitoramento sem proposta efetiva de promoção de saúde.

O projeto de pesquisa foi elaborado para monitorar apenas alguns riscos, de algumas doenças, e acidentes na área afetada, apresentando erros, inclusive de nomenclatura. Não apresenta proposta de prevenção de violência ou doenças sexualmente transmissíveis com parâmetros reconhecidos de eficiência, limitando-se a proposta de palestras esparsas dirigidas à população envolvida, atividade que se sabe, por experiências anteriores, absolutamente ineficientes.

O trabalho dos estudantes, de informar sobre a proliferação de vetores de doenças, e cujos dados deveriam ser periodicamente verificados, ainda não foi apresentado. O impacto a ser medido em casos atendidos nas unidades locais de saúde, e cujos subsídios de avaliação não estão sendo tempestivamente apresentados, não está sendo compensado.

O cronograma físico foi alterado para 24 meses, conforme sugeriu o Parecer nº 093/2005.

Em relação às campanhas necessárias ao adequado diagnóstico da fauna de vetores no contexto pré-enchimento, a fauna de moluscos vetores não estava realmente contemplada nos levantamentos do Programa da Fauna Silvestre, apenas os insetos vetores, para os quais foram realizadas coletas entre 2002 e 2004, antes do enchimento.

Para moluscos, a empresa contratada – Naturae – já realizou 1 (uma) campanha de campo no período de 13 a 25.1.05, emitindo o I Relatório Técnico Especial de Pesquisa de Vetor de Esquistossomose, protocolado em 17.2.05. Adequações foram solicitadas, porém não apresentadas até o momento.

Condicionante 2.9 Apresentar estudo conclusivo e detalhado, incluindo autopercepções, da situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades da Área de Influência Direta do empreendimento.

Até a presente data nenhuma documentação referente ao atendimento desta condicionante foi encaminhada ao IBAMA. Segundo informa o empreendedor, o “Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV”, para atendimento da Condicionante 2.10, será capaz de responder a esta demanda.

Condicionante 2.10 Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.

EM BRANCO



A Carta CCSA/981/05, de 6 de setembro de 2005, apresentou ao IBAMA o "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV", para atendimento das questões pendentes do meio sócio-econômico discriminadas no Parecer nº 93 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Em resposta, o Ofício nº 654/2005 – DILIQ/IBAMA, de 1 de novembro de 2005, informou que o Projeto poderia atender a apenas parte das questões formuladas no Parecer nº 93; e que a solução de problemas relacionados a demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; aquisição de área remanescente menor que 2% da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; regularização das terras que são objeto de negociação; regularização da situação das áreas remanescentes inferiores ao módulo mínimo do Incra; regularização das propriedades que mantêm benfeitorias e atividades produtivas em APP; compensação pelo comprometimento do deslocamento e das atividades econômicas em função da relocação das estradas vicinais; entre outros identificados e reclamados pelo IBAMA nas Licenças Ambientais e em outros documentos encaminhados à empresa, não estaria contemplada no Projeto apresentado.

Além disso, para considerar o Projeto capaz de atender a condicionantes específicas, é preciso que a empresa apresente documento contratual firmando todas as ações a serem empreendidas, com cronograma executivo, o que não foi feito até a presente data.

Condicionante 2.11 Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

A documentação encaminhada em 3 de novembro traz uma despropositada e injusta "minuta" de contrato de cessão de uso, onde os "proprietários", denominados ajustantes ou CESSIONÁRIOS podem usar as moradias de propriedade da Corumbá (porque a área da APP foi adquirida pela empresa), removendo demais estruturas, em contrapartida à fiscalização e conservação da APP, firmando um regime de parceria com o empreendedor. Nesta minuta, à Cláusula 10.ª, o ajustante é o "único e exclusivo responsável pela inexecução de quaisquer de suas obrigações [dentre as quais implementar as medidas necessárias à proteção e conservação ambiental da APP – item d – Cláusula 7ª] ou por eventuais danos ambientais ocorridos no Imóvel ou pelo descumprimento de quaisquer determinações legais, regulamentares ou previstas no Plano Ambiental e no Plano Diretor, especialmente no que tange à APP", respondendo "às suas exclusivas custas, pela reparação, compensação ou indenização decorrente de tais danos e/ou inadimplementos".

Pela pertinência, vale lembrar o exarado no Parecer nº 093/2005, a respeito da relação apresentada pela Carta CCSA/704/05, de 125 propriedades onde há construções em APP e 397 propriedades que optaram pela cessão de uso da APP:

Em relação à lista de 397 propriedades com opção pela cessão de uso, o empreendedor deve esclarecer a natureza desta modalidade, os termos de negociação correspondentes - com cada proprietário -, e o amparo legal utilizado, já que a legislação pertinente determina a obrigatoriedade de desapropriação ou aquisição das áreas de preservação permanente criadas no entorno de reservatórios artificiais e a impossibilidade de redução desta área aos reservatórios artificiais utilizados para fins de abastecimento público, um dos usos múltiplos previstos para o empreendimento em questão. Uma possível ocupação estaria condicionada à efetiva aprovação pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo do processo de licenciamento ambiental e após a

EM BRANCO

realização de consulta pública - do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais.

Além disso, no plano de ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais, as possibilidades de ocupação, quando autorizadas, são restritas em modalidades e a pequenas porções do entorno do reservatório; neste sentido, toda e qualquer irregularidade praticada na área de proteção permanente é de exclusiva responsabilidade do empreendedor.

(PARECER TÉCNICO Nº 005/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, 19/01/2005, pg. 1590 do processo)

A área destinada à APP é especialmente protegida e regulada de forma a evitar e/ou minimizar comprometimentos. Além disso, foi verificado em vistoria questões de inviabilidade econômica das áreas remanescentes, o que poderá acarretar em pressões e exploração inadequada da APP.

Outro ponto a ser considerado é a fase em que se encontra o Plano Ambiental de Uso e Conservação do Entorno, que devido aos problemas recorrentes e às deficiências de diagnóstico para o empreendimento como um todo, ainda deverá ser modificado.

Desta forma, não se justifica a celebração de qualquer tipo de instrumento para utilização da APP, independente das modalidades estabelecidas. Por determinações legais, reconhecidas pela própria empresa, a área deve ser desapropriada e desembaraçada.

Por oportuno, a denúncia de que houve defasagem na indenização paga (variando de 20% a 40% do valor avaliado pela própria empresa) em função da cessão de uso, pelo período de 35 anos, além de grave, foi feita por vários proprietários das áreas lindeiras ao reservatório.

Para atendimento da Condicionante, o empreendedor deve apresentar medidas para regularização da situação imposta, adequação da propriedade, e mitigação pelas perdas e pelas ações empreendidas, garantindo o vínculo com a terra. O empreendedor continua, ainda, devendo apresentar a solicitação formulada no Parecer nº 093/2005, de cruzamento de todos os dados relativos às listas apresentadas por meio da Carta CCSA/704/05: Remanescentes inferiores ao módulo mínimo do Incra; Remanescentes inferiores a 50% da área total da propriedade; Proprietários que optaram pela cessão de uso da APP; Propriedades onde há construção na APP; Propriedades atingidas somente pela APP; Propriedades em comunidades tradicionais.

Condicionante 2.12 Apresentar, no prazo de 60 dias, o levantamento preliminar das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório e respectivo programa de monitoramento, a fim de definir e avaliar estratégias de controle e convivência com espécies que porventura apresentem um crescimento desordenado. Os resultados dos levantamentos subsequentes deverão ser apresentados em relatórios semestrais, para acompanhamento e possíveis adequações das ações de monitoramento.

Conforme o Parecer nº 093/05, o empreendedor informou que, em trabalhos de campo, identificou a presença da *Salvinia auriculata* na área do reservatório e que encaminhará documentação em atendimento a esta condicionante. Até o momento essa documentação não foi entregue.

Condicionante 2.13 Apresentar, no prazo de 60 dias, os resultados obtidos na avaliação qualitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.

Conforme o Parecer nº 84/2005, a condicionante foi considerada atendida dentro de sua solicitação, a exceção do prazo, o qual se cumpriu em 27.7.05, com a Carta CCSA/703/05.

EM BRANCO

Condicionante 2.14 Apresentar, no prazo de 60 dias, levantamento de dados relativos a moluscos vetores de doenças e efetuar amostragem para checar os dados existentes.

Foi apresentado a esta Coordenação o I Relatório Técnico Especial de Pesquisa de Vetor de Esquistossomose, protocolado em 17.2.05, analisado no Parecer Técnico nº 40/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA. Conforme o colocado no referido Parecer, para a Pesquisa de Vetor de Esquistossomose realizaram-se coletas em 7 pontos amostrais entre os dias 13 e 25.1.05. Todos os animais coletados foram submetidos a testes laboratoriais para detecção de cercárias, sendo os resultados negativos. Contudo o próprio relatório afirma que as chuvas atrapalharam, e muito, os trabalhos de campo.

Assim, foi solicitado ao CCSA, por meio do Ofício nº 203/2005 – DILIQ/IBAMA, que a realização de nova campanha, em época adequada, para elaboração do II Relatório Técnico Especial – Pesquisa de Vetor de Esquistossomose. Até o momento esta documentação não nos foi apresentada.

Condicionante 2.15 Apresentar, no prazo de 60 dias, o resultado dos estudos sobre ictiofauna com a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a jusante do barramento; o levantamento e a avaliação da similaridade das espécies migradoras.

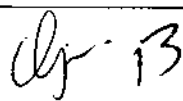

No Diagnóstico e Prognóstico da Ictiofauna, encaminhado pela Carta CCSA/1070/05 - anexo VII, a empresa responsável pelo monitoramento de fauna – Naturae – informa que o documento “*não contempla o estudo sobre a atividade pesqueira da região (...) e nem estudos detalhados à jusante do empreendimento*”. O que foi identificado na fase pré-enchimento são 10 áreas, a montante do barramento, sinalizadas como de preservação e monitoramento da ictiofauna na fase pós-enchimento.

Para a similaridade da ictiofauna, os trabalhos foram realizados englobando comunidades de peixes migradores e não migradores, a montante da barragem. Os trabalhos de similaridade devem ser inseridos em monitoramentos subsequentes.

Nos documentos anexos à Carta CCSA 1139/05, protocolada em 25.11.05, constam:

- I Relatório Técnico Parcial do Programa de Proteção da Ictiofauna, sobre o resgate de peixes na enseadeira de desvio do rio Corumbá.
- Relatório Técnico Especial – Conjuntura da Área de Jusante da Barragem do AHE Corumbá IV – Fauna Silvestre Terrestre e Ictiofauna que, em sua apresentação afirma que será avaliada a sustentabilidade da vida aquática e terrestre silvestre a jusante do empreendimento.
- 1º e 2º Relatórios Técnicos do Levantamento da Ictiofauna na Área de Influência das Barragens do rio Corumbá – Corumbá I, II e III. Esses relatórios se referem ao estudo das prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV e mostra a realização de campanhas a jusante do empreendimento que versaram sobre qualidade da água e ictiofauna. Porém, no tocante à comunidade ictiofaunística de jusante, ainda não foi apresentado o solicitado nesta condicionante.

Condicionante 2.16 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico claro sobre o status do estoque pesqueiro da região afetada e as ações de ‘Monitoramento e Conservação da Ictiofauna’, com proposição de medidas mitigadoras.

EM BRANCO



Como informação pertinente ao estoque pesqueiro, o relatório Diagnóstico e Prognóstico da Ictiofauna (Cartas CCSA/811/2004 e CCSA/1070/05) afirma que os dados provenientes das entrevistas realizadas nas comunidades sugerem uma discussão aprofundada sobre a prática de pesca na região, a qual classifica como, historicamente, insignificante. Tal documento também traz uma listagem com espécies de peixes de interesse econômico na região e resultados quali-quantitativos pertinentes à diversidade e abundância das famílias encontradas. Assim, não foi apresentado prognóstico claro sobre o estoque pesqueiro da região afetada, ou justificativa para o não atendimento, até o momento, desta condicionante.

Ressalta-se que, para o AHE Corumbá IV, a empresa distribuiu um *folder* à população, no qual se colocava a avaliação do estoque pesqueiro como já realizada.

As informações prestadas até o momento versam sobre atividade de pesca, colocando essa prática como insignificante na região. Porém as informações se restringem a isso, não havendo justificativa sobre como foi realizada aquela avaliação do estoque, ou justificando a dificuldade em atender esta condicionante.

Assim, até o momento esta condicionante não foi atendida; porém, em documento encaminhado à Corumbá Concessões - Ofício nº 049/05 - DILIQ/IBAMA de 17.2.05 - informou-se de que os estudos deverão se estender à fase de pós-enchimento, a fim de que se dê o seu pleno e satisfatório atendimento.

Quanto à mitigação, as medidas apresentadas são colocadas apenas na forma de sugestão pela Naturae, cabendo colocar na forma de compromisso quais são as medidas que realmente poderão ser implementadas pelo empreendedor.

Condicionante 2.17 Informar, no prazo de 60 dias, se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, entre outros) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.

Em reunião realizada no Ibama, em 28.9.04, acordou-se que a Naturae Consultoria Ambiental Ltda, empresa contratada pelo empreendedor, apresentaria não um parecer, mas um prognóstico, conforme o disposto no ofício nº 570/2004 - DILIQ/IBAMA, de 29.9.04. Até o momento, esta Coordenação não recebeu tal documento.

Condicionante 2.18 Reavaliar e reapresentar, no prazo de 30 dias, a metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres, incorporando medidas/esforços/materiais que permitam a realização de devidos estudos e análise da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras após a transferência dos animais resgatados, e pronta mobilização para implementar as ações pertinentes necessárias.

A adequação metodológica apresentada em resposta ao Ofício nº 079/05- GFAU/LIC, e os relatórios parciais e mensais, documentos mencionados na carta CCSA/476/05 como de atendimento desta condicionante, referem-se apenas sobre ações do resgate de fauna. Ainda que esses ajustes e relatórios sejam pertinentes à fauna, por estarem inseridos no Programa de Fauna Silvestre, os seus dados podem, e provavelmente irão, contribuir na (re)elaboração de metodologias/ações/medidas/programas referentes à fauna.

No documento sobre Atualização Metodológica do Monitoramento Pós-Enchimento, entregue em complementação e para promover ajustes ao Programa da Fauna Silvestre/2002, analisado na

EM BRANCO

Informação Técnica nº 21/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, dispõe sobre metodologias de monitoramento e de análise dos dados obtidos, apontando que serão realizadas interfaces com programas da área da saúde. A análise deste documento demonstrou que havia necessidade de alguns ajustes e detalhamentos, referentes à metodologia e às ações de manejo, solicitados ao empreendedor no Ofício nº 486/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA. Algumas dessas adequações foram apresentadas no anexo VIII da Carta CCSA/1070/05.

Condicionante 2.19 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico dos impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.

Em reunião realizada no Ibama, em 28.9.04, acordou-se que a Naturae Consultoria Ambiental Ltda, empresa contratada pelo empreendedor, apresentaria não um parecer, mas um prognóstico, conforme o disposto no ofício nº 570/2004 - DILIQ/IBAMA, de 29.9.04.

De acordo com o informado no Anexo IX da Carta CCSA/1070/05, protocolada em 3.11.05, para elaboração do documento foram considerados apenas os dados disponíveis até o momento em Corumbá IV, comparando, na medida do possível, com outros empreendimentos. Como a usina se encontra na fase de enchimento, avaliação mais apropriada *“só poderia ser feita após o término dessa fase”*.

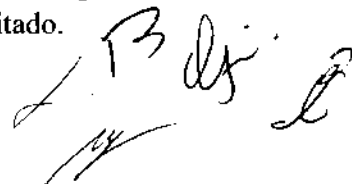
No documento são abordados diversos fatores com potencial de influenciar na perda de biodiversidade. Entre eles, estão: construção de usinas hidrelétricas; desmatamento; água para irrigação e posterior devolução aos córregos e mananciais hídricos, com qualidade da água inferior à inicial; tamanho dos fragmentos existentes X relocação de fauna/fuga natural (variação no grau de alteração no equilíbrio do local).

Para os grupos anfíbios, répteis, aves e mamíferos foi colocada breve explanação sobre a perda da biodiversidade com a alteração de seus habitats. Essas informações prestadas têm um caráter mais teórico, pois a Naturae fez algumas ressalvas sobre a obtenção dos dados: geralmente são fragmentados devido à não continuidade da maioria dos programas de monitoramento da fase pós-enchimento e alguns grupos demandam estudos mais complexos, como estudos genéticos de populações.

Condicionante 2.20 Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

A empresa protocolou, em 15.7.05, a Carta CCSA/630/05 com Termo de Referência, submetido à anuência do MP de Goiás, para realização dos estudos de sinergia.

Na Carta CCSA/1139/05, protocolada em 25.11.05, foram apresentados o 1º e o 2º Relatórios Técnicos do Levantamento da Ictiofauna na Área de Influência das Barragens do rio Corumbá – Corumbá I, II e III. Os resultados apresentados até o momento são incipientes referindo-se, apenas, a dados que venham a embasar as conclusões sobre o estudo solicitado.



EM BRANCO

Condicionante 2.21 Apresentar relatórios semestrais do Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta do empreendimento, com análise do monitoramento mensal.

Os relatórios de monitoramento do nível do lençol freático estão de acordo, sendo que a entrega desses relatórios está fixada a uma periodicidade semestral. No entanto, os relatórios de acompanhamento dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos das águas nos poços de monitoramento estão pendentes. Sendo assim, deve ser entregue o relatório da qualidade da água, referente ao monitoramento realizado ao longo do ano de 2005.

Condicionante 2.22 Apresentar, no prazo de 30 dias, análise dos relatórios sedimentométricos do rio Corumbá e seus afluentes.

As informações solicitadas pelo IBAMA através do Parecer Técnico n.º 93/2005, foram respondidas no Diagnóstico Ambiental do Meio Físico, presente no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, documento entregue ao IBAMA em junho de 2005.

As atividades de monitoramento devem continuar a seguir o pré-estabelecido. O relatório deve seguir a periodicidade semestral, apresentando uma análise detalhada dos dados, realizada pelo(s) técnico(s) responsável, constando sua assinatura e seu registro no órgão de classe.

Condicionante 2.23 Iniciar, imediatamente, o Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.

Em outubro de 2004 foi apresentado o Relatório Técnico Preliminar, documento elaborado com o objetivo de fornecer subsídios para a implementação das próximas duas etapas do Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, que seriam: (i) o Projeto Executivo e Implementação da Rede de Monitoramento e (ii) o Monitoramento propriamente dito.

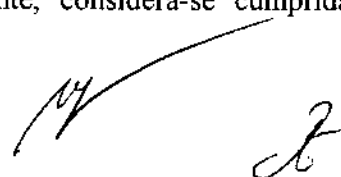
Até o momento, foi entregue apenas o diagnóstico das áreas sensíveis, apresentado no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, documento entregue em junho de 2005, portanto já em atraso com o prazo estipulado no Relatório Técnico Preliminar.

Desta forma, deve ser entregue o Projeto Executivo da Rede de Monitoramento e implementada a Rede de Monitoramento. O empreendedor deve apresentar, ainda, o Relatório Preliminar das atividades de monitoramento das encostas marginais.

Condicionante 2.24 Comprovar, no prazo de 30 dias, a indenização aos detentores dos direitos minerários que terão suas áreas alagadas.

De acordo com a documentação encaminhada, foram concluídas as negociações com a empresa Mendes Areia e Cascalho, única detentora de direitos minerários na área de inundação do empreendimento. A menos que surja algum fato superveniente, considera-se cumprida esta condicionante da licença.





EM BRANCO



Condicionante 2.25 Dar continuidade ao cadastramento de todos os focos erosivos, apresentando as possíveis medidas para a contenção dos mesmos, que deverão ser utilizadas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

O documento Relatório de Atendimento da RLI nº 281/2004, de agosto de 2005, informa que o Relatório Final com o cadastramento foi entregue em 23.9.04 pela Carta CCSA/578/04. Por outro lado ratifica-se o exarado no Parecer nº 005/05:

A empresa apresentou o que denominou de Relatório final dos focos erosivos. No entanto, no item 5 onde é descrito o Plano de Ação, há uma contradição, sendo informado que o compromisso é concluir o levantamento das áreas potencialmente erodíveis dentro da área de influência do futuro reservatório.

Esta informação leva a crer que o cadastramento ainda não terminou. Assim, a empresa deverá continuar o levantamento dos focos erosivos, sugerindo as possíveis medidas para a contenção dos mesmos, que deverão ser utilizadas no programa de recuperação de áreas degradadas.

Do apresentado, verifica-se que as erosões cadastradas estão muito ligadas a atividades mineradoras, agropecuárias e aberturas de estradas. Sugere-se uma ação conjunta com estes proprietários para que o programa seja de fato implantado.

Desta forma, é necessário realizar nova vistoria técnica na área de influência do empreendimento.

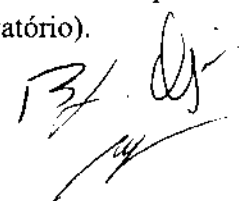

Condicionante 2.26 Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.

De acordo como documento Relatório de Atendimento da RLI nº 281/2004, de agosto de 2005, apresentado pela Corumbá Concessões, os trabalhos de reafeiçoamento topográfico e restituição da drenagem das áreas de empréstimo a jusante do barramento já foram iniciados. A cobertura vegetal teria início em novembro.

Condicionante 2.27 Dar continuidade ao Programa de Qualidade de Água, apresentando relatórios semestrais.

Foram apresentados relatórios referentes às campanhas de abril, maio, junho, setembro e outubro de 2005. As campanhas abrangeram 20 pontos de amostragens, contemplando 42 variáveis físicas e químicas e 5 variáveis bióticas (clorofila, coliformes totais e termotolerantes, fitoplâncton e zooplâncton). A análise dos dados indicou a ocorrência de alteração do ambiente lótico para lêntico, embora o reservatório ainda não tenha atingido a fase de equilíbrio e mudanças nas cadeias tróficas ainda estão em andamento. O estudo evidencia uma forte tendência à formação de um arranjo espacial horizontal, com 3 células: 1. pontos situados mais a montante e a jusante do barramento; 2. pontos no corpo principal da barragem; e 3. pontos situados nos braços do reservatório mais afetados pelo alagamento. Ainda não há estabelecimento de padrão de escala vertical.

Além das variáveis limnológicas, nutrientes (fósforo total e nitrato) e metais (ferro e manganês) foram variáveis responsáveis pela estruturação espacial do sistema, mostrando rápido aporte destes compostos. Pode-se concluir que o reservatório está se estruturando limnologicamente, separando em escala espacial a porção do reservatório propriamente dito (intermediária e próxima da barragem) dos locais com características lóticis (montante e jusante do reservatório).

EM BRANCO



Condicionante 2.28 Manter a estrutura de descarga da vazão sanitária totalmente aberta durante o enchimento do reservatório.

A despeito da informação contida no Parecer nº 008/05 de 28.1.05, onde se lê “*Baseado em informações colhidas no canteiro, a vazão residual está em aproximadamente 5,3m³/s. Entretanto, como não foi possível medi-la, recomenda-se o acompanhamento dessa vazão com instalação de uma estação fluviométrica próxima ao local*”, a Carta CCSA/1070/05 apresenta instalação da estação pluviométrica em abril de 2004, sendo que o documento cadastrado na ANEEL é de 30.3.03.

De acordo como documento Relatório de Atendimento da RLI nº 281/2004, de agosto de 2005, apresentado pela Corumbá Concessões, a vazão sanitária está totalmente aberta, sendo que em maio/2005 foi medida em 11,22m³/s.

Condicionante 2.29 Implantar, no prazo de 10 dias, estação fluviométrica a jusante do ponto de restituição da vazão sanitária.

A despeito da informação contida no Parecer nº 008/05 de 28.1.05, onde se lê “*Baseado em informações colhidas no canteiro, a vazão residual está em aproximadamente 5,3m³/s. Entretanto, como não foi possível medi-la, recomenda-se o acompanhamento dessa vazão com instalação de uma estação fluviométrica próxima ao local*”, a Carta CCSA/1070/05 apresenta instalação da estação pluviométrica em abril de 2004, sendo que o documento cadastrado na ANEEL é de 30.3.03.

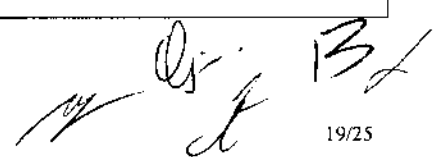
Condicionante 2.30 Apresentar, no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

Na Carta CCSA/1070/05, o empreendedor afirma que há exata sobreposição de áreas entre o empreendimento AHE Corumbá III e o trecho a jusante de Corumbá IV, e que o cadastro apresentado por meio das cartas CCSA/272/04 (04/05/2004) e CCSA/275/04 (05/05/2004), protocoladas no IBAMA, para atendimento à Cláusula 38.º do TAC, são suficientes para caracterizar a população em tela. No entanto, como já foi dito no Parecer nº 093/2005, o cadastro apresentado é apenas preliminar e, portanto, superficial, ou seja, incapaz de caracterizar fielmente a população da área de influência da implantação do AHE Corumbá III em questões como: qualidade da água e seus usos (consumo doméstico, irrigação, atividades produtivas, dessedentação animal); quadro nosológico; incidência de vetores; exposição do solo; qualidade/produktividade dos solos; atividades de pesca, entre outras.

Desta forma, reitera-se, as informações abordadas no estudo apresentado não permitem, sob nenhum aspecto, inferir que a população imediatamente a jusante do AHE Corumbá IV não sofreria impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

IV – ANÁLISE DAS CONSIDERAÇÕES DA EMPRESA (CARTA CCSA/1070/05) SOBRE AS DEMANDAS DA VISTORIA REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2005, DETERMINADAS NO PARECER Nº 093/2005.

- Informar o status atual de relocação das estradas vicinais, apresentado por meio de mapas - georreferenciados e em escala compatível - a nova estrutura viária a ser utilizada pela comunidade.



EM BRANCO



Durante a vistoria realizada entre nos dias 19 e 20 de setembro de 2005, foi possível observar que os impactos da formação do reservatório e obras associadas na malha viária da região, em relação às atividades econômicas e de deslocamento da população, não foram corretamente avaliadas.

A população se ressentiu dos longos trajetos a que foi submetida e dos problemas decorrentes dessa nova dinâmica de deslocamento, e tivemos conhecimento do pleito de instalação de outra balsa, em ponto distinto do reservatório, além daquela determinada pelo IBAMA ao Consórcio pelo Ofício nº 153/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA para compensar a perda da ponte de acesso sobre o rio Descoberto.

Em relação à relocação da GO-425, que está concluída, a pista, além de escorregadia, parece não seguir as especificações do DER (sistema de drenagem, segurança, cascalhamento, aclividade/declividade, largura mínima, dentre outros). As obras de contenção e os aterros, além das recomposições do solo correspondentes e o assoreamento de córregos, também devem ser avaliados. Neste sentido, foi solicitada nova vistoria em todo o trajeto relocado e/ou melhorado por especialista em estradas.

Ainda sobre a GO-425, ao contrário das informações constantes na Carta CCSA/1070/05, os trabalhos de relocação da GO-425 não “ocorreram tal e qual acórdão nas reuniões entre a Corumbá e a população atingida” e na reunião de 1.º de dezembro de 2004, estando presentes analistas ambientais do IBAMA e representante do Ministério Público, não foi definido o traçado da via. Nesta reunião, conforme se pode constatar das atas anexadas à Carta da Corumbá, definiu-se que tipos de ações deveriam ser empreendidas para solucionar o problema da alteração do traçado, cujo trecho reproduzimos:

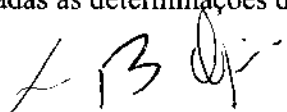

Após a visita a todo o trajeto, ficou estabelecido, em comum acordo entre os participantes, que a Corumbá IV, em parceria com a AGETOP, faria dois estudos detalhados (projeto físico e financeiro). O primeiro estudo seria referente ao projeto da nova ponte e o segundo, referente ao trajeto passando pela região da 'quarta-feira', construção da escola, etc... Ambos deveriam ter o pronunciamento do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura, do Ministério dos Transportes, quanto aos acessos da GO 425 à BR 060, seja pela nova ponte, ou pelo novo trajeto. Após a entrega seria marcada nova reunião, entre os representantes, para escolha da melhor alternativa, que atendesse aos preceitos do Termo de Ajustamento de Conduta assinado. Qualquer das soluções deveria ser de consenso entre os representantes.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 01/12/2004, PELOS INTERESSADOS NO ACESSO DA COMUNIDADE DA LAGOINHA AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO GO, PELA ESTRADA ESTADUAL GO 425 (cópia anexa à CARTA CCSA/1070/05 e documento constante à do processo, pg. 1425).

O IBAMA não recebeu os estudos detalhados nem autorizou o início das obras de relocação da estrada, feita à revelia dos órgãos ambientais e do Ministério Público.

A escola mencionada na ata foi uma promessa feita pela representante da Corumbá IV na reunião, sra. Laura, de que a empresa se comprometeria a construir uma escola nos moldes do colégio visitado (o colégio se chama “Casa de Meu Pai”, que seria prejudicado em suas finalidades com a alteração do traçado) para atender as crianças da Comunidade da Lagoinha, inclusive pagando os professores através de convênio com a prefeitura local.

A Carta CCSA/1070/05 apresenta outra ata, datada de 19 de fevereiro de 2005, de reunião ocorrida entre representantes da comunidade, AGETOP, Corumbá Concessões e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, sem a participação do IBAMA e Ministério Público, onde foram ignoradas as determinações da reunião anterior e, ainda assim, ficaram pendências. De acordo com a ata:



EM BRANCO

Após a visita a todo o trajeto, ficou estabelecido, em comum acordo entre os presentes, inclusive o proprietário da área, que a Corumbá IV, em parceria com a AGETOP, faria uma picada do novo traçado e apresentaria seu estudo detalhado, inclusive para fins de pagamento e/ou indenização ao proprietário, bem como, começariam na semana seguinte os trabalhos de engenharia no local para construção das pontes.

No final da reunião foi discutido entre os presentes qual seria o acesso do novo trajeto GO 425 à BR 060, enfatizada a inconveniência do local de cruzamento na BR 060, tendo como começo, entre os pontilhões do Ribeirão das Lages e do Descoberto, final da 'sete curvas', local conhecido pelo seu alto índice de acidentes com vítimas fatais, dada a intensidade de tráfego no entroncamento e reduzido espaço para acessos. Várias sugestões foram dadas, inclusive aquela apresentada pelos representantes da Lagoinha, da construção de uma 'tesourinha' cruzando os pontilhões. Mas todas dependem de pronunciamento do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura, do Ministério dos Transportes. O representante da Corumbá IV ficou responsável para verificar qual a melhor solução junto ao DNIT.

Quanto à continuação da GO-425 a partir da Escola Municipal 'Joventino Machado' até Luziânia nada foi decidido.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 19/02/2005, PELOS INTERESSADOS NO ACESSO DA COMUNIDADE DA LAGOINHA AO RESTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO GO, PELA ESTRADA ESTADUAL GO 425 (cópia anexa à CARTA CCSA/1070/05).

- Apresentar proposta de compensação aos proprietários/empregados atingidos pelo reservatório e/ou pela relocação das estradas vicinais, que terão as suas atividades econômicas e de deslocamento comprometidas.
- Apresentar solução adequada (indenização/relocação) aos proprietários que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP, observando ainda os dispostos na Licença de Instalação e documentos conexos.

Vale o disposto em relação ao atendimento à Condicionante 2.10.

- Apresentar os termos de acordo/negociação firmados com os seguintes proprietários: Alcides Alves Rabelo (espólio de Henrique Alves Rabelo), Joaquim de Souza Lemos; Davina de Souza Silva; Moysés Rodrigues de Souza, Nivaldo Pereira dos Santos e Cesário Souza Filho. Ressalta-se que os problemas identificados em vistoria, para cada caso, são distintos, e foram previstos nas solicitações encaminhadas à empresa pelo IBAMA, destacando-se: demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; aquisição de área remanescente menor que 2% da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; implantação de projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas para os pequenos produtores rurais que tiveram mais de 50% da área comprometida.

Pela gravidade, é importante ratificar o exarado no Parecer nº 093: o ônus de regularização das terras que são objeto de negociação nos casos de partilha, demandas de inventários, áreas remanescentes inferiores ao módulo mínimo do Incra e usucapião recaem sobre os atingidos, procedimento incorreto do ponto de vista socioeconômico.

Em relação ao sr. Joaquim de Souza Lemos, a partir das considerações do IBAMA, foi apresentada nova situação, assim descrita: aquisição de gleba contígua à propriedade e pagamento de indenização no valor de R\$ 35.000,00. As demandas referentes à implantação de projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas para os pequenos produtores rurais que tiveram mais de 50% da área comprometida e demais pertinentes, serão englobadas no "Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV". O documento ainda afirma que foi paga indenização sobre uma casa ocupada por agregado, no

EM BRANCO

valor de R\$ 12.000,00, mas não esclarece o recebedor desse montante: se o próprio sr. Joaquim, pelo valor da benfeitoria, ou se ao agregado, para a desocupação do imóvel. Neste último caso, deve ainda que ser verificada a pertinência do tratamento dispensado a este agregado, que não apareceu em nenhum dos diagnósticos apresentados, apesar das solicitações formais do IBAMA. No relatório da vistoria realizada em 7 de abril de 2005, a situação foi assim descrita:

A sexta propriedade da vistoria foi a do sr. Joaquim de Souza Lemos, gleba 164, um dos nossos guias. A situação constada, se confirmada, é de extrema gravidade, como segue:

a) Nas listas de aquisição seu nome aparece como caso de relocação. A sua propriedade foi comprometida em 60,69%. A Corumbá Concessões edificou para ele e esposa uma casa na área remanescente, que apresenta muitos problemas construtivos. A questão é que, segundo o sr. Joaquim, a Corumbá Concessões entrou em sua propriedade, construiu a casa, obrigou-os a mudar, destruiu a antiga moradia, derrubou árvores frutíferas (jabuticaba e jenipapo), tudo sem autorização. Além disso, ele está numa cota de inundação alta, o que não justificaria a intervenção abrupta e a rápida derrubada das árvores.

b) Como caso de relocação, o sr. Joaquim não tem, segundo informado a ele pelos representantes da Corumbá, direito a indenização.

c) O solo da área remanescente, quase todo cascalho, é praticamente inviável para cultivo. O sr. Joaquim sobrevive com uma pensão do governo e culturas de subsistência (milho, arroz, mandioca).

Pelas listas de aquisição enviadas pela Corumbá Concessões, as tratativas em relação à gleba 164 ocorreram precariamente, por meio de uma ata assinada somente pelo representante da empresa, Carlos Alberto Rodrigues, onde consta assinalado o valor de R\$ 24.000,00. Desta soma, metade seria destinada à relocação – a casa foi construída pela empresa, como foi observado em campo -, e a outra metade sem destinação específica. Reitera-se que o proprietário, sr. Joaquim, não recebeu indenização pecuniária.

(RELATÓRIO DE VISTORIA, 14/02/2005, pg. 1894 do processo)

A Carta CCSA/1070/05 não apresenta informações sobre os demais proprietários citados no Parecer nº 093/2005: Davina de Souza Silva; Moysés Rodrigues de Souza, Nivaldo Pereira dos Santos e Cesário Souza Filho.

- Apresentar justificativa para o não cumprimento das condicionantes da RLI nº 281/2004, acrescida de cronograma/metodologia de atendimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em lei.

Ratifica-se o exarado no Parecer nº 093/2005: não foram apresentadas justificativas adequadas e/ou oportunas para o não cumprimento de condicionantes da RLI nº 281/2004, porque o empreendedor julga estar cumprindo, a contento, todas as demandas determinadas.

V – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em razão do não atendimento das demandas do IBAMA, exaradas em licença ou em documentos conexos a partir de constatações decorrentes de vistorias de campo, resultando na manutenção do quadro negativo de impactos decorrentes da interferência do empreendimento no cotidiano das populações e no bioma regional sem a aplicação das correspondentes e adequadas medidas compensatórias e/ou mitigadoras, recomendamos, sem prejuízo do fiel atendimento das demandas:

1. O cancelamento da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, conforme o item 1.2 das Condições Gerais, que prevê:

1.2. *O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:*

EM BRANCO

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

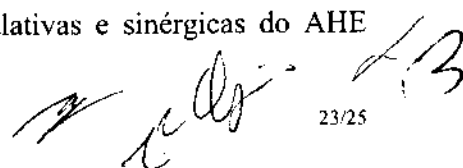
e, a aplicação de multa correspondente à implantação do empreendimento, considerando o enchimento autorizado por decisão judicial, em desacordo com as normas legais e regulamentares.

Ou,

2. Aplicação de multa, ou multas, correspondente (s) ao descumprimento das Condicionantes da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 e documentos conexos a seguir discriminados:

CONDICIONANTES NÃO ATENDIDAS DA RLI Nº 281/2004

- 2.4 Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004. *(Esta condicionante foi objeto do Auto de Infração nº 365097, série D, lavrado em 2 de março de 2005, porém não foi cumprida até o momento).*
- 2.9. Apresentar estudo conclusivo e detalhado, incluindo autopercepções, da situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades da Área de Influência Direta do empreendimento.
- 2.10. Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.
- 2.11. Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.
- 2.12. Apresentar, no prazo de 60 dias, o levantamento preliminar das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório e respectivo programa de monitoramento, a fim de definir e avaliar estratégias de controle e convivência com espécies que porventura apresentem um crescimento desordenado. Os resultados dos levantamentos subsequentes deverão ser apresentados em relatórios semestrais, para acompanhamento e possíveis adequações das ações de monitoramento.
- 2.15 Apresentar, no prazo de 60 dias, o resultado dos estudos sobre ictiofauna com a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a jusante do barramento; o levantamento e a avaliação da similaridade das espécies migradoras.
- 2.17 Informar, no prazo de 60 dias, se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, entre outros) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.
- 2.20 Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE



EM BRANCO



Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.

- 2.21 Apresentar relatórios semestrais do Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta do empreendimento, com análise do monitoramento mensal.
- 2.23 Iniciar, imediatamente, o Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.
- 2.26 Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.
- 2.30. Apresentar, no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

DEMANDAS DE OFÍCIO NÃO ATENDIDAS

(i) *Adquirir os remanescentes das propriedades que restaram em menos de 2 hectares nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Corumbá de Goiás, Alexânia e Abadiânia, e as menores de 3 hectares em Silvânia; e promover o Reassentamento das famílias de acordo com o Programa de Reassentamento condicionado na RLI nº 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA”.*

(ii) *Rever os procedimentos adotados em relação às indenizações efetuadas/negociadas no processo de desapropriação do Consórcio Corumbá nos casos em que houve demandas de inventário e partilha entre herdeiros, identificando aqueles que efetivamente residem e/ou mantêm atividades produtivas na propriedade, que deverão ser alvo de Programa de Reassentamento, conforme condicionado na RLI nº 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.*

(iii) *Rever e corrigir os procedimentos em andamento, inclusive os sub judice, em relação às indenizações negociadas com os proprietários que terão mais de 50% de suas áreas atingidas pela formação do reservatório. Nestes casos, as famílias que optaram pela permanência em área remanescente deverão ser atendidas pelas medidas de apoio ao pequeno produtor rural, conforme Programa de Reassentamento condicionado na RLI nº 281/2004. As propriedades que restarem em menos de 30% de sua área total ainda deverão ser avaliadas em relação ao módulo fiscal do município e à qualidade/produtividade dos solos das áreas remanescentes. As avaliações deverão ser submetidas à apreciação do IBAMA.*

(iv) *Os remanescentes menores de 30% da área total devem ser adquiridos pelo Consórcio se a propriedade for igual ou menor a 40 hectares em Santo Antônio, Luziânia e Abadiânia; menor ou igual a 35 hectares em Corumbá de Goiás; e menor ou igual a 30 hectares em Silvânia e Alexânia.*

(v) *Adquirir os remanescentes das propriedades que restaram em menos de 2 hectares nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Corumbá de Goiás, Alexânia e Abadiânia, e as menores de 3 hectares em Silvânia; e promover o Reassentamento das famílias de acordo com o Programa de Reassentamento condicionado na RLI nº 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.*

(vi) *Apresentar solução adequada (indenização/relocação) aos proprietários que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP, observando ainda os dispostos na Licença de Instalação e*

EM BRANCO

documentos conexos.

(vii) Apresentar mapas da localização das frentes de trabalho das supressões e cronograma de desmatamentos atualizados, incluindo as ações das equipes de fauna que devem acompanhar os trabalhos.

Referente à atualização metodológica para Monitoramento Pós-Enchimento – Fauna Silvestre:

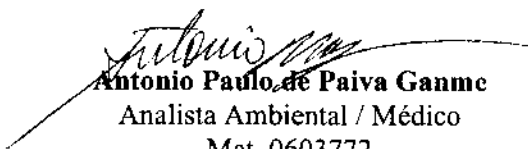
(ix) Apresentar mapa georreferenciado, no qual seja possível identificar as áreas destinadas para os animais resgatados e as áreas de monitoramento pós-enchimento, as quais devem ser escolhidas entre aquelas utilizadas para soltura; ambas com informação de tamanho.


(x) Informar sobre número de dias de cada campanha que serão disponibilizados para cada táxon.


(xi) Incorporar na metodologia a repetição e a simultaneidade de campanhas em áreas amostradas, para que os dados obtidos possam delinear um cenário real das condições em que se encontram as espécies monitoradas.

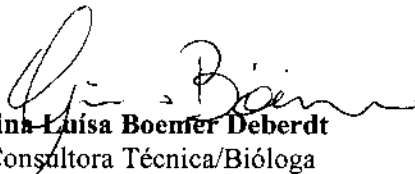
(xii) Incorporar registro auditivo para anfíbios.

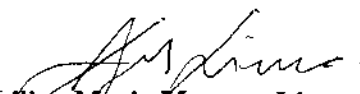
À consideração superior,

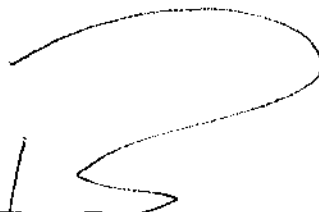

Antonio Paulo de Paiva Ganme
Analista Ambiental / Médico
Mat. 0603772


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Analista Ambiental/Eng.º Sanitarista e Ambiental
Mat. 1512542


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental/Bióloga
Mat. 1399075


Gina-Luisa Boerner Deberdt
Consultora Técnica/Bióloga
Mat. 1349318


Lilian Maria Menezes Lima
Analista Ambiental/Historiadora
Mat. 2448513


Remy Flores Toscano Neto
Consultor Técnico/Eng.º Agrônomo
CREA 9375/D

DE ACORDO,

ENCAMINHE-SE A DIREÇÃO

PI ORIENTAÇÃO QUANTO A

AVIAÇÃO DA EMPREESA.

29.11.05


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 730/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de novembro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fone: (61) 3233.0520 Fax: (61) 3233.0531

Assunto: **Resgate de Fauna.**

Senhor Diretor,

1. Referente ao resgate de fauna pertinente ao licenciamento ambiental do empreendimento AHE Corumbá IV, este Instituto recebeu, da Naturae Consultoria Ambiental Ltda., o Ofício nº 104/05-NCA, no qual consta que as ações de resgate cessariam, por contrato, em 30.11.05.
2. Assim, informo a Vossa Senhoria que o resgate de fauna se faz necessário durante todas as etapas de supressão de vegetação e enchimento do lago, não devendo ser interrompido, a fim de que se cumpra o disposto nas condicionantes 2.6 da ASV nº 044/2004 e nº 2.3 da RLI nº 281/2004.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITE
30 / 11 / 05
AS 11:20
RESPONSÁVEL
<i>ef</i>
FAX Nº: <i>Corumbá</i>

S. atenc

EM BRANCO

1

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 2254
Proc.: 7094/01
Rubr.: 2

OFÍCIO Nº 731/2005 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de novembro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fone: (61) 3233.0520 Fax: (61) 3233.0531

Assunto: **Auto de Infração nº 526606, série D.**

Senhor Diretor,

1. Encaminho o Auto de Infração nº 526606, série D, referente o descumprimento de condicionantes da Retificação de Licença de Instalação nº 281/2004 do empreendimento AHE Corumbá IV.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Fls.: 2255
 Proc.: 25761
 Rubr.: 2

Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NÚMERO **526606**

AUTO DE INFRAÇÃO **MULTA** **ADVERTÊNCIA** SÉRIE D

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO: **17-10**
 02. CPF/CNPJ: **04.066.598/0001-72**

03. NOME DO AUTUADO: **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**

04. FILIAÇÃO:

05. NATURALIDADE: 06. C. IDENT./TÍTULO ELEITOR/C. PROFISS.: 07. EST. CIVIL:

08. ENDEREÇO: **S/A TRECHO 01, LOTE 1211**

09. BAIRRO OU DISTRITO: **SETOR DE INDÚSTRIAS** 10. MUNICÍPIO (CIDADE): **BRASÍLIA** 11. UF: **DF** 12. CEP: **71200-010**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
INSTAURAR ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, OU CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES COMPETENTES. OBS: POR DESCUMPRIR CONDIÇÕES DA DETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004 DO IBAMA, REFERENTE AO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO - AHE CORUMBÁ IV.

14. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART.	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO
70		60		44		2º	II	10		2º	

DA/DO: **LEI Nº 9605/98** DA/DO: **DECRETO Nº 3179/99** DA/DO: **LEI Nº 6938/81 E RES. CONAMA Nº 237/97**

OBS:
 O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO, PARA PAGAR OU APRESENTAR A DEFESA AO IBAMA.
 AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30% JÁ AO REALIZADO APOS ESSA DATA, SERÁ APLICADA A MULTA DE 10%, SE O ATRASO FOR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E 20%, SE O ATRASO FOR SUPERIOR A 30 DIAS, ALÉM DISSO, SERÁ APLICADO JUROS EQUIVALENTE À SELIC.
 EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO, OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA, DEVENDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E O SEU NOME INCLUÍDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - CADIN.

17. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO: **241201-2** 18. CÓDIGO DA MULTA: **606002** 19. VALOR R\$: **3.000.000,00**

20. HORA DA AUTUAÇÃO: **17:00** 21. LOCAL DA INFRAÇÃO: **AHE CORUMBÁ IV** 22. MUNICÍPIO: **LUZIÂNIA** 23. UF: **GO**

24. DATA DA AUTUAÇÃO: **29/11/2005** 25. DATA DE VENCIMENTO: **19/12/2005** 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE: **1365161**

27. ASSINATURA DO AUTUADO: 28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:
Guilherme Cousin Barriguelli
Guilherme Cousin Barriguelli
 Analista Ambiental
 COAIR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
DILIQ

Fls.: 7256
Proc. 7057/01
Rit: 1/02

COMUNICAÇÃO DE CRIME

GERÊNCIA: DF

NÚMERO/ANO	LOCAL	DATA
001/2005 - DILIQ	Luziânia/GO	29/11/2005

Do: Agente de Fiscalização Ambiental
Ao: Chefe da DICO/Unidade Descentralizada

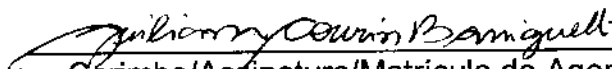
Assunto: Comunicação de crime praticado contra o meio ambiente
Autuado: Corumbá Concessões S. A.

Atendendo aos ditames do Capítulo VI da Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em especial ao estabelecido em seu Parágrafo 3º, do Art. 70, procedi à apuração da infração ambiental, devidamente caracterizada nos atos administrativos anexos.

Quando da apuração administrativa, constatei, concomitantemente, infringência a dispositivo(s) legal(is) estabelecido(s) na **Lei de Crimes Ambientais**, supra citada tal(is) como o(s) artigo(s) 60, conforme evidencia-se no respectivo campo de enquadramento do Auto de Infração.

Assim sendo, independente da análise de mérito administrativo e por força dos Artigos 24 e 41, do Código de Processo Penal, sugiro providências no sentido de remeter, com urgência, a documentação anexa, a representação do Ministério Público da Cidade onde ocorreu o fato delituoso, para instauração da competente ação penal, e se couber, propositura da respectiva ação civil pública, visando a reparação do dano, em conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Lei Nº 7.347/85.

MATR 1265161
Giuliana Cousin Barriguelli
Analista Ambiental
COAIR/CGLIC/DILIQ



Cárimbo/Assinatura/Matrícula do Agente de Fiscalização Ambiental

Anexos:

Auto de Infração Nº 526606 - SÉRIE D
Certidão contendo rol de testemunhas
Parecer COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA Nº 135/2005

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
DILIQ**

Fl.: 225+
Proc.: 1051/d
Rubr.: /

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que objetivando atender o disposto no Art. 41, do Código de Processo Penal, apresento abaixo, respectivo rol de testemunhas que comprovam a prática do ilícito ambiental descrito no Auto de Infração N° 526606 – SÉRIE D, lavrado contra a Corumbá Concessões S. A., que se comprometem, na forma da Lei, depor em juízo, quando devidamente intimados.

01.

NOME Lilian Maria Menezes Lima		APELIDO
FILIAÇÃO Eduardo Teixeira Lima & Maria José Menezes Lima		
ESTADO CIVIL Solteira	PROFISSÃO Historiadora / Analista Ambiental	
ENDEREÇO SCEN Trecho 02 – Ed. Sede IBAMA – Bloco C, 1º andar – Brasília/DF		TELEFONE (61) 3316.1595
PORTADOR DA C.I. N° 1292772	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/DF	CPF/CGC N° 645901271-72

Assinatura da 1ª Testemunha

02.

NOME Fabiola Schupcheki Cleto		APELIDO
FILIAÇÃO Ademir Fernandes Cleto & Nilce de Lurdes Cleto		
ESTADO CIVIL Solteira	PROFISSÃO Bióloga / Analista Ambiental	
ENDEREÇO SCEN Trecho 02 – Ed. Sede IBAMA – Bloco C, 1º andar – Brasília/DF		TELEFONE (61) 3316.1595
PORTADOR DA C.I. N° 6322715-3	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	CPF/CGC N° 032846869-08

Assinatura da 2ª Testemunha

Brasília, 29 de novembro de 2005.

Assinatura do Agente atuante

Giuliana Cousin Barriguelli
Analista Ambiental
COAIR/CGLIC/DILIQ

MATR. 1365161

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 2258
Proc.:
Rubr.: 2

OFÍCIO nº 745/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 01 de dezembro de 2005.

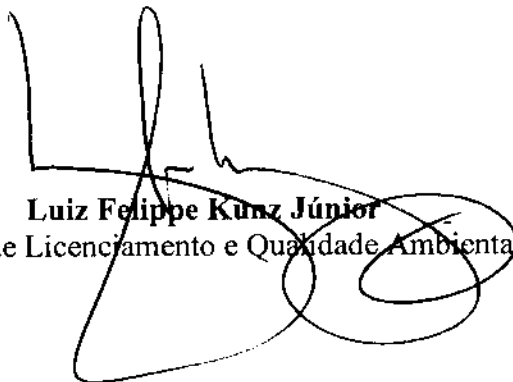
A Sua Senhoria, o Senhor
MAURO J. DA COSTA BRAGA
Gerente de Contas - Área de Energia
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Av. República do Chile, 100 - Centro
CEP: 20031-170 - Rio de Janeiro/RJ
21 21-24873 - Fax: 21, 2220-4421

Assunto: Licenciamento Ambiental do AHE Corumbá IV.

Senhor Gerente,

1. Por solicitação da empresa Corumbá Concessões S.A., informo que o processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidroelétrico Corumbá IV, processo Ibama nº 02001.007059/2001-33, localizado no estado de Goiás, no rio Corumbá, encontra-se em fase de instalação, tendo suas obras praticamente concluídas.
2. No momento, possui a Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, emitida em 21.2.2005, sendo que a empresa protocolou pedido de Licença de Operação, dando a devida publicidade, e vem encaminhando documentos que visam atender as condicionantes constantes na RLI. Tais documentos encontram-se em análise pela equipe técnica, que emitirá parecer conclusivo para a emissão da LO, assim que considerar atendidas as condicionantes da licença vigente.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
01/12/05
AS 12:35 H
RESPONSÁVEL:
ma
FAX Nº: 21 2220-4421

EM BRANCO

Carta CCSA/ 1132 /05

Brasília, 24 de novembro de 2005.

AO
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Nat
MOARA MENTA GIASSON
Coordenadora de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 14.729
DATA: 25/11/05
RECEBIDO: J.

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta encaminhar o Relatório Técnico 6A – Campanha 6 de novembro de 2005 referente a cláusula 6 do TAC e Condicionante Específica 2.27 da RLI 281/04

Atenciosamente

M. Faustino Marques
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

J. Costa
25/11/05
[Signature]

A Edic. Moara.
28.11.05

Ivete Silva Couto
Secretária

A Téc. Gilda,

PLANALIFE.

30.11.05

Moara
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/ 1131 /05

Brasília, 24 de novembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta encaminhar o XVIII Relatório Técnico Parcial do mês de novembro de 2005, referente ao Programa de Proteção de Ictiofauna em atendimento a Condicionante Específica 2.15 da RLI 281/2004.

Atenciosamente

Manuel Faustino Marques
p/ **Manuel Faustino Marques**
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 14.728
DATA: 25/11/05
RECEBIDO:

[Assinatura]

HGF/svaa

*A cópia de
com 25/11
[Assinatura]*

V. Edie Moara.

28.11.05

*

Ivete Silva Couto
Secretária

A TÊC. FABIANA,

P/ ANÁLISE.

30.11.05

Moara

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



Fig.: 226/
Proc.:
Pub.: 14

CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/1142/05

Brasília, 28 de novembro de 2005.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: AHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Tendo em vista o andamento do processo de licenciamento junto a esse IBAMA, solicitamos a V.Sa., que seja informado ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a situação em que se encontra o referido processo.

No aguardo de manifestação positiva por parte de V.Sa., antecipadamente agradecemos.

MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 14.817
DATA: 28/11/05
RECEBIDO:
m. fae

28 NOV 2005

MFM/svaa

P/

MOARA

29/11/05

Fernando Marques
Assessor
MOARA

A TRP FABRICA,

P/ ALEXAR AO

PROCESSO.

01.12.05

Mojana
Moira Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ



DOCUMENTO

Nº Documento : 02008.003229/05

Nº Original : CARTA 1032/05 CCSA

Interessado : MANUEL FAUTINO MARQUES

Data : 21/10/05

Assunto : AHE CORUMBÁ IV - NOTIFICAÇÃO NR 501305, ENCAMINHA EM VERSÃO DIGITAL O ESTUDO E IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E OS PROGRAMAS BÁSICOS AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO

ANDAMENTO

De : DF/DICOF

Para : DILIC

Data de Andamento: 30/11/05 14:28:00

Observação:

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.974

DATA: 01/12/05

RECEBIDO:

[Handwritten signature]

Assinatura da Chefia do(a) DF/DICOF

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

01 DEZ 2005

De ordem,

A CGLIC

Em 1º/12/05

Rosemary Terra
Rosemary Terra
Analista Administrativo
Matrícula 0306613
DILIQ/IBAMA

JA Edic. Moara.
01.12.05

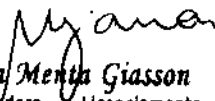
¶

Ivete Silva Couto
Secretária

A TÊC. FABIOLA,
PARA ORIENTAR O TÊC.

ADRIANO NA VERIFICAÇÃO
DA RENOVACÃO DA INFRAESTRU-
TURA DA SAJEXCO.

05.12.05


Moara Mentis Giasson
Coordenadora de Licenciamento
CÓLIC/CGLIC/DILIQ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
IBAMA NO DF

À DILIC/IBAMA/SEDE

Em atendimento ao
despacho do Sr. chefe de
DITEC/GEREX/DF, encaminho
o P.P. para análise e
providências cabíveis.

Data, 30/11/2005



Antonio Wilson P. da Costa
CHEFE DA DICO/DF
MAT. 1095432
IBAMA

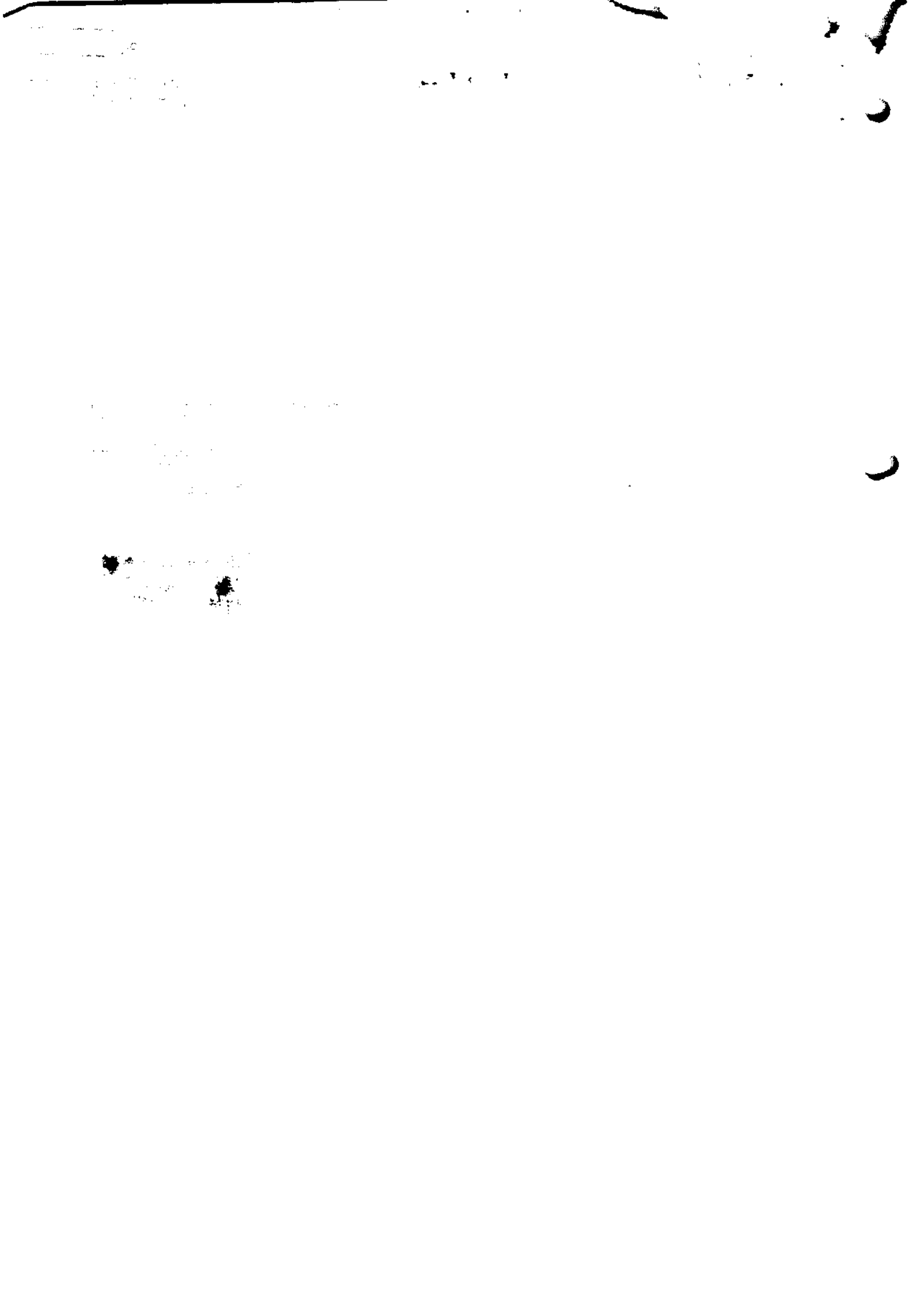
[Handwritten signature]

EM BRANCO

NOTIFICAÇÃO

01. NOTIFIQUEI O INTERESSADO HORA DIA ANO MÊS 14 19 2005 10		02. REGISTRO NO IBAMA	03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO	04. Cód. UNIDADE/CONVÊNIO 241201-2
05. NOME COMPLETO CORUMBA CONCESSÕES			06. CPF/CGC	
07. ENDEREÇO FAZ. CANASTRA				
08. BAIRRO/OU DISTRITO ZONA RURAL		09. MUNICÍPIO (CIDADE) LUZIANIA	10. CEP 72800000	11. UF GO
12. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA COMPARECER A GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA NO DF PARA APRESENTAR EIA RIMA E PRA PARA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA REFERENTE A OBRA DE RELOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA INSTALADA NA BACIA DE INUNDAÇÃO DE CORUMBA IV NA REGIÃO DA FUR. ARAGABO/CORUMBA NA REDE K.0999554 UTM 21995882 OBS: RELOCAÇÃO SANEAMENTO				
13. ENDEREÇO REPRESENTAÇÃO DO IBAMA NO DF SETOR DE FISCALIZAÇÃO		14. LOCAL SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO H TÉRREO - CEP 70070-000 - BRASÍLIA - DF TELEFONE: 3035-3455 - 3035-3456		
15. ASSINATURA DO NOTIFICADO		16. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE PILTO L. DE M... AG. FISCALIZA... MAT. 067904 IBAMA		
17. PESSOA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE HELYTON GARCIA FERNANDES		18. ASSINATURA DO NOTIFICANTE		
NOME COMPLETO O MESMO		ENDEREÇO O MESMO		
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO/CIDADE	CEP	U.F.	

MOD. 07.008 1ª VIA - PROCESSO: 2ª VIA - NOTIFICADO: 3ª VIA - ÓRGÃO EMITENTE
OBS: COMPARECER NO DIA 21/10/05 AS: 9:00HS



Carta CCSA/1032/05

Brasília, 21 de outubro de 2005.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais - IBAMA
Gerencia Regional Executiva do Distrito Federal

A/C.: Dr. Francisco Palhares

Referência: AHE Corumbá IV

Prezado Senhor,

Em atendimento do determinado pela notificação número 501305, vimos por meio desta encaminhar em versão digital o Estudo e Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental e os Programas Básicos Ambientais do empreendimento em epígrafe.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Ao NKA,
 Solicitando
 analisar os ED's
 e emitir parecer
 a respeito.*

Atenciosamente,

[Assinatura]
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

Dicof, 24/10/05.

[Assinatura]
 Antonio Wilson P. da Costa
 CHEFE DA DICOF/DF
 MAT. 1095432
 IL. 100

NLA/DITEC/IBAMA/SUPES-DF
 N.º 1125
 REC. Em 24/10/05
 Rubrica: *[Assinatura]*

*Se o prazo do
 se concluiu o
 trabalho o prazo a
 lista mesmo que
 o prazo para análise
 de recursos e demais
 procedimentos
 P. 11.05*

MMA - IBAMA
 Documento
 02008.003229/05-30
 DF/PROTOCOLO
 Data 21/10/05 Praz

LCU/svaa

Ailton Resplandes

CORUMBA IV
 COORDENADOR AMBIENTAL
 DE TERMO

9976 6931


AO Coord. DITEC

Informo que o processo de licenciamento do empreendimento "CORUMBA IV" encontra-se na DILIC.

Porquanto, sugiro que seja o presente encaminhado àquela direção de licenciamento para análise e providências.

Em 28.11.2005

A Direção


M. Magalhães D. Mendes
 Analista Ambiental
 Mat. 0686845
 DITEC/IBAMA-DF

Restituo o presente, atendendo
 ao despacho anterior que informa tratar-se
 de empreendimento licenciado pela Dilic.

Em 29.11.05


Michel M. Vasfita
 Chefe do DITEC
 Mat. 1407770
 GEREX IBAMA/DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL - DILIQ
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CGLIC
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO - COLIC
 SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA Bloco C - CEP 70.818-900 Brasília/DF

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: AME Corumbá II
 Local: Ilhéus / Sede
 Data: 02.10.05

	Nome	Instituição/Orgão/Empresa	Telefone/Fax/E-mail
1.	Fabíola S. Botto	Colic / CGLIC / DILIQ / IBAMA	(61) 33316-1595 / 3325-054 / fabiola.botto@ibama.gov.br
2.	ANTONIO PAULO DE SAUS GARRNE	COLIC / CGLIC / DILIQ / IBAMA	(61) 33316-1595 / antonio.garrne@ibama.gov.br
3.	Júlia M. Mendes Lima	"	liban.lima@ibama.gov.br
4.	Vera Lúcia Silva Abreu	"	vera.abreu@ibama.gov.br
5.	Carla da Silva Oliveira AMY VASCONCELOS DE SOUZA AMYSA@PGR.MR.GOV.BR	4ª CCR / MPF	(61) 30316014 / amyvasconcelos@pgr.mpf.gov.br
6.	AMYSA@PGR.MR.GOV.BR	4ª CCR / MPF	(61) 30316076 / AMYS@PGR.MPF.GOV.BR
7.	Adriana Rafael de Almeida	COLIC / CGLIC / DILIQ / IBAMA	61.33316.1317 / adriana.rafael@ibama.gov.br / adriana.rafael@ibama.gov.br
8.	Rogério Tasso	COLIC / CGLIC / DILIQ / IBAMA	(61) 33161317
9.	Valdir Carlos da Silva Filho	4ª CCR / MPF	(61) 30316931 / valdirfilho@pgr.mpf.gov.br
10.	Luís Roberto de Almeida	COLIC / CGLIC / DILIQ / IBAMA	(61) 33161317 / luiz.roberto@ibama.gov.br
11.	Carlos A. S. Correia	4ª CCR / MPF	(61) 30316017 / correia@pgr.mpf.gov.br
12.			
13.			
14.			
15.			

EM BRANCO

Carta CCSA/1183/05

Brasília, 06 de dezembro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

Ref.: Auto de Infração nº 526606-D, de 29.11.2005

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A., com sede na Cidade de Brasília, DF, no SIA Trecho 1 Lote 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.066.598/0001-72, à vista do Auto de Infração em referência, lavrado nesta data, por esse IBAMA, vem requerer cópia integral do processo administrativo do qual resultou o citado auto de infração, bem como de todos e quaisquer documentos, pareceres, laudos ou notas que tenham servido de fundamento para a lavratura do auto de infração em questão.

Esclarece ainda a Requerente que, evidentemente, o termo inicial do prazo para apresentar a devida defesa só terá início a contar da efetiva disponibilização, por esse IBAMA, dos documentos cujas cópias são ora requeridas.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 15.176

DATA: 06/12/05

RECEBIDO:

Francisco

EM BRANCO

Ps: 2268
Proc: _____
Rubr: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO Nº 501 /2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em 01 de dezembro de 2005.

Ao: Coordenador Geral de Fiscalização
Arty Coelho de Souza Fleck

Assunto: Arquivamento de documentos

Informo da lavratura do Auto de Infração Nº 526606 – SÉRIE D, referente ao descumprimento da Retificação da Licença de Instalação Nº 281/2004 – AHE Corumbá IV.

Encaminho, em anexo, para arquivamento na CGFIS: Ordem de Fiscalização Nº 001/2005 – DILIQ/IBAMA e 2ª via (azul) do Auto de Infração Nº 526606 – SÉRIE D.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO EM 02/12/05
HORA: _____
ASS.: _____

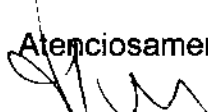
EM BRANCO

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília, DF

Ref.: Auto de Infração nº 526606-D, de 29.11.2005

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A., com sede na Cidade de Brasília, DF, no SIA Trecho 1 Lote 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.066.598/0001-72, à vista do Auto de Infração em referência, lavrado nesta data, por esse IBAMA, vem requerer cópia integral do processo administrativo do qual resultou o citado auto de infração, bem como de todos e quaisquer documentos, pareceres, laudos ou notas que tenham servido de fundamento para a lavratura do auto de infração em questão.

Esclarece ainda a Requerente que, evidentemente, o termo inicial do prazo para apresentar a devida defesa só terá início a contar da efetiva disponibilização, por esse IBAMA, dos documentos cujas cópias são ora requeridas.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 15.176

DATA: 06/12/05

RECEBIDO:



À Colic

Em 06/12/05

At

A Colic - HID

06.12.05

Paffa Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIQ/BAMA

A TRP FABIOLA,

FAVOR ENTREGAR EM LOTAÇÃO

TO PARA AGR SE SOMENTE

O DOCUMENTO ENTREGUE

(PARALELO) FOI SUFICIENTE.

07.12.05

M. Giasson
Módica Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

2279
Proc
22



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 131/2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2005.

Do Técnico: Remy F. Toscano Neto – Engº Agrônomo.

A: Coordenadora de Licenciamento Ambiental – Moara Menta Giasson

Empreendimento: UHE CORUMBÁ IV.

Processo: 02001.007059/2001-33.

Assunto: Análise do Relatório das Atividades Supressão de Vegetação para a Limpeza do reservatório UHE Corumbá IV.

1 – Introdução

Este parecer é a análise do Relatório das Atividades Supressão de Vegetação para a Limpeza do reservatório UHE Corumbá IV em atendimento a condicionante específica 2.11 da Autorização de Supressão nº 44/2004, referente ao mês de setembro de 2005.

2 – Análise do atendimento a condicionante 2.11 da Autorização de Supressão nº 44/2004:

Condicionante 2.11 – *“Encaminhar relatório técnico bimestral com documentação fotográfica georreferenciada contendo todas as atividades desenvolvidas no período, bem como os quantitativos de material lenhoso suprimido”.*

A área de inundação do reservatório da UHE Corumbá IV é de 18.548,37 hectares sendo que até a data do fechamento do presente relatório já foram desmatados 16.823,37 hectares, nas atividades de limpeza da área de inundação.

Segundo o relatório apresentado à área restante que totaliza 269,5 hectares está sendo desmatada da seguinte forma:

13

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis: 2272

Proc.: _____

Rubr.: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
OFÍCIO MPF/PRDF/APM Nº 492/05
Ref: 1.16.000.000210/2002/52

Brasília, 6 de dezembro 2005.

A SUA SENHORIA A SENHORA
LILIAN MARIA MENEZES LIMA
ANALISTA AMBIENTAL/HISTORIADORA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
IBAMA
BRASÍLIA-DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 15.286

DATA: 07/12/05

RECEBIDO:

Francisco

Senhor Superintendente,

O Ministério Público Federal convida Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93, a comparecer a esta Procuradoria no dia 13.12.05, às 15 horas, para tratar do novo Diagnóstico Sócio-cultural e Econômico do empreendimento AHE Corumbá IV.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República

07 DEZ 2005

P/

MOARA


08/12/05


Fernando Marques
Assessor
DILIC/ABAMA

A TEC. LILIANE,

FAVERZ CONFIRMAR PRESENÇA.

12.12.05


Mariana Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fl.: 2273

Proc: _____
Rubi: _____

Assunto: Re: UHE Corumbá IV - reunião com consultoria

De: Lilian Lima <Lilian.Lima@ibama.gov.br>

Data: Tue, 06 Dec 2005 16:54:33 -0200

Para: Valdir Filho <ValdirFilho@pgr.mpf.gov.br>

CC: moara.giasson@ibama.gov.br

Valdir,

com a autorização do Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental, confirmo a minha participação na reunião em epígrafe.
Atenciosamente,

Lilian M.ª M. Lima
Analista Ambiental/Historiadora

Valdir Filho escreveu:

Caríssima Lilian Lima,

a pedido da Procuradora da República, Dra. Ana Paula Mantovani Siqueira, convido V. Sa. para participar de reunião programada para 13.12.05, às 15 horas, na Procuradoria da República no Distrito Federal (situada a SGAS 604, L2 Sul, Lote 23 - Brasília - DF), com o objetivo de tratar do novo diagnóstico sociocultural da área de influência do AHE Corumbá IV, a qual contará com a presença da equipe de consultores da UnB que efetuaram o projeto de diagnóstico.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdir Carlos da Silva Filho
Analista Pericial em Geografia
4ª CCR - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal
Tel: (061) 3031-6931
Fax (061) 3031-6105

EM BRANCO



PROCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 15.326

DATA: 08/12/05

RECEBIDO:

Francisco

PRO 2274
[Signature]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA

Memo 159/2005 – CGFAU/LIC

Em 2 de dezembro de 2005.

Interessado: CGLE

Assunto: UHE CORUMBÁ IV- Encaminha cópia do ofício nº127/05-NCA

Sr. Coordenador,

Encaminhamos anexa, cópia do Ofício nº 127/05-NCA, onde a Empresa Naturae Consultoria Ambiental informa que contratualmente os serviços de resgate de fauna terminariam em 25 de novembro de 2005.

Gostaríamos de solicitar que seja enviado ofício ao empreendedor para que os trabalhos de resgate de fauna sejam realizados até o total enchimento do reservatório e finalização do desmatamento, quando então, deverá ser realizada vistoria para encerramento das atividades de resgate.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Ricardo J. Soviski
Coordenação de Geral de Fauna
Coordenador

*à coord
08/12/05
[Signature]*

à Educ. Hid.

09.12.05

&

Ivete Silva Couto
Secretária

A REC. FÁBIOLA,

PI CONHECIMENTO E VERIFICAR

QUAIS FORAM AS PROVIDÊNCIAS

NA EMPRESA (COMUNSA CONCESSÃO).

12.12.05

M. Anton
Marta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Fls.: 2275

Proc.: _____

Rubr.: _____



naturae
Consultoria Ambiental Ltda

Rua 58 nº 217 – Jardim Goiás
74.810-250 – Goiânia – Goiás
Telefax: (xx02) 278-4355
e-mail: naturae@naturae.com.br

Ofício nº 127/05-NCA

Goiânia, GO, 22 de novembro de 2005.

Ilmo. Sr.
Ricardo José Soavinski
MD Coordenador
Coordenação Geral de Fauna – IBAMA
Brasília - DF

Prezado Senhor,

Venho por meio desta comunicar a V.Sa. que a Operação Quati – Resgate da Fauna da UHE Corumbá IV se finalizará no próximo dia 30 e novembro. A Naturae não tem nenhuma informação sobre a situação do enchimento do reservatório e quantos metros ainda faltam para seu completo enchimento. Entretanto, contratualmente os serviços de resgate terminam nessa data e estaremos iniciando a desmobilização das equipes a partir de 25 de novembro, s.m.j.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Nelson Jorge da Silva Jr.
Nelson Jorge da Silva Jr. – Ph.D.
CRBio 13627-4
Diretor

recebi na CGFau
em 23/11/05
[Handwritten signature]

A COFAN/LIC
p/ análise. Solicito preparar
questionamento ao empreendedor.
Este exemplo, p/ mim, significa que

os empreendedores
daqui em diante.

Solicito avaliação pelo
grupo (COFAN), pois até
aí vai o compromisso
do licenciado? Teremos
que analisar os contratos?

Em 23/11/05



Ricardo José Soavinski
Coordenação Geral de Fauna
Coordenador

A Jaqueline Nesi,
solicitando providenciar
resposta com as questiona-
mentos pertinentes.

Isso, 24/11/2005



Wagner Augusto Fischer

IBAMA/DFAP/CGFAU/COFAN

Carta CCSA/1202/05

Brasília, 09 de dezembro de 2005.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: AHE Corumbá IV

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**


Nº: 15.428

DATA: 09/12/05

RECEBIDO: *J*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar, Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sociocultural e Econômico das Populações Atingidas pelo AHE Corumbá IV, bem como os Anexos : Cadastro das propriedades atingidas anexos 1 a 19 e Instrumentos para pesquisa de campo anexos 20 a 30 para devida apreciação.



MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

MFM/svaa

P/ MOARA
12/12/05
M

A REC. LILIAN,

P/ ANÁLISE.

12.12.05

Moara
Moara Maria Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO



Fls.: 20/70
Proc.:
CORUMBA
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/1199/05

Brasília, 09 de dezembro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Ref.: Resposta ao Ofício nº 730/2005

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 730/2005 – DILIQ/IBAMA, datado de 30 de novembro de 2005, vimos por meio desta informar que o Contrato de Resgate de Fauna nº 064/2002, celebrado entre Naturae Consultoria Ambiental e a Corumbá Concessões S.A., foi renovado por meio de Termo de Aditamento Contratual.

Desta forma, o resgate de fauna continuará sendo feito em todas as etapas de supressão de vegetação e enchimento do lago, não havendo portanto interrupção dos serviços.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 15.429
DATA: 09/12/05
RECEBIDO: J.

MFM/svaa

P/

MOAZA


12/12/05

U

A T C. FABIOLA,

P/ CONHECIMENTO.

12.12.05


Moana Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/1207/05

Brasília, 12 de dezembro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar X Relatório Mensal "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a outubro de 2005.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 15.537
DATA: 13/12/05
RECEBIDO:




13 DEZ 2005

HGF/svaa

P/

MOARA

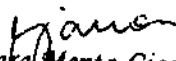
14/12/25


Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA.

A REC. FISCIA,

P/ANALISE.

15.12.05


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/EGLIC/DILIQ

Carta CCSA/1208/05

Brasília, 12 de dezembro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar X Relatório Mensal Acompanhamento e Resgate da Fauna no Desmatamento da Bacia de Inundação – UHE Corumbá IV”, referente a outubro de 2005.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 15.538
DATA: 13/12/05
RECEBIDO:**

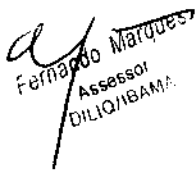


HGF/svaa

13 DEZ 2005

2/
MOARA

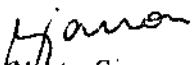
14/12/05


Fernando Marques
Assessor
DILIO/IBAMA

A REC. FMBIOCA,

P/ ANALISE.

15.12.05


Moara Monte Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/ 1204 /05

Brasília, 12 de dezembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

Ref.: AHE Corumbá IV

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 15.536

DATA: 13/12/05

RECEBIDO:
[assinatura]

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta informar que a campanha de coleta e medição do mês de novembro para o Programa de Qualidade de Água do AHE Corumbá IV ocorrerá entre os dias 14 e 21 próximos.

Caso algum membro da equipe de licenciamento do IBAMA que acompanha o processo do AHE Corumbá IV tenha interesse em acompanhar os trabalhos de campo a Corumbá Concessões S.A. dará total apoio logístico para que isso ocorra.

Atenciosamente,

[assinatura]
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

A CGMC
em 13/12/05
[assinatura]

CA Educ. Hid.

14.12.05

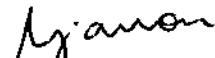


Ivete Silva Couto
Secretária

À TCE FABÍOLA,

PI ANEXAR AO PROCESSO.

15.12.05


Maira Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Carta CCSA/1217/05

Brasília, 13 de dezembro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 15.617
DATA: 14/12/05
RECEBIDO: J.

Prezado Senhor,


Vimos por meio desta confirmar a contratação do Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio Cultural e Econômico das Populações atingidas pelo AHE Corumbá IV, conforme Carta CCSA nº 1202/05, que contemplará o diagnóstico das questões abaixo descritas:

- a) Propriedades reduzidas a menos de um módulo rural;
- b) Divisão de terras em situação de espólio e Resguardo do Residente Produtivo;
- c) Fiscalização e Usos na Área de Preservação Permanente (APP);
- d) Alterações Provocadas pela Malha Viária;
- e) Construções Presentes na Área de Preservação Permanente (APP);
- f) Populações Remanejadas e Realocadas;
- g) Propriedades à Jusante do Empreendimento;
- h) Propriedades Remanescentes Menor de 2%;
- i) Propriedades dentro das Comunidades;
- j) Propriedades fora das Comunidades;
- k) Proposta de Projetos.

Cabe ressaltar que a equipe de pesquisa será composta por treze membros¹. Cada membro possuirá uma atribuição específica, de acordo com a complexidade do trabalho. Ressaltamos ainda que todos os membros aqui descritos possuem um caráter de trabalho permanente, ou seja, participarão de todas as etapas do presente projeto de pesquisa, conforme especificações do quadro abaixo:

P/
MOARA

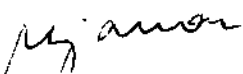
14/12/25


Fernando Marques
Assessor
DILQ/IBAMF

A REC. LÍTIMA,

P/ LICENCIAMENTO.

19.12.05


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

Cargo	Títulos exigidos	Nome	Atribuições
Coordenador Geral	Mestrando em Antropologia	Luís Guilherme R. de Assis	Coordenar as três comissões em todos os níveis.
Secretário Técnico	Mestrando em Ciências Sociais	Rodrigo A. L. Medeiros	Auxiliar o Coordenador Geral na articulação dos membros da equipe, bem como junto aos órgãos ambiental, jurídico e a Corumbá Concessões S.A.
Secretária Administrativa	Secretariado	Débora Vaz dos Santos	Prestar assessoria administrativa e trabalho de secretariado em geral, fundamentalmente na formatação de documentos oficiais e preparação de tabelas-resumo.
Coordenadores de Comissão	Mestra e Mestrandos em Antropologia Social.	Leonardo L. da Silva Livia Dias Pinto Vitenti Marcel Taminato	Coordenar os respectivos pesquisadores de campo e técnicos de apoio para que trabalhem em consonância tanto na produção de dados quanto na articulação com bibliografia teórica selecionada.
Técnicos de Apoio	Bacharéis em Ciências Sociais, habilitação em Antropologia	Inaê Quirino Santos Ivanise R. dos Santos	Apoiar a pesquisa de campo por meio de triagem de dados, sob orientação do coordenador de comissão. Realização de resenhas bibliográficas.
Pesquisadores de Campo	Bacharéis em Ciências Sociais, habilitação em Antropologia.	Guilherme Hollenbach Lígia M. Paes de Barros Luana Marques Figueira Tell Victor Furtado Coura	Realizar pesquisa de campo e produzir dados coerentes com a proposta de pesquisa.
Agrônomo	Mestre em Produção Vegetal/ Desenvolvimento Rural	Victor Rodrigues Ferreira	Diagnóstico das tipologias de produtores e sistemas de produção existentes e formas alternativas tecnicamente viáveis.

¹ Existe a previsão de contratação de mais um técnico de apoio.

EM BRANCO



A Corumbá Concessões S.A. disponibilizará toda a estrutura necessária para o bom andamento e desenvolvimento deste projeto.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

EM BRANCO

Carta CCSA/1231/05

Brasília, 14 de dezembro de 2005.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

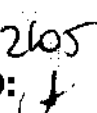
Prezado Senhor,

Conforme reunião realizada no IBAMA nesta data, vimos informar que em complementação à Carta CCSA/1217/05 de 13 de dezembro de 2005, anexa, além do objetivo de diagnosticar as questões ali elencadas conforme o cronograma o Projeto de Pesquisa para Elaboração de Diagnóstico Sócio Cultural e Econômico das Populações Atingidas pelo AHE Corumbá IV, trará propostas de soluções para as questões apresentadas que serão implementadas por Corumbá Concessões S.A

Cordialmente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 15.667
DATA: 15/12/05
RECEBIDO: 

MAV/svaa

A COLIC - MOARA.

15.12.05

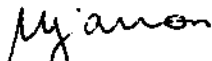


Valtair Muchagata
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
CGLIC/DILIQ/IBAMA

A REC. LILIAN,

PI CONTHECIMENTO.

16.12.05



Maira Benta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO Nº 521 /2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em 15 de dezembro de 2005.

Ao: Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização – DICO/IBAMA/DF.
Sr. Antonio Wilson

Assunto: Encaminha Processo Nº 02001.007294/2005-39

Senhor Chefe,

Solicito a gentileza dessa Divisão realizar as providências necessárias para a devida continuidade do presente processo administrativo, relativo à lavratura do Auto de Infração Nº 526606 – Série D, referente ao descumprimento da Retificação da Licença de Instalação Nº 281/2004, concedida a Corumbá Concessões para instalação do AHE Corumbá IV.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Carta CCSA/ 1235 /05

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

AO

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MOARA MENTA GIASSON

Coordenadora de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 15.728
DATA: 16/12/05
RECEBIDO:
Francisco

Ref.: AHE Corumbá IV

Prezada Senhora,

Prosseguindo com os entendimentos havidos em reuniões ocorridas no IBAMA nos dias 14 e 15 de dezembro corrente, a Corumbá Concessões S.A. vem por meio desta encaminhar os esclarecimentos referentes as condicionantes da RLI 281/2004 e demandas de ofícios citadas no Parecer Técnico nº 135/2005 – COLIC/CGLIQ/DILIQ/IBAMA de 29 de novembro de 2005.

A Corumbá Concessões S.A. coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos a eventuais dúvidas que possam surgir após o exposto abaixo:

CONDICIONANTES DA RLI Nº 281/2005

2.4. Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004. de 22 de dezembro de 2004.

A condicionante, apesar de ter seu prazo não atendido, vem sendo cumprida com rigor pela Corumbá Concessões S.A. de acordo com as informações da GEREX – GO.

EM BRANCO



A condicionante, apesar de ter seu prazo não atendido, vem sendo cumprida com rigor pela Corumbá Concessões S.A. de acordo com as informações da GEREX – GO.

Diversos fatores alheios a nossa vontade contribuíram para este atraso, tais como:

- Emissão da ASV um mês antes do fechamento;
- Demora da GEREX-GO em fornecer ATPFs, o que fez com que os executores contratados ficassem impossibilitados de comercializar a matéria lenhosa proveniente da supressão, e conseqüentemente impedidos de prosseguir na supressão devido a falta de recursos;
- Elevação do Nível d'Água superior a prevista durante o mês de fevereiro de 2005;

Grandes esforços foram empenhados para cumprir o prazo estipulado pela condicionante:

- Contratação de empresa para realizar o desmatamento submerso em áreas de fragmentos vegetais que ficaram afogados devido à elevação do Nível d'Água
- Mobilização de aproximadamente 70 tratores, 350 motosserras, 450 trabalhadores diretos, 100 caminhões divididos em mais de 35 frentes de supressão
- Remoção de aproximadamente 13.000 st de matéria lenhosa por mês com suas respectivas ATPFs

Todas as atividades de supressão vegetal foram relatadas a este IBAMA, assim como os volumes de matéria lenhosa.

Atualmente as atividades de supressão restringem-se a áreas de relevo íngreme e encaixado (grotas) e áreas de fragmentos submersos, o que reduz em muito o ritmo das atividades.

Atualmente restam menos de 200 ha a serem suprimidos e a Corumbá Concessões pretende concluir a supressão vegetal no reservatório de acordo com o cronograma abaixo:

EM BRANCO



Atividade	12/05	01/06	02/06	03/06	04/06	05/06
Supressão Submersa						
Supressão em Grotas						
Remoção da matéria lenhosa estocada						

Para cumprimento do cronograma a Corumbá Concessões solicitará a revalidação da ASV 44/2004.

Quanto a qualidade da água do reservatório e as implicações que a vegetação local poderia gerar, esclarecemos que, de acordo com as simulações apresentadas pelo IPH – Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS, executor do Programa de Monitoramento da Qualidade de Água o reservatório do AHE Corumbá IV terá qualidade muito superior ao esperado.

As primeiras simulações de qualidade de água para o reservatório foram feitas a partir de dados provenientes do PBA de Monitoramento da Qualidade de Água e de dados adquiridos junto a CAESB, que monitora a bacia do Rio Corumbá.

Uma vez que os dados de fitomassa do AHE Corumbá IV não estavam disponíveis, para a primeira simulação utilizou-se dados de fitomassa da UHE Cachoeira Dourada. A segunda simulação foi feita com dados de fitomassa do AHE Corumbá IV levantados pela EMBRAPA – CENARGEN. A terceira simulação foi feita com base nos dados provenientes do desmatamento, ou seja um cenário com vegetação suprimida.

Segundo todas as simulações, a água do reservatório entrará em estabilização a partir do 4º ano e a qualidade da água, dentro da classificação determinada pela Resolução CONAMA 357 de 2005, será CLASSE 2.

Portanto os atrasos na execução do desmatamento não alterarão de forma significativa a qualidade da água do reservatório.



EM BRANCO

2.6 *Comprovar, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a realocação ou compensação de toda a infraestrutura implantada na Área do Reservatório a ser alagada pela formação do lago. No caso específico da relocação do trecho da GO-425 a solução adotada deve ser acordada com a população atingida.*

O Parecer Técnico Nº 135/2005 cita que o Dr. Rogério Villas Boas, Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB havia dito em reunião que resta um trecho de Linha de Transmissão a ser relocado e que tal informação não consta dos relatórios citados.

Esclarecemos que o AHE Corumbá IV interferiu em quatro LTs – Linhas de Transmissão, todas de operadas por FURNAS Centrais Elétricas abaixo listadas

1. LT 230 kV Xavantes – Brasília Geral
2. LT 345 Kv Bandeirantes – Samambaia I
3. LT 345 kV Bandeirantes – Samambaia II
4. LT 345 kV Itumbiara - Brasília Sul

Todas as linhas já foram devidamente relocadas e estão energizadas desde janeiro de 2005.

Esclarecemos que o trecho de LT que resta ser concluído e citado pelo Dr. Rogério Villas Boas é referente a LT 138 kV Corumbá IV – Santa Maria que será necessária para o funcionamento do AHE Corumbá IV.

Tal LT está em fase final de instalação sob LI nº 328/2005 expedida por este IBAMA em 12 de agosto de 2005.

2.9 *Apresentar estudo conclusivo e detalhado, incluindo auto-percepções, da situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades da área de Influência Direta do Empreendimento.*

2.10 *Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de*

EM BRANCO

obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período de cinco anos; c) projeto de reintegração social, voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que o Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo vínculo com a terra.

2.11 Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na Área de Preservação Permanente na (faixa de 100 metros no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado – a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submentidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

Para solucionar de forma definitiva os questionamentos envolvendo os impactos no meio antrópico causados pelo AHE Corumbá IV a Corumbá Concessões S.A. está instituindo uma Pesquisa para Diagnóstico Sócio Cultural e Econômico para toda população atingida de forma direta ou indireta pelo empreendimento.

Em 6 de outubro de 2005 através de carta CCSA/981/2005 a Corumbá Concessões encaminhou o Projeto de Pesquisa do referido diagnóstico ao IBAMA.

Através do Ofício nº 654/2005 – DILIQ/IBAMA o IBAMA sugere complementações ao Projeto de Pesquisa para que este tenha uma abrangência mais efetiva no que se refere a diagnose dos possíveis problemas sócio-culturais e econômicos na área de influência do empreendimento.

Em 22 de novembro, em reunião ocorrida nas dependências da DILIQ, com participação de técnicos do IBAMA e consultores da Corumbá Concessões, a Corumbá expôs que todas as complementações ao Projeto de Pesquisa

EM BRANCO

determinadas pelo Ofício nº 654/2005 – DILIQ/IBAMA seriam incluídas no mesmo. Nessa reunião também ficou acordado que as proposições do Projeto de Pesquisa acrescidas das proposições do IBAMA formariam um leque de ações que supriria todas as exigências técnicas do IBAMA quanto aos estudos e ações voltadas ao atendimento da população atingida pelo AHE Corumbá IV.

Nova versão do Projeto de Pesquisa contemplando as solicitações do IBAMA foi encaminhada em 9 de dezembro de 2005.

Ressaltamos que todos os técnicos envolvidos no Projeto de Pesquisa para o Diagnóstico Sócio-Cultural e Econômico da Região do AHE Corumbá IV, são funcionários devidamente contratados de Corumbá Concessões S.A.

A Corumbá Concessões S.A, através das cartas CCSA/1217/05 de 13 de dezembro de 2005 e CCSA/1231/05 de 14 de dezembro de 2005 compromete-se a realizar o diagnóstico sócio-cultural e econômico da população atingida exatamente como proposto no Projeto de Pesquisa, assim com implementar todas as soluções propostas pelo diagnóstico para sanar eventuais problemas.

2.15 Apresentar no prazo de 60 dias, os resultados dos estudos sobre ictiofauna com a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a jusante do barramento e levantamento e avaliação da similaridade das espécies migradoras.

Diversos fatores cercam os aspectos naturais a jusante do barramento do AHE Corumbá IV. No que concerne a ictiofauna, esclarecemos que todo e qualquer estudo aprofundado com relação ao tema terá sua base de dados brutalmente alterada pela formação do reservatório do AHE Corumbá III, empreendimento a ser instalado pela Energética Corumbá III S.A, em fase de obtenção da LI, imediatamente a jusante do barramento do AHE Corumbá IV. Locais de procriação e alimentação deixarão de existir com a inundação da área.

Handwritten mark

EM BRANCO

Com relação a espécies de interesse comercial, ressaltamos que a pesca não é uma das atividades tradicionais das populações que se encontram próximas ao Rio Corumbá.

A equipe que desenvolve o Diagnóstico Sócio Cultural e Econômico para toda população atingida de forma direta ou indireta pelo empreendimento contará brevemente com um Engenheiro de Pesca em seu quadro. A partir da inserção deste profissional nas atividades do diagnóstico, será possível determinar as viabilidades da pesca tanto no reservatório do AHE Corumbá IV como em seu trecho a jusante.

A Corumbá Concessões S.A. promoverá o monitoramento da ictiofauna do reservatório por um período de 24 meses após o término do enchimento. Nesse período são programadas 12 campanhas bimestrais de monitoramento. Conforme previsto no PBA de Proteção da Ictiofauna. Essas campanhas contarão com atividades no trecho a jusante do barramento para possibilitar a avaliação da similaridade das espécies migradoras.

2.17 *Informar no prazo de 60 dias, se há previsão de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, entre outros) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos*

A condicionante 2.17 da RLI 281/2004 tem conteúdo semelhante a condicionante 2.24 da LI 281/2004. Para atendimento desta condicionante foi encaminhado em dezembro de 2004 um mapa síntese com a sobreposição do mapa de rotas de fuga e corredores biológicos e mapa de relocação de infra-estruturas. Através deste mapa é possível visualizar que não haveria interferência nos corredores biológicos e rotas de fuga.

Hoje, transcorrido um ano e concluídas as relocações de infra-estruturas, é possível afirmar categoricamente que as infra-estruturas relocadas em função da

EM BRANCO

formação do reservatório do AHE Corumbá IV não interferiram nas áreas de soltura, nas rotas de fuga ou nos corredores biológicos.

2.20 *Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente quanto à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá.*

As cláusulas 43 e 44 do TAC e condicionante 2.27 da LI apresentam conteúdo semelhante.

Para atendimento a condicionante, foram levantados todos os dados referentes a UHE Corumbá I em operação desde 1991, localizada em Caldas Novas – GO.

O passo seguinte foi a realização de campanhas para levantamentos de meio físico, biótico e antrópico nas áreas de Corumbá II – Pires do Rio e Corumbá III – Luziânia e Corumbá V – Corumbá de Goiás.

Os dados referentes a execução dos PBAs e programas complementares desenvolvidos para o AHE Corumbá IV serão considerados para efeito de estudo de sinergia da bacia do Rio Corumbá.

As campanhas de campo foram finalizadas no mês de dezembro de 2005 e os dados obtidos por todos os pesquisadores estão sendo compilados e serão lançados em uma matriz de impactos cumulativos. Os relatórios finais do estudo de propriedades cumulativas e sinérgicas serão concluídos no mês de março de 2006.

2.21 *Apresentar Relatórios semestrais, do Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático, na área de Influência Direta do empreendimento, com análise do monitoramento mensal*



EM BRANCO



A Cláusula 9 do TAC e a Condicionante 2.29 da LI apresentam conteúdo semelhante.

Para atendimento do TAC foi instalada uma rede com dez poços de observação com 60,0m de profundidade na APP do reservatório em julho de 2004.

As campanhas de medição do nível dos poços são mensais e são elaborados relatórios para cada medição, que eram encaminhados a este IBAMA, porém foi solicitado a Corumbá Concessões só fossem encaminhados os relatórios semestrais.

O último relatório semestral foi encaminhado no mês de julho de 2005 com todas as informações obtidas até então.

No mês de janeiro de 2006 será encaminhado novo relatório semestral com dados sobre a qualidade de água coletada nos poços.

Caso seja interesse deste IBAMA poderemos enviar mensalmente os relatórios das campanhas.

2.23 *Iniciar, imediatamente, o Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.*

A Cláusula 9 do TAC e a condicionante da LI 2.31 apresentam conteúdo semelhante.

Através da sobreposição de mapas de vegetação, uso do solo, pedologia, geologia e topografia foi possível estabelecer um mapa de suscetibilidade de relevo.

As medidas necessárias a serem tomadas no caso de ocorrências de movimentos de massa ou aumento do risco, fazem parte do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Corumbá IV, já encaminhado a este IBAMA.

EM BRANCO



Uma vez que as áreas de maior suscetibilidade encontram-se fora da APP, necessitamos de manifestação do IBAMA para podermos intervir junto às propriedades do entorno do reservatório.

Atualmente não existem feições ou formações que necessitem de manejo específico imediato.

2.26 Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas, que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

A Condicionante 2.34 da LI apresenta conteúdo semelhante.

A recuperação de áreas degradadas teve início a partir do reafeiçoamento topográfico e restituição de drenagem das jazidas exauridas a jusante. Essa medida foi voltada a redução da suscetibilidade a erosões e empoçamentos buscando assim a preservação dos terrenos, uma vez que o período chuvoso já teve início.

Em novembro de 2005 a Corumbá Concessões encaminhou o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas do AHE Corumbá IV ao IBAMA.

Aguardamos parecer deste IBAMA para prosseguirmos ou adequarmos as ações propostas no PRAD.

2.30 Apresentar no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada, a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias, relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

Para atendimento desta condicionante foram apresentados o cadastro sócio econômico da população atingida pelo AHE Corumbá III e um mapa de

EM BRANCO

propriedades. Lembramos que o AHE Corumbá III é um empreendimento imediatamente a jusante a Corumbá IV, totalmente inserido no município de Luziânia.

O trecho de vazão reduzida a jusante do AHE Corumbá IV compreende três grandes propriedades, até confluência do Ribeirão das Éguas e Córrego Cana Brava.

Atualmente o nível do Rio Corumbá está plenamente restabelecido. Dadas as abundantes chuvas, é possível concluirmos o enchimento do reservatório sem alterar de forma substancial o nível a jusante.

A área a jusante do AHE Corumbá IV também é objeto de estudo do Diagnóstico sócio-cultural e econômico da população atingida pelo AHE Corumbá IV.

DEMANDAS DE OFÍCIOS

Conforme é de conhecimento deste IBAMA, todas as pendências de caráter sócio-cultural e econômico terão encaminhamento através do Diagnóstico sócio-cultural e econômico da população atingida pelo AHE Corumbá IV.

Com referência a Atualização Metodológica elaborada pela Naturae esclarecemos abaixo os itens citados no Parecer Técnico.

ix) Foi encaminhado junto a adequação metodológica um mapa com as áreas para monitoramento. Novo mapa que atenda as especificações de georreferenciamento e tamanho das áreas de monitoramento será encaminhado em janeiro de 2006.

x) Conforme citado na adequação metodológica, cada campanha de campo durará 15 dias, período em que todos os táxons serão monitorados.

OK

EM BRANCO



xi) Uma vez que a atualização metodológica determinou duas áreas para monitoramento pós-enchimento e serão realizadas cinco campanhas, sub-entende-se que mais de uma campanha ocorrerá em cada área, sendo portanto, claro que haverá repetição de áreas monitoradas.

xii) Caso os trabalhos de monitoramento de herpetofauna determinem a necessidade de incorporar registros auditivos de anfíbios, tal atividade será desenvolvida.

Atenciosamente,

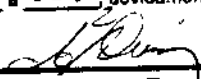
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

HGF/svaa

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 20 dia (s) do mês de dezembro do ano de
dois mil e quatro, lavro o presente Termo de Encerramento do Volume XI do
Processo nº 02001.007059/2001-43 referente ao
UHE CORUMBA IV

constituído das fls. 2108 a 2298, devidamente numeradas e rubricadas.


Carimbo / Assinatura do Responsável pelo Encerramento